

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 156

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE JULHO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL — Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantia e das notas do papel-moeda existentes em circulação em 30 de junho de 1911.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, da Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancos dos London and River Plate Bank, Limited e London & Brazilian Bank, Limited.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo a lei n. 2.417, que declara que os vencimentos do porteiro da Escola Polytechnica ficam sujeitos á mesma divisão dos do pessoal da secretaria e bibliotheca daquella Escola.

Nomeando tenente-coronel medico da Força Policial do Districto Federal o Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.

— Ministerio da Fazenda :

Nomeando o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Custodio Ferreira Nobre, para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição, e José Fabricio Barros, para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

Exonerando, por abandono de emprego, Francisco de Assis Bezerra Filho do lugar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado do Ceará, visto não haver assumido o exercicio do mesmo cargo dentro do prazo legal.

Aposentando, com dous terços do respectivo ordenado, o operario da Imprensa Nacional Porfirio Duarte Bezerra Junior, nos termos do art. 48, ultima parte da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

— Ministerio da Marinha:

Exonerando o almirante graduado Julio Cesar de Noronha do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme pediu, e o contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto do cargo de inspector de Marinha.

• Nomeando:

O contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

O capitão de fragata Pedro Velloso Rebelo Junior para exercer o cargo de commandante do hiate *Silva Jardim* ;

O Dr. Pedro Martins para exercer o lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude da Armada.

Graduando, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, em capitão de mar e guerra, o capitão de fragata engenheiro machinista João Germano Pereira Gomes.

Promovendo no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes :

Ao posto de capitães tenentes engenheiros machinistas : por antiguidade, o 1º tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro e por merecimento o 1º tenente engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho; ao de 1º tenentes engenheiros machinistas, os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Luiz Alberto de Faria e Antonio José Monteiro dos Santos, por antiguidade, e José Gomes do Couto, por merecimento; ao de 2ºs tenentes engenheiros machinistas, por antiguidade, os sub-machinistas Paul Gutierrez de Simas e Manoel Pires de Lima, e por merecimento, Augusto da Costa Ramos.

— Ministerio da Guerra :

Expedindo os decretos :

N. 8.816, que approva o regulamento da Secretaria do Estado da Guerra, e n. 8.817, que approva o regulamento das escolas da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, sobre o ensino de artes, e revoga o art. 25 do que baixou com o decreto n. 7.635, de 30 de outubro de 1909.

Transferindo :

O tenente-coronel Zozimo Alves da Silveira, do 17º regimento de cavallaria para o 4º da mesma arma, e deste para o 16º regimento o tenente-coronel Viriato da Cruz ;

O major Francisco Raul Estilla e Leal, do quadro suplementar da arma de infantaria para o ordinario da mesma arma, sendo classificado no 52º batalhão de caçadores, como fiscal ;

Para o quadro suplementar da arma de infantaria o capitão Pedro Moniz, da 2ª companhia do 43º batalhão do 15º regimento;

Para 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o 1º tenente do 6º regimento de infantaria Francisco Juvenal de Medeiros Chaves, por ter sido julgado incapaz para o serviço do Exército;

Os 2ºs tenentes Manoel Henrique Gomes, da arma de cavallaria para a de infantaria, e Waldemar Granja desta para aquella arma, conforme pediram.

Reformando:

Os coroneis Alberto Gavião Pereira Pinto e José Lauriano da Costa, major Manoel Machado de Souza Pinto e os capitães Antonio Olympio da Fonseca Coutinho e Joaquim Maciel da Silva e o 2º tenente João Francisco Filho, todos da arma de infantaria.

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Gonçalo Muniz Telles, para o 9º regimento; a tenente-coronel, o graduado João Rabello da Rocha, por antiguidade, para o 47º batalhão de caçadores, e o major Alcebiades Cabral, por merecimento, para o 54º batalhão de caçadores; o major graduado Arthur Duarte Pereira, por antiguidade, para o quadro suplementar, e o capitão João Baptista Cylleno, por merecimento, para o 1º batalhão do 4º regimento; a capitão, os 1ºs tenentes Gasparino Pereira da Silva, por estudos, para a 2ª companhia do 43º batalhão do 15º regimento, e Raymundo Rufino da Silva, por antiguidade, que será contada de 1º corrente anno, para a 2ª companhia do 4º batalhão do 14º regimento; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º Laudelino Ramos.

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major Augusto José Gonçalves da Silva, para o 17º regimento; a major, por antiguidade, o capitão Paulo José de Oliveira, para o quadro suplementar; a capitão, por antiguidade, o graduado Octacilio Prates da Cunha, para ajudante do 6º regimento; a 1º tenente, por estudos, o 2º Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque; a 2º tenente, o aspirante a official João Baptista Magalhães.

Incluindo nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria os seguintes officiaes, que se acham aggregados por excederem dos ditos quadros:

Na arma de infantaria:

O 1º tenente João Freire Jucá, por estudos e o 2º Otto Feio da Silveira;

Na arma de cavallaria:

Os capitães Valerio Barbosa Falcão, para o esquadrão de trem da 5ª brigada, e Manoel Joaquim Pereira Lobo, para o 3º esquadrão do 8º regimento, ambos por estudos, e o 2º tenente Aureliano Lins de Moraes Coutinho.

Graduando:

Na arma de infantaria:

No posto de tenente-coronel, o major João Candido Domiense Ferreira; no de major, o capitão Tacito de Moraes Wernes, e no de capitão, o 1º tenente Theodomiro Jorge de Campos;

Na arma de cavallaria:

No posto de capitão, o 1º tenente Antonio Netto de Azambuja.

Declarando que a antiguidade de posto do capitão do quadro suplementar da arma de cavallaria, Luiz Torquato de Souza, deverá ser contada de 27 de agosto de 1908, visto achar-se em condições identicas ás do 1º tenente, hoje capitão, Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira.

Concedendo o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos do professor da Escola P. e de Tactica do Realengo Manoel Said Ali.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 8.814, que approva novas obras de caracter urgente para o porto de Manaus;

N. 8.815, que approva, com alterações, as plantas, perfis e o respectivo orçamento, da revisão dos estudos da primeira secção do ramal do Paranapanema, comprehendida entre Jaguarichybyra e a colonia mineira, na extensão de 102.500, da Estrada de Ferro São Paulo e Rio Grande.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo:

Autorização a:

F. Matarazzo & Comp. para organizarem uma sociedade anonyma sob a denominação de «Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo» (decreto n. 8.812);

North Camps Limited para funcionar na Republica (decreto n. 8.811);

British Manufacturer Association Limited para funcionar na Republica (decreto n. 8.813).

Patentes de invenção a:

Alberto di Stasio, para «um novo systema de fundição, fabricação e confeccionamento de sabonetes»;

Salvador de Araujo Fanzeres, para «um novo systema de anuncios nas ruas asphaltadas, por meio de chapas de zinco, ferro, bronze e madeira»;

Syndicat des Procédés Trebuc, para «uma machina aperfeiçoada para descascar ramie e outras plantas textis»;

George Barrett Mc Mullen, para «um novo processo de tratamento da canna de assucar e dos productos resultantes»;

Royal Worcester Corset Company, para «um espartilho aperfeiçoado»;

Viggo Drewsen, para «um processo de produzir, de madeira ou outro material fibroso vegetal, fibra e materia fibrosa, aperfeiçoadas para o fabrico de papel, fins textis e outros»;

Fritz Ferrini, para «uma machina domestica de preparar infusão de café»;

Fritz Ferrini, para «um fogareiro aperfeiçoado de espirito ou benzina»;

Intercontinental Rubber Company, para «um processo aperfeiçoado de extrahir borracha contida em vegetaes e aparelho, para esse fim»;

Follet Holt, para «aperfeiçoamentos em vagões de estradas de ferro ou vehiculos semelhantes»;

Oscar Sjestedt, para «aperfeiçoamentos mecanicos no processo do fabrico do assucar em pó, e aparelho para esse fim»;

Alves Freire & Comp., para «um novo aparelho para apresentar annuncios ou lettreiros em placas»;

Antonio Sauvage, para «um preparado denominado «Conglomerato Monolito», destinado a calçamento de ruas, estradas, revestimentos e outras applicações».

Annexando á Escola Média ou Theorico-pratica de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul um posto zootechnico e uma estação experimental (decreto n. 8.810).

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Ex. Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo do Ministerio, hontem realiza lo:

Continúa sem alteração o mercado de cambio.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v. a 16 d. 1/8 e obtinha lettras para cobertura a 16 d. 3/16 e 16 d. 7/32, exactamente como na terça-feira anterior.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações a 90 dias de vista foram as seguintes:

London and Brazilian.....	16 d. 3/32
The British Bank.....	16 d. 3/32
London & River Plate.....	16 d. 3/32
Francia et Italienne.....	16 d. 1/16 e 16 d. 3/32
Brazilianische Bank.....	16 d. 1/16 e 16 d. 1/8
Espanol del Rio de la Plata....	16 d. 1/16

A cotação official do cambio sobre Londres hontem foi de 16 d. 3/32 a 90 dias e 15 d. 15/16 á vista, como na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, de 1:005\$ na semana anterior subiram, firmando-se hontem a 1:01\$; as apolices do emprestimo de 1909, que estavam a 995\$, tambem subiram a 996\$ e 997\$, por quanto foram hontem negociadas; as do emprestimo de 1903, com poucos negocios, mantiveram-se a 1:010; durante a semana; as do emprestimo de 1897 firmaram-se hontem a 1:006\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é ainda a do dia 31 de março proximo findo, a 700\$000.

As aççõs do Banco do Brazil mantiveram a sua cotação de 215\$, com insignificante negocio durante a semana.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Empréstimo de 1883.....	95	a	97 1/4
Empréstimo de 1888.....	98 1/2	a	99 1/2
Empréstimo de 1889.....	87 3/8	a	88
Empréstimo de 1895.....	101 1/2	a	102 1/2
Floating Loan.....	103 1/2	a	105
Rescission.....	85 3/4	a	88 1/4
Empréstimo de 1903.....	100 1/2	a	101
Empréstimo de 1908.....	100	a	103
Empréstimo de 1910.....	83 1/4	a	86 7/8

Comparadas estas cotações com as da semana anterior, verifica-se que houve pequeno movimento de baixa durante a semana ultima, o qual foi se refletindo, fechando o mercado em alta.

O deposito em ouro hontem na Caixa de Conversão era equivalente a 279.054:223\$693, ou £ 18.603.614-18-3.

Na terça-feira anterior o deposito era equivalente a 277.780:068\$131, ou £ 18.518.671-4-2.

O movimento de entrada e saída de moedas durante o mez de junho proximo findo assim se resume:

Entradas.....	8.616:611\$693, ou £ 574.440-15-7
Saídas.....	1.195:179\$10, ou £ 79.678-13-1

A existencia em cofre em 30 de junho era a seguinte:

Soberanos.....	9.277.041-0-0
Ouro nacional.....	234:00\$000
Francos.....	52.383.860
Dollars.....	25.474.868
Marcos.....	35.412.620
Liras.....	20
Pesos argentinos.....	132.185
Coroas austriacas.....	8.610
Pesetas.....	723.540

Correspondia esse deposito á importancia de 279.136:769\$846, equivalente a £ 18.609.117-19-9 ao cambio de 16 d. por 1\$000.

O rendimento conhecido das repartições federaes em junho proximo findo foi o seguinte :

Ouro.....	9.066:536\$000
Papel.....	20.340:940\$00
	29.447:476\$000

Em igual mez do anno passado o rendimento foi :

Ouro.....	8.947:177\$000
Papel.....	18.954:722\$00
	27.001:899\$000

Houve, portanto, no corrente anno a differença para mais de :	
Ouro.....	1.19:59\$00
Papel.....	1.42:218\$000
	2.44:517\$000

Convertido o ouro em papel, ao cambio de 16 d. por 1\$, eleva-se essa differença a 3.146:886\$000.

Os maiores aumentos de renda verificaram-se na Alfandega de Santos, de 1.102:441\$, na Alfandega do Rio de Janeiro, de 1.057:652\$, e na Recebedoria do Distrito Federal, de 433:894\$000.

Do emprestimo de 1897, juro de 6 %, papel, no total de 60.000:000\$, cujo resgate é feito por meio de sorteios annuos, foram resgatados até hontem 45.661:000\$, restam ainda por pagar 1.442:000\$ da importancia dos titulos já sorteados, na somma de 47.103:000\$000.

Na terça-feira anterior a importancia resgatada era de 45.638:000\$, tendo sido, portanto, resgatada pelo Tesouro Nacional desde então até hontem a somma de 23:000\$500.

Do emprestimo de 1898, juro de 4 %, ouro, em liquidação, nada se resgatou até hontem; continuando, portanto, em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$, como na terça-feira anterior.

O total desse em restimo era de £ 711.192, ou 6.322:500\$000.

O mercado de café manteve-se firme no Rio e em Santos.

No Rio o stock hontem era de 147.000 sacas e o tipo 7 (15 kilos) cotava-se de 11\$500 a 11\$600, e ntra 11\$00 a 11\$300 na terça-feira anterior e 6\$800 em igual data do anno passado.

Em Santos o stock hontem era de 612.588 sacas e os preços foram, respectivamente, de 7\$200 e 6\$700 para os tipos 4 e 7 (10 kilos), contra 6\$900 e 6\$400 na terça-feira anterior.

As noticias do mercado do cacau na semana passada registram o seguinte movimento em Manaus e no Pará:

Em Mandos:

Entraram.....	33 tonelada.
Sahiram.....	161 »
Stock.....	500 »

Preço—4 sh. e 2 d., contra 4 sh. o 1 d. na semana anterior.

No Pará:

Entraram.....	510 toneladas
Sahiram.....	545 »
Stock.....	4.502 »

Preço—4 sh., como na semana anterior.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, açúcar, borracha, café, cereaes e xarque, relativos á semana de 26 de junho findo a 1 de julho corrente.

Mercado de algodão:

As consecutivas baixas manifestadas no mercado de algodão de Liverpool tem conservado o nosso em situação bastante frõxa e quasi paralyzado. Os negocios foram muito reduzidos na corrente semana, e os preços que obtiveram as qualidades sortão, da Parahyba e Assu, alcançaram os limites de 11\$ por 10 kilos, constando mesmo que alguns obtiveram o de 10\$80.

Durante o primeiro semestre deste anno, entraram do diversas procedencias 152.440 fardos; sahiram dos trapiches 129.798 fardos, ficando em ser nos trapiches e armazens 22.842 fardos, conforme a nota abaixo.

O mercado recebeu o stock de 10.226 fardos do anno de 1910.

Existencia em 1 de janeiro de 1911.....	Fardos 10.226
---	---------------

Entraram de 1 janeiro a 30 de junho:

De Pernambuco	31.578
De Mossoró	24.19
Da Parahyba	21.449
De Natal	21.132
Do Ceará	11.086
Do Açu	9.092
De Maceió	8.363
De Penado	8.143
De Sergipe	4.138
Do Bahia	1.114
	152.440

Sahiram dos trapiches, em igu 1 período, 129.598 fardos.

Existencia em 30 de junho, 22.842 fardos.

Armazenadas nos seguintes trapiches e armazens do Cães do Porto:

C. C. Navegação	Fardos
Medeiros	9.156
Armazem n. 12	8.638
Armazem n. 14	1.728
Armazem n. 13	1.570
Rio de Janeiro	600
Em descarga	300
	850
	22.842

Mercado de assucar:

Bastante frouxo se conservou o mercado no correr da semana.

Os negocios careceram de interesse por não confiarem os compradores em qualquer mudança para melhor, mormente com a generalização das moagens nas diversas usinas de Campos, que naturalmente não de ter logar no corrente mez.

Achando-se ainda bastante abastecidos os mercados do sul, com as grandes compras effectuadas no norte, os negocios para lá tem sido reduzidos, apesar das ofertas que são enviadas deste e do mercado de Campos.

Pelas informações vindas de Pernambuco, Maceió e Bahia, a situação desses mercados não differe da do nosso, conservando-se elles frouxos e paralisados por falta de pedidos.

Os assucares brancos crystaes novos de Campos, foram negociados durante a semana, de 240 a 230 réis o kilo, e os velhos, de 220 a 230 réis.

Os mascavos continuam sem procura. Em igual época do anno passado, os preços para essas qualidades foram de 250 a 280 réis para os brancos crystaes e 160 a 190 réis para os mascavos.

Entraram de

Campos	Saccos
Sergipe	5.283
Pernambuco	879
	290
	6.362

Sahiram 19.016 saccos e ficaram em stock nos diversos trapiches e armazens do Cães do Porto 237.429 saccos, assim distribuidos:

Armazem 14	Saccos
Rio de Janeiro	57.203
Armazem 12	41.374
» 13	39.36
São João da Barra	22.570
Cantareira	17.063
C. C. Navegação	23.637
Medeiros	16.674
Caravellas	8.711
Lloyd Norte	2.792
Lloyd Sul	5.408
Silvino	1.000
Flora	90
	390
	237.428

Analysando a situação do assucar neste mercado nos mezes de junho de 1901 a 1911, verificou-se que somente em 1906 os preços do

assucar estiveram mais baixos que nos outros annos e que a situação deste anno é de mais 40 réis em kilo, nos brancos crystaes e de mais 30 réis nos mascavos.

Mercado de borracha:

Os negocios realizam-se em nossa praça neste artigo, limitando-se á de mangabeira, vinda do Estado de Minas, tendo regulado o preço de 42\$ a 48\$, por 15 kilos, conforme a qualidade.

Os embarques realizados no mez de junho foram de 7.870 kilos.

Entraram durante a semana:

193 sacas, 14 encapados e dois fardos.

Mercado de café:

Em 10 de junho, penultimo dia da semana, foram encerrados os trabalhos relativos á safra de 1910/1911 e iniciados em 1 de julho, com bons auspícios, os da safra de 1911/1912. Os preços para o typo 7, para os primeiros negocios, foram de 11\$300 a 11\$400 por arroba, achando-se os depositos dos diversos mercados desprovidos de stocks disponiveis, suficientes para o consumo.

Da safra que terminou em 30 de junho, foram embarcados pelo porto do Rio de Janeiro 2.386.258 saccos, inclusive o que é embarcado em Niteroy; as entradas, incluindo tambem as de Niteroy, foram de 2.488.811 sacas, sendo verificada a existencia de 141.563 saccas, já tendo sido deduzidas as que sahiram para o consumo local.

Não se acham funcionando a Folsa dos Corretores de Mercadorias e regulamente o organiza los os registros das operações a termo, nenhuma informação se poderá prestar sobre essas operações; a falta, porém, de garantias obrigatórias que protejam os interessados, deu motivo a algumas perturbações e prejuizos que estão ainda sendo resolvidos judicialmente.

A falsificação, que tanto tem prejudicado o consumo do café nos diversos centros consumidores, foi tambem aqui exercida em larga escala, devido ao alto preço do café, cujo limite maximo durante a safra foi de 12\$ a arroba; não sendo, porém, as boas qualidades empregadas na torrefacção.

Os informes gerres sobre a safra de Santos não se acham ainda organizados, razão pela qual só serão dados na proxima semana.

O Estado do Rio forneceu a este mercado 754.216 saccos, com 45.252.965 kilos.

Durante a semana o mercado e uservon-se firme e bem movimentado, havendo supprimentos regulares que permittiram os limites de 11\$200 a 11\$400 para o typo 7.

Entraram em 1 de julho 6.018 saccas; foram embarcadas 4.736; venderam-se 10.439 e ficaram em stock 141.219 saccos.

Nas Bolsas estrangeiras foram vendidas 773.000 saccas assim distribuidas:

	Saccas
Nova-York	250.000
Havre	200.000
Hamburgo	180.000
Londres	80.000

Mercado de Santos:

Entraram, em 1 de julho, 16.130 saccas, ficando em stock 621.414.

Preço para o typo 7, 3\$600 por 10 kilos.

Mercado firme.

Mercado de cereaes:

Regularmente movimentado apresentou-se este mercado na corrente semana, sendo a maioria dos negocios effectuados nas farinhas especiaes, cujos preços tiveram pequena melhora no mez.

ho, por terem escasseado as entradas, e no feijão preto da terra, pela procura que teve para execução de ordens de embarque para os mercados do sul. O baixo preço a que chegou este cereal em nosso mercado, animou os remittentes de Porto Alegre a comprarem cerca de 5.000 saccos, sendo alguns embarcados para esse mercado e outros com instruções para aguardarem ordens; essas compras, porem, trouxeram alta nos preços, cotando-se no ultimo dia da semana, de 18\$ a 19\$500, por 100 kilos, contra 16\$ a 17\$ na semana anterior.

A existencia verificada nos diversos trapiches e armazens, em 30 de junho, de generos nacionaes, era de:

8.434 saccos de feijão de diversas qualidades.

65.316 saccos de farinha de mandioca.

334 saccos de milho.

4.081 saccos de arroz.

850 quintos barris de vinho do Rio Grande do Sul;

4.840 caixas de banha.

Durante a semana entraram:

Arroz:

De Hamburgo.....	Saccos 4.605
Pela Estrada de Ferro.....	196
Do norte.....	2.277
Do sul.....	300
De Antuerpia.....	1.650
	9.028

Farinha de mandioca:

Pela Estrada de Ferro.....	Saccos 262
Do Rio Grande.....	6.843
	7.105

Feijão de diversas qualidades:

Do Rio Grande.....	Saccos 11
Pela Estrada de Ferro.....	15.329
Do sul.....	68
De Lisboa.....	200
	15.608

Milho:

Do norte.....	Saccos 80
Pela Estrada de Ferro.....	10.412
	10.492

Diversos generos:

Aguardente:

De Macaé.....	Pipas 35	Toneis —
De Campos.....	21	30
De diversas procedencias.....	78	—
	133	30

Alcool:

De Pernambuco.....	Toneis 103	Pipas 150
Pela Estrada de Ferro.....	25	—
	128	150

Alfafa:

Do Rio Grande do Sul.....	Fardos 794
---------------------------	------------

Banha:

Do Rio Grande do Sul.....	Caixas 1.650	Latas 104
Da Laguna.....	19	604
Pela Estrada de Ferro.....	189	157
	1.858	865

Fumo:

1907 pacotes, 1.211 pacotes e 2.494 fardos.

Manteiga:

	Caixas	Latas
De diversas procedencias.....	98	4.512
Do sul.....	3	—
De procedencia franceza.....	950	—
	1.051	4.512

Vinho:

	Quintos	Caixas
Do Rio Grande do Sul.....	837	—
De Paranaguá.....	—	4
Do Ceará.....	—	10
	837	14

Mercado de xarque:

Manteve-se ainda firme, na corrente semana, o mercado de xarque, tendo diminuido o stock e as saídas e augmentado as saídas em comparação com a semana anterior.

Do Rio da Prata entraram 1.290 fardos e do Rio Grande do Sul 1.451.

As saídas foram de 8.481 fardos dessas duas procedencias e o stock compõe-se de 16.000 fardos do Rio da Prata e 4.750 do Rio Grande.

Durante a semana vigoraram os preços de 660 a 800 réis para os patos e mantas e 740 a 940 réis para as mantas de sistema platina; e 640 a 760 réis para as mantas, 660 a 800 réis para as mantas e 600 a 640 réis para o de systema nacional, de procedencia do Rio Grande do Sul.

O mercado fechou firme.

Em igual época do anno passado, esses preços foram:

Rio da Prata:

Por kilo

Patos e mantas.....	\$680 a \$700
Para mantas.....	\$650 a \$800

Rio Grande do Sul:

Syst. ma platino.....	\$520 a \$660
Syst. ma nacional.....	Não houve.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DO AÇÚCAR NO MERCADO DO RIO NOS MEZES DE JUNHO DE 1901 A 1911

Annos	Saccos com 60 kilos			Posição do mercado em 30	Preço por kilo	
	Entr.	Saídas	Exist.		Branco crystal	Descavo
1901....	68.868	67.657	124.619	Estavel	270—220	190—230
1902....	96.875	82.232	207.211	Firme	280—180	150—210
1903....	83.029	91.441	213.218	Calmo	370—440	190—220
1904....	60.729	78.200	170.328	Firme	360—400	240—260
1905....	96.383	103.711	166.874	Estavel	200—310	140—170
1906....	58.339	107.620	250.405	Frouxo	180—30	110—130
1907....	64.076	97.437	254.835	Firme	370—400	220—230
1908....	70.268	80.741	194.239	Estavel	490—540	310—360
1909....	39.429	110.558	215.877	Firme	250—340	130—180
1910....	77.055	100.59	176.263	Estavel	270—300	70—185
1911....	66.229	107.919	237.429	Frouxo	220—270	140—160

João Seyerino da Silva, syndico.

NOTICIÁRIO

É absolutamente falsa a narrativa que faz um jornal matutino de incidentes que dizem ter ocorrido quando, em obediência à disciplina, julgou conveniente o Sr. ministro da Guerra mandar prender o tenente Mario Clementino.

Assim, por exemplo, é incorrecto que o chefe do Estado-Maior tenha pedido demissão, como não passa de vulgar intriga, fomentada com o propósito de lançar a cizania no seio do Exército, toda a exploração que se tem procurado fazer com esse caso.

O Exm. Sr. Presidente da Republica não supplicou nem supplica o apoio a seu governo, maxime em se tratando de interesse do serviço publico, quando é elementar que cada um cumpra, espontaneamente, o seu dever.

O *Jornal do Brasil* publicou, hontem, este telegramma:

«S. Salvador, 4.—A *Bahia* publicou uma *interview* a respeito dos ultimos acontecimentos politicos, inclusive sobre a candidatura do Sr. Dr. J. J. Seabra á presidencia deste Estado, apresentando o entrevistado com as iniciaes J. M. e o entrevistado com as iniciaes F. H., dando a entender ser o Sr. Dr. Fonseca Hermes.

A *interview* procura deprimir o Sr. Dr. J. J. Seabra.»

Hontem mesmo foi transmittido para São Salvador este outro despacho:

«O Sr. Dr. Fonseca Hermes, inquerito a respeito da veracidade do despacho para ahi, em que se affirmava que, em *interview* que tivera com J. M., se refirira ao Dr. J. J. Seabra em termos deprimentes, declarou positivamente que nunca tivera tido entrevista com pessoa cujas iniciaes fossem essas e que, de modo algum, poderia deprimir o seu eminente amigo Dr. J. J. Seabra a quem preza e admira por suas virtudes civicas e privadas.»

Ao despacho colectivo do ministerio, hontem realiza-lo, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, e o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Estiveram, hontem, em conferencia com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca

Presidente da Republica, os Srs. Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, um telegramma da commissão de festejos realizados em Palmyra agradecendo, em nome do povo do Campo Alegre, a visita por S. Ex. feita áquella localidade.

O Exm. Sr. Presidente da Republica foi convidado, hontem, por uma commissão, para assistir, hoje, no Theatro Carlos Gomes, a festa em homenagem ao Sr. Dr. Moreira da Silva.

Despediu-se, hontem, do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, por ter de partir para a Bahia, o Dr. Bonifacio Faria Rocha, director interino dos Correios.

Procuraram, hontem, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Drs. J. J. Seabra Filho, Moreira da Silva, Pires Ferreira, Prates dos Santos, Constancio Jesus, Rodolpho Albuquerque, senador Coelho e Campos, deputados Nicanor do Nascimento e Baptista da Motta; major Arminio Pereira, Manoel Duarte, generaes Ilha Moreira e Francisco Marcellino Souza Aguiar, commandante Marques Canto, tenente Amadeu Magalhães e capitão de corveta Souza e Silva.

Completamente restabelecido, apresentou-se, hontem, ao estado-maior do Exmo. Sr. Presidente da Republica o capitão Oliveira Junqueira, ajudante de ordens de S. Ex.

Para substituir interinamente o Sr. Baz Abrantes na Commissão de Obras Publicas do Senado, o Presidente dessa Casa do Congresso nomeou, hontem, o Sr. Gomes Ribeiro.

Não houve numero para a votação das materias constantes da ordem do dia da sessão de hontem do Senado, tendo sido encerrada a discussão do projecto n. 9, de 1911.

Sob a presidencia do Sr. Francisco Glycerio, reuniu-se, hontem, a Commissão de Finanças do Senado.

Nessa reunião, a que compareceram os Srs. Victorino Monteiro, Alvaro Machado,

Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Sá Freire e Urbano dos Santos, foram assignados dois pareceres relatados pelo primeiro dos esenadores.

Um dos pareceres indefere o requerimento de José Rodrigues de Oliveira Braga pedindo relevação da prescripção em que incorreu assim de continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos; e o outro concede um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos Thyrso Queirolo Martins de Souza.

Reunir-se-ha, hoje, a Commissão de Marinha e Guerra do Senado.

O expediente da sessão de hontem da Camara dos Deputados constou de officios do Sr. secretario do Senado dando conta do andamento do projecto: mensagem do Exm. Sr. Presidente da Republica sobre reforma de officiaes graduados do Corpo da Armada e classes annexas, e telegramma do Sr. desembargador Raposo da Camara, communicando ter assumido a presidencia do Supremo Tribunal de Justiça do Amazonas.

Na hora do expediente da sessão de hontem da Camara dos Deputados, o Sr. Honoro Baptista apresentou um projecto de lei concedendo favores aos agricultores, syndicatos ou cooperativas que cultivarem o trigo, e o Sr. Eduardo Socrates dois outros, abrindo creditos especiaes para construcção de um edificio destinado aos Correios da capital do Estado de Goyaz e para custear as despesas com a construcção do circuito telegraphico de Uberaba, em Minas Geraes, a Biquira ou Coxim, em Matto Grosso.

Não houve numero para a votação das materias constantes da ordem do dia da sessão de hontem da Camara dos Deputados, tendo sido encerrada a discussão unica do parecer n. 23, de 1911.

Reuniu-se, hontem, a Commissão de Petições e Poderes da Camara dos Deputados, assignando pareceres concedendo licenças: de seis mezes, com ordenado, a Francisco Coelho da Costa, bagageiro da Estrada de Ferro Central do Brazil; de quatro mezes ao deputado Medeiros e Albuquerque; de tres mezes, com ordenado, ao Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, procurador criminal da Republica; de um anno, com ordenado, ao Dr. José Belfort de Sraiva, medico ad-

junto do Exército; da nove mezes com ordenado, ao Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 2ª Vara Commercial do Districto Federal; e de um anno, sem vencimentos, ao engenheiro Arlindo Ribeiro da Silva, membro da Comissão de Viação Sul Mineira.

Foi indeferido o requerimento do capitão-tenente da Armada Plínio Justiniano da Rocha pedindo um anno de licença.

Por falta de numero, não se reuniu, hontem, a Comissão de Constituição e Justiça da Camara dos Deputados.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. Drs. Elpídio Trindade, José Mariano, Luiz Fragozo, Joaquim da Costa Leite, Deolinger da Graça, Carlos Góes e coronel Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Justiça solicitou providencias ao seu collega da Fazenda no sentido de restituir-se a Rosina del Vecchio, directora do collegio Sul-Americano, nesta Capital, a importancia do saldo do deposito por ella feito no Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas com a fiscalização do mesmo collegio, e tambem para que se expediam as necessarias ordens a fim de que pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo seja sustado o pagamento de gratificação do delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras, conforme requereu o respectivo director.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o coronel commandante da Força Policial autorizado a exonerar o lugar de interno do hospital daquela corporação José Maria Neves e a nomear, para o substituir, o estudante da Faculdade de Medicina desta Capital Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa.

O Sr. ministro da Fazenda approvou as propostas: do collector de Petropolis, indicando Paulino Geraldo Sibernagre para seu agente auxiliar; do collector em São Vicente Ferrer e Cajapió, Maranhão, de Cecilio Antonio Serra para igual cargo; do delegado fiscal, no Maranhão, de Francisco Raynundo Correia de Castro, 1º escripturario dessa delegacia, para servir na Caixa Economica, annexa á mesma repartição; do 2º escripturario dessa delegacia Joaquim da Silva Guimarães Ferreira para servir na Caixa Economica annexa áquella delegacia.

Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio civil, militar e diversas pensões da Guerra.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 6:633\$918, ou libras 440, francos 20 e marecos 30.

Sahiram na mesma data 29:868\$933, ou ouro nacional 600\$, libras 1.852 e francos 1.810.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 29:840\$000.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 279:30:98\$651, equivalentes a £ 18.602.065-18 2.

A Caixa da Amortização pagou hontem juros de apolices da dívida publica na importancia de 747:040\$000.

Continúa hoje, na Caixa de Amortização, o pagamento de juro das apolices da dívida publica, correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem no as dilaceradas e por substituir na importancia de 189:835\$0000.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do Sr. ministro da Guerra que seja posto á disposição daquella ministerio o Sr. tenente-coronel Tasso Augusto Fragozo, para collaborar na regulamentação da lei sobre o sorteio militar para a Armada.

O 2º tenente João Pedro de Souza Lobo foi nomeado ajudante de ordens do chefe do Estado-Maior da Armada.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que respo-de o 1º tenente engenheiro-machinista José Joaquim Soares, do qual é presidente o capitão de corveta reforçado Henrique de Albuquerque Feijó Junior e juizes: capitão-tenente, Enas Carlos Ramos, primeiros-tenentes João Cistod o Campos da Paz, Evandro dos Santos; engenheiros-machinistas Gustavo Jacintho Martins Coelho e Antonio Gonçalves Cruz, e venho comparecer o réo e a testemunha capitão-tenente, engenheiro-machinista, Henrique Felix dos Santos, embarcado no *scout Bahia*; no dia 10, ás mesmas horas, a que responde o marinheiro na do al, grumete, Benjamin Corrêa Cabral, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos e juizes, capitães-tenentes: William Henry Cunditt e engenheiro-machinista José de Jesus Carvalho; 2º tenente S. Annibal de Mendonça, José Valentim Dunham Filho e engenheiro-machinista Leocadio Joaquim da Costa.

Foram approvados os termos de desneza: ns. 4 e 5, livrados a bordo do *scout Bahia*, para isentar o capitão-tenente commissario Augusto Octavio Freitas de Castro da responsabilidade de diversos artigos e fardamentos extraviados por occasião dos acontecimentos de novembro ultimo; n. 2, livrado na Canitania do Porto do Estado de S. Paulo, para isentar o 2º tenente patrão mór Antonio Francisco Leal da responsabilidade de uma boia conica, e n. 12, livrado na Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, para isentar a Associação da Praticagem da Barra da responsabilidade de duas pintas e duas amarras do comprimento de nove metros cada uma. (Officio n. 931, de 3 do corrente, da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.)

Foram determinados os desligamentos: Do aprendiz marinheiro João Soares Martins, da Escola Modelo desta Capital, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada (aviso n. 3.106, de 4 do corrente); do foguista extranumerario de 1ª classe Ma-

noel Carlos do Nascimento, do C. R. o. a. armenhos Nacionais, por conclusão de seu contracto.

Foram determinadas as viagens: do capitão-tenente Ricardo Dias Azevedo, do navio escola *Tamandaré*, e do 1º tenente Manuel Augusto de Vasconcellos, ao e o- r- g- a- l- o S. Paulo, ambos para o cru- z- e- r- Barroso; dos 2º tenentes Manuel El Alvim Pessoa, e e- c- o- n- a- g- e- m- i- n- t- s- Ge- r- a- l- o S. Paulo e o- r- g- a- l- o S. Paulo e Aradão, do cruzado - e- p- e- l- e- i- r- Rio Grande do Norte para o encouraçado Minas Geraes.

Teve baixa o marinheiro nacional de 2ª classe, da 48ª companhia, n. 2.º, o Nolasco Gonçalves, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Foi nomeado sub-director da Fabrica de Polvora e Fumica o major Antonio Affonso de Carvalho.

Foi nomeado porteiro da repartição do Grande Estado Maior do Exército Erico de Oliveira Bastos.

Foram classificados, na arma de infantaria, no 52º batalhão de caçadores, a pertenciam e concedido, os 2ºs tenentes José dos Santos Maciel de Castro e Aristides Dario da Rosa.

Estão sendo chamados ao quartel general da 9ª Região Militar o major Henrique Borges e o 2º tenente Heitor da Silva Lemos. O primeiro deverá ali se apresentar hoje ao meio-dia e o segundo dentro de 48 horas.

Foi nomeado para substituir o 2º tenente Sebastião de Sousa, no commando de guerra a que responde o soldado G. dofreudo, o 1º tenente Arthur Sylvio Porteira.

Foi transferido do 52º batalhão de caçadores para a 12ª companhia o 1º tenente Henrique de Ar Plaisance para o 2º regimento de infantaria o 2º tenente José Monteiro Chaves.

Em inspecção de saúde a que foi submettido nesta Capital, o capitão Antonio da Rosa Pereira foi julgado precisar de tres mezes para seu tratamento.

Foi proposto para ficar á disposição do Grande Estado Maior do Exército o aspirante a official Augusto Comte Torres Homem.

Fixaram-se os seguintes valores para o arraçamento da guarneção de Santo Maria: etapas, 1\$558, extraordinarios, 1\$074, forragens, 4\$023, ferragens, 200.

Foram mandados apresentar ao quartel general da 8ª Região Militar os aspirantes a official Ivo de Amorim Bezerra e Dominges Anacleto Dias dos Santos, que vão ficar á disposição daquella regiao.

Foram hontem approvadas as bases que regulamentam o concurso que se deve rea-

lizar na Fabrica de Polvora sem fumaça, de Piquete, para o preenchimento de uma vaga existente de manutenção da mesma Fabrica.

Segue no dia 8 do corrente para a 12ª Região militar, afim de reunir-se ao 9º batalhão de artilharia, o tenente-coronel Francisco Paes Barreto, que se acha nesta Capital, com permissão do Sr. ministro da Guerra.

Por terem dado parte de doentes, vão ser inspecionados de saúde os aspirantes a official Edgard Collas e Waldemiro Nunes Galvão.

Requereram licença para tratamento de saúde: de 30 dias, os capitães Celso Freire e Wladislau Bandeira Teixeira; de 60 dias, o capitão Vasco da Silva Varella e o 2º tenente Alexandre Soares de Almeida e de 10 dias os 2ºs tenentes Antonio dos Santos Costa e Osorio Garcia da Rosa.

O major Marcondes Brito, que serve na guarnição de S. Paulo, pediu permissão para vir a esta Capital.

O 2º tenente Placido Pinheiro requereu ao Sr. ministro da Guerra contagem de tempo de serviço.

Foi transferido para o asylo de Invalidos da Patria o soldado Antonio Rodrigues de Souza, que está soffrendo de molestia incurável.

O Sr. ministro da Viação mandou que o Sr. A. Romagnola cumprimentasse, em seu nome, o Sr. commandador Ernesto Senna, consul da Venezuela, pelo primeiro commandario d'aquella republica.

Acompanha-lo de seus officiaes de gabinete Drs. Manoel Reis e Macedo Guimarães, o Sr. ministro da Viação compareceu hontem ao palarque do Dr. Octavio Mangabeira, conselheiro municipal em S. Salvador, Estado da Bahia.

O Sr. ministro da Viação mandou que fosse abonada a gratificação de 500 mensaes ao capitão Jacob Pinto Peixoto, zeador do publico Monroë e a de 250 a cada servente do mesmo proprio nacional.

Lo Sr. ministro da Viação despediu-se hontem o director geral dos Correios Sr. Dr. Faria Rocha, que vai ao Estado da Bahia, a serviço de sua repartição.

Por motivo de molestia em pessoa de sua Exma. familia, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, não acompanhará o Exmo. Sr. Presidente da Republica na proxima viagem ao Estado da Bahia. S. Ex. será representado pelo Sr. Dr. Gama Cerqueira, seu secretario.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, acompanhado do seu secreta-

rio Dr. Gama Cerqueira e dos Drs. Gustavo d'Ultra, João Simplicio e Moraes Rego, visitou hontem o antigo palacio Duque de Saxe onde brevemente será installada a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Brazil.

S. Ex. teve oportunidade de percorrer e examinar attentamente todas as dependencias do espaçoso predio, cujas condições de solidez e conservação teve occasião de verificar, notando que o edificio se presta perfeitamente aos fins a que se destina, carecendo apenas de ligeiras obras de reparação e adaptação.

Em seguida S. Ex. dirigiu-se ao Museu Nacional, onde visitou o aquario, o parque e os laboratorios de chimica agricola e phytopathologia.

O aquario encerra as principaes variedades de peixes dos nossos rios, achando-se as obras de adaptação e installação dos laboratorios prestes a ser concluidas.

Ficou definitivamente constituída a commissão incumbida pelo Sr. ministro da Agricultura de estudar e apresentar um projecto de creação de um Collgio Florestal.

Essa commissão, presidida pelo Sr. ministro, será composta dos Srs. Des. Leonel Filho, consultor juridico do ministerio, deputados Dr. Felisbello Freire e contra-almirante José Carlos de Carvalho e Lourenço Buena Neves.

O Sr. Pio Correia servirá como secretario da commissão. Os trabalhos serão iniciados brevemente.

O Sr. ministro da Agricultura, impossibilitado de comparecer pessoalmente, como desejava, ás festas commemorativas do bicentenario de Otto Preto, fôr-se-hu representar pelo seu official de gabinete Sr. Dr. Theophilo Alvares de Azevedo.

O Sr. major Trajano Louzala, inspector da Policia Maritima, re-assumirá, hoje o exercicio de seu cargo, por ter desistido do resto da licença que ha tempos obtivera para tratamento de saúde.

Apresentou-se hontem ao commando geral da Brigada Policial, por ter sido nomeado auxiliar de escripta da Contadoria o alferes do 1º regimento de infantaria Antonio Luiz Cordeiro.

Reune-se amanhã, á 1 hora da tarde, o Conselho Administrativo da Brigada Policial, afim de decidir da concorrência para aquisição do 180 cavallos, conforme o edital pu-

blicado no Diário Offiial de 23, 25, 27 e 29 de junho findo.

Foi recebido preso ao estado-maior do 1º regimento de infantaria da Brigada Policial o 1º tenente de artilharia da Guarda Nacional Virgilio de Andrade Nascimento, conforme solicitou o delegado do 14º districto policial.

A Contadoria da Brigada Policial foi autorizada a proceder, na Repartição Geral dos Correios, ao pagamento dos sellos officiaes fornecidos á mesma brigada.

Uma companhia de guerra do 2º regimento de infantaria da Força Policial fará hoje, ás 4 horas da tarde, na avenida Beira Mar, em frente ao pavilhão Monroë, exercicios de gymnastica sueca, com e sem armas, e de gymnastica com maças, ao som da banda de musica do mesmo regimento.

A thesouraria da Casa da Moeda permitteu, por intermedio dos commandantes nos vapores São e Goga, do Lloyd Brasileiro e Correio Geral, respectivamente, 100:000\$ em moedas de nickel do novo cunho para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do sul, em sellos adhesivos, 100:000\$ para a do Estado de S. Paulo, (Alfandega de Santos) e 22:400\$ em moedas de nickel para a do Estado de Matto Grosso; em sellos e cédulas para o imposto de consumo nacional, 22:520\$ para a do Estado de Pernambuco, 22:600\$ para a do Estado da Bahia e 113:800\$ para a do Estado de Alagoas; em sellos e cédulas para o imposto de consumo estrangeiro 64:100\$ para a do Estado do Espirito Santo, 59:800\$ para a de Alagoas, e 12:610\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis em sellos e cédulas para o imposto de consumo nacional.

Receheu da officina de xilographia, confectio e empacotou 6:150.000 milhas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro no valor de 256:200\$; da de estamparia 400.000 sellos adhesivos na importação de 12:000\$; da de laminção e embagem 18:000\$ em moedas de prata de 25 e 100\$ em moedas de prata de 1\$, do British Bank of South America uma barra de ouro pesando 4.002 grammas para amostra.

Trocou para esta praça 2:235\$ em moedas de nickel do antigo cunho do novo cunho; 390\$ em moedas de nickel novo por papel e 15:700\$ em moedas de prata de 25 por cédulas a recolher.

Pagou a um particular duas barras de ouro em moedas de ouro de 25 nacionaes no valor de 3:380\$ e a fôrção em prata, nickel e bronze.

O expediente da thesouraria pr-fergon-se até ás 4 horas da tarde.

O Tribunal de Contas, em sessão realizada no dia 4 do corrente, julgou legal a concessão de pr-sias a D. Hyginia Maria da Silva Andrade, Leopoldina Barbosa Netto e Maria das Dores Ferreira Guedes, aos menores Maria, Ottilia, Eulina e Otto, filhos de Felicio de Si Brito, a D. Eugenia Pinto de Rego Barros e Adelia e Alice Augusta de Mendonça e ás menores Anna Ricardina, Esmeraldina Maria de Lourdes, filhas de Mauricio Martins Lopes de Lima; e de aposentadoria ao sub-director do Thesouro Nacional João Alves da Visitação, tendo sido devidamente feita a apostilla lançada no titulo do jubilação do Dr. João Vieira de Araujo, para o abono de mais 3:300\$ annuaes, em virtude

do acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 1.622, de 15 de junho de 1910.

Julgou processos de tomadas de contas dos commissarios da Armada Oscar Pientznauer, Alfredo Rodrigues Teixeira e Othello de Alcantara Gomes, do pagador do Serviço do Povoamento Fidelis Lemgruber, e dos ex-agentes do Correio Luiz Borges de Freitas, João Corrêa de Souza, João de Araujo Campos e Demetrio de Souza Teixeira.

Considerou idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelo thesoureiro do Collegio Pedro II, Joaquim José de Oliveira Alves e pelo escriptão da Collectoria Federal em Botucatu (S. Paulo) Pedro Avelino de Oliveira.

Na 2ª secção da Alfandega desta Capital acham-se promptas, para pagamento, as seguintes restituições de direitos:

Meyrelles & Moura Brazil, 45\$360; Mattos Maia & Comp., 190\$130; Dormini & Comp., 27\$180; Luiz Gross & Filho, 48\$300; Gustavo & Lefevre, 101\$360; Carrapatoso Costa & Comp., 100\$; Vasconcellos, Castro & Comp., 20\$400; Vicente Miranda Nogueira, 39\$576; Costa Pacheco & Comp., 22\$114, e A. Bonnard & Comp., 608\$300.

Serão chamados hoje, na Ilha Fiscal, á prova oral de portuguez, no concurso ao logar de guarda da Alfandega desta Capital, os candidatos seguintes: Sylvio T. da C. Telles, Sylvio Barroso Junior, Sebastião F. de Araujo, Sylvio T. Porto, Sylvio S. Nunes, Severino D. Tostes, Salvador de S. Soares, Severino T. de Castro, Sylvio Ludolff, Sizenando E. Valladares, Thomaz I. Costa, Telas o J. Fernandes, Theophilo P. do Amaral, Tibiriciá Cruz, Tancredo Deus Homem, Tertuliano L. de Azevedo, Theobaldo C. Rocha, Theophilo de A. Lisboa, Ulysses do Nascimento, Virgilio A. de Negreiros, Vicente Guido, Victor H. de Miranda, Virgilio G. M. Rego, Vicente G. da Silveira, Victor M. da C. Alves, Wellington de Figueiredo, Waldemar de Carvalho, Waldemar A. de Macedo, Waldemar Figueiredo, Wenceslau T. Lima, Vigand Eugenio Isensee e Zoroastro de Mello.

A renda arrecadada, hontem, pela Alfandega desta Capital, importou em 134:309,371, ouro, e 199:915,458, papel.

Devidamente informado foi restituida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a representação do Centro Político o Dr. José Joaquim Seabra, com sede nesta Capital, pedindo a promoção de seu vice-presidente Alvaro de Souza Castro 1º official da Directoria Geral dos Correios, a chefe de secção da mesma directoria.

Para praticante da agencia do correio de Petropolis foi, a pedido, removido o praticante de 1ª classe da Directoria Geral Armando Alves de Faria.

Para registro no Tribunal de Contas foram remetidas pelo director geral dos Correios ao Ministerio da Viação e Obras Publicas cópias do contracto celebrado com Francisco Ribeiro Bessa para arrendamento do predio n. 2 da rua general Sampaio, nesta Capital, por 80\$ mensaes, onde funciona a agencia postal da Ponta do Cajú.

Foi nomeado Alício Cordeiro dos Santos para o logar de servente do 2º classe da

Administração dos Correios do Territorio do Acre.

Foi nomeado Manoel Augusto da Costa estafeta da linha postal de Campina Grande a Patos, por Santa Luzia do Sabugy, no Estado da Parahyba do Norte.

Em Coronel Macedo, no municipio de Itaporanga, Estado de S. Paulo, foi creada uma agencia postal de 4ª classe, percebendo o respectivo serventurio 360\$ annuaes.

Está em estudos na Sub-directoria do Expediente do Correio o processo para o concurso de praticante realizado na agencia de Barra do Pirahy, no dia 14 de maio ultimo.

Para estafeta da Administração dos Correios do territorio do Acre foi nomeado Antonio Baptista de Carvalho.

Foi transferido a pedido para o corpo de praticantes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios o praticante da agencia de Petropolis Octavio Godofredo Xavier de Brito.

Foi nomeado Bernardo Baptista Guedes estafeta entre S. João do Cariry e Patos, na Parahyba do Norte.

O Sr. director dos Telegraphos, major Estanislao Pamplona, visitou hontem a estação radiographica da Babytonia.

S. S. que se fez acompanhar pelo Dr. Francisco Behring, trouxe optima impressão do serviço ali feito e prometeu mandar executar varias obras no predio, afim de offerecer maiores commodidades aos empregados.

O Sr. major Pamplona assistiu a recepção de um radiogramma passado de bordo do vapor Dom Affonso, á mais de 290 milhas de distancia.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu de Palmyra o seguinte telegramma:

«Commissão do povo de Campo Alegre agradece penhorata vossos esforços construção ramal Piranga e presença inauguração estação.—Antonio Marques.—Francisco Mattos.—Acelino Ferreira.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem, á tarde, ouviu os Drs. Nunes Berford e João de Barros Carvalhaes sobre o descarrillamento que se deu pela manhã, da locomotiva que rebocava o trem SA 5, na estação Del Castilho, na linha auxiliar.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin approvou as providencias que foram postas em pratica por aquelles seus auxiliares, punindo severamente o guarda-chaves, que é responsavel pelo accidente.

Foram designados para servir na Estrada de Ferro Central do Brazil os seguintes empregados: em Pirapora, o praticante Ar-

lino Pinto da Silva; em Currallinho, o praticante Domingos Azevedo; em Entre Rios, o telegraphista Jayme de Paula Barros, e na de Niemeyer, o telegraphista João de Albuquerque Rocha.

A sub-directoria do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil designou para servir: em Cascadura, o praticante Gastão Santos; em Itaquahy, o praticante Mario Carvalho; em Engenheiro Passos, o praticante Oscar Silva; em Doodoro, o praticante Graça Mello; e na do Rio das Pedras, o praticante Alberto Farinha.

Apresentaram parte do doente, na Estrada de Ferro Central do Brazil, os telegraphistas Eloy Rosta, de Pirapora, e José Antonio do Amaral Junior, de Niemeyer.

Realizar-se-ha no dia 9 do corrente, no Pavilhão Internacional, á Avenida Central, uma reunião convocada por varios cavalheiros interessados na fundação do Instituto Polyartístico, cujo fim é dispor a protecção ás artes no Brazil.

Nessa reunião o Sr. deputado Eriberto Freire deverá fazer uma conferencia sobre o assumpto, traçando o programma da instituição, que é de iniciativa do Sr. Dr. Moreira da Silva.

Adquiriram immoveis:

Rita Azevedo Vasconcellos, predio e terreno em S. Francisco Xavier n. 72 por 10:000\$; Bertha Vaz, predio e terreno á rua Visconde de Itamaraty n. 68 por 25:000\$; Francisco Augusto Costa, fundos á rua da Quitanda n. 55 e Sachet n. 21 por 15:000\$; Francisco Eugenio Leal, terrenos á rua Grande de Bomfim, por 10:000\$; Ulysses de Carvalho Soares Brandão, terrenos á rua Grande de Itajá por 11:000\$; Mutualidade Vital dos Estados Unidos do Brazil, predio á rua Ypiranga ns. 46, 48 e 50 por 30:000\$; Anna Mano Simão & Comp., predios á rua do Brasil ns. 21 e 23 por 60:000\$; Americo Rodrigues Peixoto, predio á rua Maria José n. 47 por 5:000\$; José Fernandes Loureiro, terrenos á rua Alegria por 3:500\$00.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça: Victor Angelo Carneiro, pedindo dispensa do pagamento da matricula e contribuições de seu filho Homero, alumno do Collegio Pedro II.—Dirija-se ao director do collegio. José Antonio de Freitas, pedindo providencias a respeito de seus certificados de exames preparatorios prestados na Bahia, visto achar-se no Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o respectivo archivo e negar-se o ex-commissario fiscal a assignal-os sem ordem do referido ministerio.—Requeira certidão do que constar na Secretaria de Estado.

Dr. Oscar Teixeira, preparador da Faculdade do Medico da Bahia, pedindo sejam-lhe abonadas as faltas que deu, por motivo de molestia, após a licença em cujo gozo se achava.—Dirija-se ao director da faculdade, a quem compete resolver de acórdão e m o art. 13 do decreto n. 8.488, de 22 de abril de 1882.

Domício Dias Menezes, tenente-coronel e commandante do extinto 1º regimento de

cavallaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão de sua patente.—Requeira ao respectivo comandante superior.

Pelo commandante da Força Policial:

Petro Pereira de Souza, soldado, pedindo para ser considerado engajado.—Indeferido, porque o comportamento do requerente, durante a primeira praça, não foi bom, como exige o art. 181 do regulamento da brigada.

José Alves da Cruz, inspecada, pedindo transferência.—Indeferido, à vista da informação do commandante do regimento.

Idônio Gonçalves Pereira, cabo de esquadra, pedindo para mandar ficar sem effecto a cagala quantia de 295\$, importância da avaria causada no auto n. 12.—Indeferido.

Silvestre Valentim de Moraes Bueno, 2º sargento, pedindo a restituição de uma excusa de serviços prestados no Exército.—Entregue-se, mediante recibo.

Hermido Rodrigues de Albuquerque, soldado, pedindo engajamento.—Indeferido.

Mameo da Pa da Pereira, ex-cabo de esquadra, pedindo a restituição da quantia de 73\$ que indemnizou como motorista, para pagamento de uma avaria, causada no auto n. 7, na noite de 15 de março findo.—Indeferido.

Sebastião Ferreira de Mello, s. Idado, pedindo a restituição de uma excusa de serviços prestados no Exército.—Entregue-se, mediante recibo.

Maria Lyda Ferreira, viúva do cabo de esquadra Pedro Affonso Ferreira, pedindo para mandar pagar-lhe os vencimentos a que faz jus, no mez de maio findo, o seu fallecido marido, bem assim a sua inclusão e de seu filho como pensionistas da Caixa Beneficente.—Indeferido, quanto à restituição dos vencimentos e garantia de tardamento; ao conselho administrativo para resolver sobre a inclusão da pensionaria e de um filho como pensionista.

Pelo Sr. inspector da Caixa da Amortização:

Julio Cesar de Castro.—Certifique-se.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Avelino Ferreira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

A Cade Vieira Macedo.—Concedo 60 dias como ordenado.

Acel no aos Santos.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de seis mezes, sem vencimentos.

Afredo Nery de Carvalho.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem vencimentos.

Adalberto Alvaro Vieira.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria, a contar de 13 de junho ultimo.

Alfredo José dos Santos.—Concedo com 75 % de abatimento.

Americo Pereira Guimarães.—Concedo.

Aristides Telles.—Concedo.

Arthur Mattos Martins.—Prove o que allega.

Alcides Alvaro de Azevedo Silva.—O regulamento não faculta a concessão do passe reuerido.

Antonio Berthillo Alves.—Concedo com 75 % de abatimento.

Antonio Motta.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria a contar de 1 de junho ultimo.

Antonio Carneiro de Oliveira.—O que solicita já consta da respectiva fe de officio.

Antonio Lopes de Souza.—Indique a data do fallecimento.

Antonio José Felix.—Não ha vaga.

Benjamin de Oliveira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria a contar de 9 de junho ultimo.

Celso Maretti.—Proceda-se de accôrdo com o art. 81 do regulamento.

Carlos Avantes Ramos.—Concedo nos termos do regulamento.

Carlos Imba-sahy.—Concedo para o mez corrente.

Carlos Firmino Gomes.—Prove o que allega.

Carlos Evangelista Savaio.—Concedo.

Carlos Francisco Gama.—Concedo 30 dias com ordenado.

a contar de 17 de abril ultimo.

Carlos Fontella.—Concedo.

Carlos Garcia Moreira.—Attenda-se nos termos do regulamento.

Carlos Alberto Junior.—Indeferido.

Carlos Vieira Cotey.—Concedo gratis.

Carlos Francisco Gama.—Não ha vaga.

Carlos da Costa Martins.—Requeira ao Exm. Sr. ministro da Viação.

Carlos Renato dos Santos Pacibahyba.—Attenda-se, nos termos do regulamento, e mensalmente.

Carlos Nogueira da Gama.—Concedo 30 dias de licença com ordenado.

Carlos Nolasco de Carvalho.—Aceito o fiador.

Carlos Simpaio.—Concedo, nos termos do regulamento, devendo requerer mensalmente.

Carlos Fernandes.—Não ha vaga.

Carlos Rodrigues de Moura.—Concedo.

Carlos Raphael Wanterley.—Concedo.

Carlos Nolasco de Carvalho.—Aceito o fiador.

Carlos de Campos Pereira.—Sejam os documentos restituídos, mediante recibo.

Domingos Fernandes.—Concedo passe de vinda para se apresentar à inspecção medica.

Domingos Reynaldo da Rocha.—Indeferido.

Deolinda da Silva Madeira.—Pague-se.

Domingos Gerppi.—Archive-se.

Durval Tavares.—Aguarde oportunidade.

Domingos José da Rocha Pinto.—Aceito o fiador.

Domingos Fernandes.—Attenda-se com 75 % de abatimento.

Dario João Barroso.—Proceda-se de accôrdo com o art. 70 do regulamento, § 2º.

David da Silva Maia.—Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria, a contar de 18 de maio ultimo.

Dodsworth & Comp.—Providenciar a 6ª divisão.

Domingos Gomes de Carvalho.—Não ha vaga.

Dario Jacintho dos Santos.—Proceda-se de accôrdo com o art. 81 do regulamento.

Dario João Barroso.—Proceda-se de accôrdo com o art. 70 do regulamento.

Dogenes Antonio de Oliveira.—Attenda-se com 75 % de abatimento.

Desiré de Oliveira.—Concedo que se ausente do serviço com direito a vencimentos.

Domingos Pinto Lima.—Proceda-se de accôrdo com o art. 70 do regulamento.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De quatro mezes, ao 1º tenente Eurico Cesar da Silva.

—Pelo Sr. director geral dos Correios:

De 30 dias, ao estafeta da Administração dos Correios do Pará Licinio José de Queiroz.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Se-

nhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	972	689	1.661
Entraram.....	25	11	36
Sahiram.....	15	8	23
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	975	691	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 275 consultantes, para os quacs se aviaram 238 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

No dia 2:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	975	691	1.666
Entraram.....	22	10	32
Sahiram.....	17	7	24
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	977	689	1.666

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 306 consultantes, para os quacs se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes e 14 pequenas operações.

O uniforme para hoje na Armada é o 2º.

O serviço para hoje, no Exército, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Lauro da Motta.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda de visita.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general do 9º região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 13º regimento de cavallaria dá o serviço de extraordinarios.

Uniforme 4º.

O serviço para hoje, na Força Policial, é este:

Superior de dia, o capitão Salles.

Official de dia á Força, o capitão Brazileir.

Medico de dia, o Sr. tenente Dr. Meira.

Medico de promptidão, o tenente D. Benassi.

Interro de dia, o alferes honorario Madeira.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, o alferes Saturnino.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Ronda de visita, o alferes Bemfica.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Costa e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria do 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas na Casa da Moeda, o alferes Quirino; na Caixa de Conversão, o alferes Barros; no Thesouro, o alferes Roque; na Caixa de Amortização, o Sr. tenente Sá Peixoto, todos do 1º regimento, e no quartel central, um inferior do 2º regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, o capitão Coutinho; no 2º, o tenente Cunha e no de cavallaria, o tenente Assis.

Promptidão no 2º regimento, o alferes Pereira de Mello e no de cavalaria o alferes Limeiro.

A disposição do oficial de dia, um inferior do 2º regimento de infantaria.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavalaria dará 20 praças com um official subalterno, e o policiamento de costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

Movimento do porto

ENTRADAS DO DIA 5

Caravellas e escalas — Paquete *Carolina*, commandante José Albino de Barros; passageiros: José Maria Pitta, José dos Reis, Grinsults Sá e um filho.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Magellan*, commandante Dupuy-Fromy; passageiros: Juan Alberlotti e senhora, Mme. Madelene, Espert, Rene Nivert e senhora, Francisco Sciamarelli, Mme. Chiarollo, Luiz Nazzoli, Mme. Solidade, Mme. Octavia G. de Mazzali, Dr. Williams Anghisbang e familia, Antonio da Silva, Mlle. Virginia Lordani, Cassio A. Farinha, M. Brandão Soares e familia, Dr. Thomaz Vieras e familia, Luiz Duarte Teixeira, Charles Saunderson e senhora, Jan L. Koleyick, Jacob Silfon e 4 em 2ª classe, 9 em 3ª classe e 1.888 em transito.

Calão e escalas — Paquete inglez *Orons*, commandante Oakley; passageiros: Emilio J. Calo, Leal de Souza, Maria B. Vassuro, Theodoro Boverm, George Cooper, Henric Dokemens, Samuel Williams, Mario Ybura de Almeida, John James Jeevil, Estevam da Costa Silveira e familia, Manoel Pinto, José Mariano de Castro Araujo e familia, Maria Eppigarría, Maria Analia de Oliveira Pinto, B. Asatin Jones e senhora e 7 em 3ª classe, 2 em 2ª classe e 481 em transito.

Londres e escalas — Paquete inglez *Belasco*, commandante J. W. J. Jam. passageiros; 31 em transito.

SÁIDAS DO DIA 5

Liverpool e escalas — Paquete inglez *Orons*, commandante Oakley; passageiros: João Pinto do Valle e senhora, L. M. Smith e senhora, Dr. Varela Sant Tago, Basilio José da Silva Raballo e um filho, A. J. Cruikshank, José Maria Gonçalves, A. J. Cruikshank e um filho, Jorge da Costa Miguens, G. L. Tupper, Dr. Alencar Luna, Williams Hill, Joaquim Goulart Pimentel, Vicente di Piero, James Kidd e familia, Dr. Alfredo Pinheiro, Bianca Trabetti, H. S. Milligan, Francisco José de Araujo, Antonio Thedim, Jovita Sá, F. Radler de Aquino e familia, Victoria Alonso Garcia e familia, Lând Gordon Gruikshank, Dr. Octavio Mangabeira e senhora, C. A. Wilkins, W. J. Berte-nhanw, Hena Ruffini, D'ange Gabrielle Lelare, Milligan, Manoel de Almeida Couto, Ridd, F. Radler de Aquino, Nilton Newman, Dr. Austríolano de Carvalho e familia, J. Lorrimer e senhora, José Antonio Saraiva, W. Lancaster, J. M. Cunie, E. Folkard e 14 em 2ª classe, 200 em 3ª classe e 481 em transito.

Porto Alegre e escalas — Paquete *Itaituba*, commandante Robinson; passageiros: Antonio C. França, Dr. Hermann Reuchlin, capitão Frasnio de Lima, Amarante, Steers e

senhora, Dr. Guilherme Fernandes, F. Lucien e senhora, F. Hacert, Carlos Ferreira, Dr. Elfrido Pereira Bastos e um filho, Henry Penasso e senhora, Nicolau Charles Augustin e 11 em 3ª classe.

Calão e escalas — Paquete inglez *Orlegi*, commandante Styer; passageiros, Dr. Guilherme Alvares e familia, Dr. Palmeira Ripper, F. J. Kest e senhora, Leonor David, José Diogo de Orsy, Williams Edwards, B. J. Haewev e senhora, Dr. Francisco Sólano Carneiro da Cunha e seus em 2ª classe; 15 em 3ª classe, 236 em transito.

Bordeaux e escalas — Paquete francez *Magellan*, commandante Dupuy-Fromy; passageiros: H. Hopital, Alois Vies, Adeline Mario Roy, Pauline Rothmille e familia, Leon Clerot, M. Wolfenbuttel, Michel Bosch, Louis Bertrand, Jacques Hirsch, Laurent Pouchon, Paul Zigmund, Madame Broar e uma filha, Henry Pestare Izla Molho e senhora, M. Rose, Louis Conseil, Carlos Coutinho, Joaquim da Motta, Nemi da Silveira e senhora, Domingos Anton o da Costa e senhora, Antonio Moreira da Costa, Abilio Gomes Mendes e senhora, Bernardo Saraiva, Augusto Caldeira, Joaquim Soares Silva e familia, Irmãs Marie, Agathe, Gracia e Clara, Miguel José Barboza e familia, Seraphim Noel, Jacintho Ferreira de Mello, Albino Ferreira Leão e senhora, Albino Pereira de Souza, Pedro Cardozo Soares, nove em 2ª classe, 108 em 3ª classe e 188 em transito.

Cabo Frio — Hiate *Alina*, mestre Agostinho L. Santos.

Cabo Frio — Hiate *Gama* 3º, mestre G. Grillo.

Paraty e escalas — Paquete *Gloria*, commandante J. Gonçalves.

Santos — Paquete *Tocantins*, commandante Francisco Destro.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itapica</i>	6
Liverpool e esc., <i>Terence</i>	6
Santos, <i>Troia</i>	6
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	6
Portos do sul, <i>Salvador</i>	6
Portos do sul, <i>Itapica</i>	6
Nova York e esc., <i>Voltaire</i>	7
Santos, <i>Erlangen</i>	7
Rio da Prata, <i>Minas</i>	8
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	8
Portos do norte, <i>Santa Cruz</i>	8
Marselha e esc., <i>Aquitaine</i>	8
Portos do norte, <i>Olinda</i>	9
Santos, <i>Eastern Prince</i>	9
Nova York e esc., <i>S. Paulo</i>	10
Hamburgo e esc., <i>Cap Blanco</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10
Havre e esc., <i>Ville de Paris</i>	10
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	12
Santos, <i>Petropolis</i>	12
Southampton e esc., <i>Amazon</i>	12
Rio da Prata, <i>Florida</i>	13
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	13
Genova e esc., <i>Sicilia</i>	14
Liverpool e esc., <i>Orlegi</i>	14
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	15
Rio da Prata, <i>Sardegna</i>	16
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	16
Genova e esc., <i>Cordova</i>	18

VAPORES A SAIR

S. Fidelis e esc., <i>Pinto</i>	6
Trieste e esc., <i>Columbia</i>	6
Portos do norte, <i>Goyaz</i> (10 hs.).....	6
Rio da Prata e esc., <i>Sirio</i> (1 h.).....	6
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	6
Antoia e esc., <i>Paulista</i>	6
Bremen e esc., <i>Erlangen</i> (2 hs.).....	7
Hamburgo e esc., <i>Troia</i>	7
Florianopolis, <i>Max</i>	7
S. Mathews e esc., <i>Industrial</i> (1 hs.).....	7
Portos do sul, <i>Itapica</i>	8
Portos do sul, <i>Erlangen</i>	8

Caravellas e esc., <i>Carolina</i> (6 hs.).....	8
Mocão e esc., <i>Yoranga</i>	8
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	8
Bahia e Pernambuco, <i>Itapica</i>	8
Nova York e esc., <i>Rio de Janeiro</i> (4 hs.).....	8
Genova e esc., <i>Minas</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i> (m. d.).....	10
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	10
Portos do norte, <i>Quetzal</i>	10
Villa Nova e esc., <i>Iris</i> (10 h.).....	10
Santos, <i>Gurupy</i>	10
Genova e esc., <i>Argentina</i>	10
Cabedello e esc., <i>Bragança</i>	10
Nova York e esc., <i>Eastern Prince</i>	10
Portos do sul, <i>Guahya</i>	11
Southampton e esc., <i>Araguaya</i> (m. d.).....	12
Portos do norte, <i>Cyara</i> (10 hs.).....	12
Rio da Prata, por Santos, <i>Amazon</i>	12
Amsterdã e esc., <i>Zeelandia</i>	13
Rio da Prata e esc., <i>Salvador</i> (1 h.).....	13
Barcelona e Genova, <i>Florida</i>	13
Aracaty, <i>Santa Cruz</i>	13
Paraty e esc., <i>Ome</i>	13
Hamburgo e esc., <i>Petropolis</i> (5 hs.).....	13
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	14
Nova York, <i>Tocantins</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	15
Laguna e esc., <i>Mayra</i> (4 hs.).....	15
Nova York e esc., <i>Vasari</i>	16
Genova e esc., <i>Sardegna</i>	16
Portos do norte, <i>Brasil</i> (10 hs.).....	18
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	18

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Columbia*, para Las Palmas, Almeria, Napol e Trieste, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Sabid*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tennysón*, para Bahia, Tindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Calderon*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Paulista*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Agores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Companhia Docas de Santos

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE O MEZ DE MAIO DE 1911, COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, VALOR GERAL E SEUS DEDUÇÕES

Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo				Direitos	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official
1	Animas vivos e dissecados.....	17.971\$000	1:290\$700	1:155\$200	—	—	—	—	24:121\$000
2	Cabellos, pellos e pennas.....	134.946\$263	28:46\$334	16:085\$392	—	—	—	—	812\$000
3	Pelless e couros.....	392:77 \$461	73:471\$ 66	54:355\$192	—	—	—	—	3:041\$400
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	549:070\$710	134:226\$05	94:852\$077	—	—	—	—	—
5	Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos de animaes.....	31:320\$598	6:617\$645	3:571\$328	—	—	—	—	—
6	Fructa.....	81:211 \$431	25:171\$ 0	15:17\$969	—	—	—	—	—
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	2.101:378\$966	169:81\$ 70	120:95 \$665	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiaras.....	386:46\$230	73:481\$178	37:902\$476	—	—	—	—	67130\$160
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1.811:387\$590	533:043\$223	335:155\$985	—	—	—	—	—
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	546:61\$402	134:673\$734	71:434\$434	11:833\$000	1:084\$200	113\$375	49\$550	51\$000
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	614:19 \$811	160:997\$531	68:531\$126	—	—	—	—	25\$000
12	Madeira.....	189:240\$537	53:381\$426	42:760\$883	—	—	—	—	—
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	5:143\$200	1:034\$576	570\$024	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	101:491\$050	30:68\$427	17:485\$942	—	—	—	—	—
15	Algodao.....	1.494:87\$301	472:83 \$ 82	407:572\$876	80\$840	1\$916	\$161	—	—
16	Lã.....	7:6:729\$8 3	215:08 \$541	132:97 \$8 2	—	—	—	—	—
17	Linho, juta e canhamo.....	227:64 \$ 71	53:09 \$043	32:791\$432	—	—	—	—	—
18	Seda.....	199:991\$722	76:980\$018	41:8 8\$791	—	—	—	—	—
19	Papel e suas applicacoes.....	348:949 \$268	74:156\$117	50:518\$406	465\$000	46\$500	4\$65	—	—
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	348:112\$ 95	67:813\$143	51:416 \$25	544:451\$919	43:021\$372	4:730\$338	5:712\$310	4:650\$000
21	Louca e vidros.....	247:29\$427	79:518\$784	42:994 \$9 3	4:893\$874	—	24\$469	244\$693	899\$000
22	Ouro, prata e platina.....	64:8 3 \$391	6:08 \$225	3:670\$453	—	—	—	—	5:350\$000
23	Cobre e suas ligas.....	277:852\$822	75:903\$ 74	41:458\$874	—	—	—	—	—
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	60:94\$844	12:603\$ 34	6:952\$163	0:951\$400	—	34\$757	347\$570	1:070\$000
25	Ferro e aço.....	1.933:01\$741	388:331\$811	248:492 \$04	605:403\$170	3:692\$578	3:161\$981	26:579\$942	4:072\$480
26	Me alioidos e varios metaes.....	7:40\$503	1:094\$338	665\$547	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	108:518\$ 50	35:215\$527	19:077\$133	2:679\$890	—	13\$319	133\$990	—
28	Obras de cutelaria.....	77:591\$140	24:553\$ 46	13:436\$824	—	—	—	—	—
29	Obras de relajoaria.....	56:303\$889	17:502\$2 6	9 429\$811	15:918\$000	778\$700	118\$555	409\$530	34:411\$980
30	Carros e outros vehiculos.....	852:996\$889	131:44\$552	128:484\$099	—	—	—	—	—
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	179:540\$982	20:938\$414	11:273\$314	292:228\$890	16:74\$082	1:848\$548	1:737\$400	1:183\$000
32	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	86:765\$31	5:07\$853	2:530\$934	—	—	—	—	—
33	Instrumentos de musica e seus perences.....	56:495\$52	18:003\$543	9:691\$883	—	—	—	—	—
34	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1.709:6 9\$206	222:094\$334	116:524\$472	87:275\$000	—	496\$375	4:36\$750	4:604\$100
35	Varios artigos.....	274:868\$733	80:248\$880	48:23\$560	3:071\$560	—	1\$367	133\$178	12:008\$400
	Preliminares.....	129:251\$732	29:159\$610	15:602\$935	4:31\$900	200\$060	43\$510	235\$100	61:233\$380
		16.473:46\$505	3.575:056\$645	2.333:737\$907	1.500:486\$113	65:57\$3048	10:608\$118	40:508\$108	277:263\$100

S. E. ou O.—Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 23 de junho de 1911.—Amado J. O. Gay, chefe do escriptorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 2 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	765.3	16.9	13.1	92	2.7	NW	10	Nevoeiro alto	
2 a. m.	764.9	16.9	13.1	92	1.0	W			
3 a. m.	764.6	16.8	13.1	92	0.0	Calmo			
4 a. m.	764.2	16.6	12.9	91	0.0	Calmo	10	N	Nev. tenue
5 a. m.	764.4	16.4	13.0	93	2.6	NNW			
6 a. m.	764.5	16.4	12.4	89	1.0	NW			
7 a. m.	764.6	16.2	12.3	91	0.0	Calmo	10	Nev. d. geral	Nevoeiro
8 a. m.	765.1	16.3	12.9	94	0.0	Calmo			
9 a. m.	765.6	16.1	13.0	96	2.0	NE	10	Nevoeiro	
10 a. m.	765.7	16.7	12.9	92	0.0	Calmo	10	K. NN	Nev. denso geral
11 a. m.	765.5	16.9	12.4	86	4.5	S			
1/2 dia.	764.8	17.7	11.6	76	2.4	S	10	K. NN	
1 p. m.	763.8	18.1	11.2	72	3.3	SSE	8	C. KK. NN	
2 p. m.	763.5	18.8	11.8	73	2.0	S			
3 p. m.	763.0	18.9	11.6	72	3.3	SSE	2	C. K. K	
4 p. m.	763.1	18.8	11.8	73	6.3	SE	4	KO. K	
5 p. m.	763.5	18.1	12.4	80	5.3	SE			
6 p. m.	763.5	18.6	11.6	73	4.3	SE			
7 p. m.	764.2	18.5	12.0	76	5.6	SE	10	KN. SK	
8 p. m.	764.2	18.5	11.8	75	4.2	SE			
9 p. m.	764.4	18.4	11.8	75	1.8	E			
10 p. m.	764.3	18.2	11.7	76	2.4	ENE	8	CK. KN	
11 p. m.	764.4	17.9	11.6	76	1.4	E			
1/2 noite.	764.3	17.8	11.0	79	0.0	Calmo			
Médias.	764.39	17.52	12.25	82.7	2.3		8.4		

Temperatura: maxima, 20.1 às 2 hs. e 50 m. p. m.; minima, 15.9 às 8 hs. e 50 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.1. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 2. Chuva cahida: 7 hs. m., 0.30; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas: 0.30. Horas de insolação: 2 hs. 60 e 2 hs. 36 m. Chuviscou pela madrugada e houve nevoeiro denso geral pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 3 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenômenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	764.0	17.6	12.0	80	1.7	NE	0	Limpo	
2 a. m.	763.9	17.5	11.5	77	0.0	Calmo			
3 a. m.	763.6	17.4	10.4	70	2.4	ENE			
4 a. m.	763.4	17.0	10.9	76	2.6	NE	0	Limpo	
5 a. m.	763.2	16.4	10.9	79	2.8	NW			
6 a. m.	763.2	16.0	12.0	88	1.4	WNW			
7 a. m.	763.5	16.2	12.4	90	1.0	NW	8	CK. SK. S	Nevoeiro tenue
8 a. m.	763.5	16.4	12.7	92	2.1	NNW			
9 a. m.	764.0	16.3	12.6	92	2.0	NNW	8	CK. CS	
10 a. m.	763.6	17.8	11.8	78	1.1	NNW	7	C. CK. CS	
11 a. m.	763.2	19.5	11.9	70	0.0	Calmo			
1/2 dia.	762.5	20.6	11.3	62	1.1	NNE	7	C. CK. CS	
1 p. m.	761.3	20.9	11.3	62	4.0	N	8	C. CK	
2 p. m.	760.4	21.7	10.5	54	2.0	N			
3 p. m.	759.9	21.2	11.1	59	1.0	N	7	C. CK	
4 p. m.	759.6	20.5	11.9	66	3.3	SSE	7	CS. CS	
5 p. m.	760.0	20.4	12.2	68	2.2	S			
6 p. m.	760.3	20.3	12.0	68	2.8	S			
7 p. m.	760.3	20.2	12.0	68	1.9	SE	0	Limpo	Nevoeiro tenue
8 p. m.	760.5	20.0	11.6	66	0.0	Calmo			
9 p. m.	760.6	19.4	11.9	71	2.4	ENE			
10 p. m.	760.7	18.9	11.9	73	3.4	ENE	4	C	
11 p. m.	760.8	18.5	12.2	77	2.0	NW			
1/2 noite.	760.5	18.1	12.9	83	3.4	NW			
Médias.	761.95	18.70	11.75	73.7	1.9		5.1		

Temperatura: maxima, 22.4 às 2 hs. e 10 m. p. m.; minima, 15.8 às 5 hs. e 50 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.7. Ozona: 2 hs. m., 1; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0; 7 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 8 hs. 10 e 60 m. Orvalho abundantemente pela madrugada e houve nevoeiro baixo pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	763.8	27.6	30.0	21.8	18.4	SE	2	Meio nublado		
Fortaleza.....	766.4	25.6	29.8	20.1	20.4	SE	6	Quasi nublado		Incerto
Quixeramobim.....	766.9	22.5	25.0	21.4	19.2	S	8	Nublado		Mão
Recife.....	761.9	22.7	26.4	21.0	18.2	Calmo	0	Nublado	14.6	Mão
Caetité.....	769.0	22.7	28.2	21.0	15.5	W	2	Limpo		Bom
Cuyabá.....	774.4	14.1	23.1	10.2	9.7	Calmo	0	Limpo		Bom
Montes Claros.....	767.5	14.7	20.2	7.8	8.8	NE	3	Limpo		Bom
Franca.....	767.5	17.4	13.0	9.1	10.4	E	1	Quasi limpo		
Ribeirão Preto.....	764.6	13.8	15.0	9.5	8.9	N	3	Quasi nublado		
Barbacena.....	770.7	12.4	19.2	10.6	8.7	E	1	Nublado		Bom, nev.
Juiz de Fora.....	766.4	15.0	22.2	9.2	10.4	NE	8	Nublado		
S. Carlos do Pinhal.....	768.3	13.2	21.4	16.6	9.7	E	3	Limpo		Bom
Rio Claro.....	767.4	13.4	20.0	9.0	9.9	Calmo	0	Limpo		Bom
S. Paulo dos Agudos.....	765.8	10.8	23.8	7.0	8.9	Calmo	0	Quasi nublado		Nevoeiro tenue
Piracicaba.....	769.5	16.3	20.1	15.9	12.6	NNW	1	Limpo	0.3	Bom, nev.
Capital (Rio).....	767.2	14.2	20.5	11.0	9.7	Calmo	0	Nublado		
Campinas.....	769.0	13.5	20.2	11.5	9.8	NE	3	Meio nublado	4.0	
Taubaté.....	768.8	12.0	17.5	11.0	8.0	NE	1	Meio nublado		
S. Paulo.....	764.8	20.2	27.2	18.2	14.8	NE	4	Limpo		Bom
Campina Grande.....	771.0	16.4	21.3	17.4	13.8	NNW	1	Nublado		
Campos.....	757.5	19.8	24.0	20.4	12.7	W	4	Limpo		Mão
Guaramiranga.....	756.2	10.2	12.2	5.2	8.3	Calmo	0	Nublado		Está chovendo
Jaguarão.....	738.6	12.6	22.3	10.5	10.3	NE	2	Nublado	6.8	Está trovejando
S. Luiz.....	759.6	9.8	15.0	3.5	8.3	Calmo	0	Nublado	0.7	Está chovendo
Cachoeira.....	758.0	11.0	14.0	10.5	8.6	SE	2	Nublado	22.0	Mão
Uruguayana.....	762.2	10.6	13.1	8.0	9.0	Calmo	0	Nublado		
Pelotas.....	763.3	25.9	25.8	22.5	17.6	SE	5	Meio nublado		
Fernando Noronha.....	772.7	11.8	15.5	9.4	9.4	NE	2	Nublado		Nevoeiro
Ouro Preto.....	767.5	16.5	18.6	16.6	12.2	W	1	Limpo		
Santos.....	768.9	12.4	20.5	6.0	10.5	SE	2	Quasi nublado		
Faxina.....	767.7	16.0	17.8	12.2	12.4	NW	3	Quasi limpo		
Iguape.....	763.5	13.8	16.6	4.2	9.4	N	4	Limpo		Bom
Guarapuava.....	767.5	12.6	16.6	3.1	18.0	NNE	1	Nublado		
Curytiba.....	768.8	17.5	17.8	14.5	13.4	Calmo	0	Nublado		Bom
Paranaguá.....	767.1	15.8	17.6	9.4	10.2	N	4	Quasi nublado		Incerto
Florianopolis.....	760.0	15.0	19.5	2.5	8.6	NE	2	Nublado	25.0	
Corrientes.....	757.1	10.2	16.8	8.6	5.4	N	2	Nublado	6.2	Mão
Santa Maria.....	763.9	10.8	14.0	6.2	8.9	S	1	Nublado		Está chovendo
Porto Alegre.....	764.2	24.3	21.7	17.5	9.3	ENE	6	Limpo		Lom
Cordoba.....	767.1	11.0	22.3	9.6	8.6	NNE	2	Limpo		Bom
Bagé.....	768.9	26.0	32.8	11.2	12.4	SE	5	Limpo		Bom
Rio Grande.....	769.4	13.6	20.4	10.6	10.3	NE	1	Nublado		Incerto
Goyaz.....	770.6	12.4	22.8	8.8	8.4	E	2	Limpo		
Brusque.....	769.9	13.4	19.6	11.0	10.6	SE	1	Quasi nublado		
Iguatú.....	767.7	16.5	20.1	16.6	12.6	E	1	Nublado	1.3	
Rezeudo.....	767.2	15.2	19.8	11.0	10.9	NE	5	Meio nublado		
Lavras.....	769.7	11.3	15.0	9.8	10.6	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro
Pinheiro.....	770.4	14.8	19.6	6.8	10.3	NE	5	Quasi nublado		
Theophilo Ottoni.....	763.0	9.0	9.6	5.6	6.7	SE	4	Nublado		
Mendes.....	767.0	13.9	15.8	9.8	10.8	N	1	Meio nublado		Mão, chuva
Palmyra.....										
Vassouras.....										
Mendoça.....										
Rosario.....										
Montevideo.....										
Buenos Aires.....										
Blumenau.....										

OCCURENCIAS

Na Capital, Franca, Ribeirão Preto, Campinas, Agudos, Cuyabá, S. Carlos, Lavras, Pinheiro e Iguape orvalhou esta madrugada. No Rio Grande caiu esta manhã e está chovendo. Em Pelotas está chovendo. Em Theophilo Ottoni chovendo. Em S. Paulo dos Agudos caiu chuva grossa esta manhã e está chovendo. Em Uruguayana está caindo chuva grossa acompanhada de trovoadas e vento forte.

As temperaturas mínimas de ontem verificaram-se: Em Curytiba com 3.1 em Cachoeira com 3.5.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	764.7	25.9	29.5	21.5	20.1	ESE	3	Meio nublado	00.3	Bom
Fortaleza.....	755.4	27.2	30.0	21.0	18.7	ESE	2	Meio nublado		
Recife.....	766.8	24.8	26.3	21.3	17.3	S	5	Nublado		Incerto
Aracaju.....	767.7	26.6	24.5	23.2	20.0	SE	5	Meio nublado		
S. Salvador.....	768.1	25.0	25.0	21.2	19.5	ESE	2	Quasi limpo	13.8	Incerto, nev.
Ondina.....	766.5	24.5	24.5	20.5	16.5	SE	3	Quasi nublado	37.2	Incerto
Caetité.....	765.9	16.7	23.0	12.5	11.1	SE	3	Nublado		
Cuyabá.....	771.8	22.5	29.5	20.9	15.5	Calmo	0	Quasi nublado		
Montes Claros.....	771.4	14.6	24.4	8.0	10.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Franca.....	766.7	20.3	21.7	7.0	8.9	NW	2	Limpo		
Ribeirão Preto.....	767.4	17.5	23.8	9.8	11.9	Calmo	0	Quasi limpo		
Barbacena.....	768.9	12.6	16.4	8.8	9.3	NE	2	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	769.9	12.4	19.7	6.7	10.0	N	3	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	767.3	18.4	23.0	10.2	10.4	NW	3	Meio nublado		
Rio Claro.....	767.1	18.0	23.0	17.2	11.4	ENE	1	Nublado		Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	766.7	15.0	24.6	10.0	11.3	Calmo	0	Nublado		Incerto
Capital (Rio).....	765.4	19.0	22.4	15.8	12.5	NW	3	Limpo		Bom
Campinas.....	766.9	17.6	23.0	8.8	10.3	ENE	1	Nublado		
Taubaté.....	767.8	13.8	22.3	11.8	10.2	Calmo	0	Quasi limpo		
Pataty.....	767.4	14.2	22.6	10.5	11.0	Calmo	0	Limpo		Bom
Ignatú.....	767.9	25.8	33.2	16.8	13.2	SSE	5	Limpo		Bom
Campina Grande.....	764.1	18.6	26.7	17.2	14.9	NE	4	Meio nublado		Bom
Gua. amiranga.....	757.3	20.2	25.8	19.2	12.8	SW	3	Limpo		Bom
The. philo. Ottoni.....	768.1	17.3	21.4	15.4	13.3	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro denso
Goyaz.....	765.9	26.1	31.7	16.3	13.4	Calmo	0	Limpo		Bom
Palmyra.....	767.5	13.8	16.6	6.2	9.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Ouro Preto.....	771.6	14.5	18.0	8.0	10.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Vassouras.....	768.6	17.6	20.6	10.6	10.9	NE	5	Limpo		Bom
Campos.....	767.3	19.3	21.3	17.3	13.3	NNE	5	Limpo		Bom
Muzambinho.....	770.4	12.9	22.3	8.3	9.3	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro tenue
Mendes.....	766.1	17.0	21.2	11.3	11.5	N	7	Limpo		Bom
Santos.....	764.5	24.0	29.4	14.8	11.7	WSW	2	Quasi limpo		
Paxiá.....	767.2	15.0	23.5	9.0	11.3	Calmo	0	Nublado		Incerto
Iguape.....	763.3	22.2	23.2	12.8	10.7	NW	5	Nublado		Incerto
Guarapuava.....	766.1	11.6	21.0	6.2	9.7	W	4	Nublado		Mão
Curitiba.....	765.9	15.0	20.1	8.3	10.8	WNW	2	Nublado		
Paranaguá.....	768.1	20.0	18.6	14.8	14.8	Calmo	0	Meio nublado		
Florianopolis.....	765.2	15.2	19.5	12.8	11.2	Calmo	0	Meio nublado		
Corrientes.....	761.6	13.0	0.0	0.0	5.0	NNW	2	Nublado		
Santa Maria.....	758.8	10.0	20.0	5.0	7.3	S	1	Nublado		
Porto Alegre.....	765.8	12.3	18.1	10.2	6.7	W	5	Nublado		
Bagé.....	765.5	11.2	15.2	10.1	7.5	N	3	Nublado		
Rio Grande.....	764.2	9.8	12.8	10.5	7.2	W	3	Nublado	8.6	Mão
Blumenau.....	765.2	13.6	17.5	9.8	11.3	N	1	Meio nublado		Nevoeiro tenue
Brusque.....	765.5	14.8	19.9	8.0	13.2	N	3	Limpo	1.4	Bom
Jaguarão.....	768.2	9.2	20.0	8.2	5.5	S-W	2	Quasi limpo		Bom
Uruguayana.....	764.0	9.0	13.0	6.5	7.9	S-V	3	Nublado		
Cachoeira.....	763.4	10.2	13.1	7.5	8.1	W	3	Nublado	12.0	Incerto
S. Luiz.....	744.9	10.0	16.8	8.5	8.2	SW	1	Quasi nublado	15.8	
Pelotas.....	769.0	11.4	12.8	8.8	9.6	WNW	2	Meio nublado	2.5	Bom
Rozendo.....	768.2	10.4	22.1	11.5	9.4	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro
Pinheiro.....	768.5	10.5	23.1	11.3	9.7	Calmo	0	Nublado		Nevoeiro denso
Fornalito Noronha.....	764.6	25.6	26.4	22.4	19.0	E	4	Limpo	6.3	Bom
Mendoza.....	769.9	8.0	23.0	8.0	2.7	Calmo	0	Limpo		
Rosario.....	765.4	8.0	10.0	6.0	8.0	S	2	Meio nublado		
Montevideo.....	765.0	7.7	9.3	6.9	7.1	SW	7	Meio nublado		
Buenos-Aires.....	763.6	8.9	10.0	6.0	5.4	Calmo	0	Nublado		
Guaporé.....	—	8.0	18.6	6.0	6.0	SSW	1	Nublado	4.0	Bom

OCCORRENCIAS

Em S. Salvador choveu esta manhã. Em Montevideo está chovendo. Em Campinas nevou esta manhã. Em Franca, Ribeirão Preto, S. Carlos, Agudos, Taubaté, Ouro Preto, Campos e Uruguayana a orvalho esta madrugada. No Rio Grande choveu hontem todo dia.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Corriente com 0.0 e em Santa Maria com 5.0.
As observações com este signal + são de hontem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Submettendo á vossa apreciação a inclusa exposição que me fez o ministro e secretário de Estado da Marinha, sobre reformas de officiaes graduados do Corpo da Armada e classes annexas, solicito do Congresso Nacional a medida alvitrada na referida exposição.

A necessidade de cessar uma situação anarchica, bem facil de ser avaliada, certamente indica a revalidação de actos praticados na boa fé de validade, principalmente quando já são mortos officiaes, reformados pela forma viçiosa agora apontada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Marinha — N. 3.059 A — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, dirigida ao Congresso Nacional, sobre reformas de officiaes graduados do Corpo da Armada e classes annexas.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Marques Baptista de Lello.*

Exm. Sr. Presidente da Republica — Tendo sido chamada á minha attenção, para a doutrina que, desde alguns annos, tem seguido o Ministerio da Marinha na concessão de reforma aos officiaes, tanto do Corpo da Armada, como das classes annexas, um detalhado estudo da questão convenceu-me de que a interpretação até hoje adoptada não é a verdadeira.

Submettendo á apreciação de V. Ex. as razões que me levaram a essa conclusão, peço licença para salientar a importancia do assumpto, merecedor do mais cuidadoso estudo e promptas providencias.

De accordo com a resolução de 30 de outubro de 1819, os generaes graduados serão reformados nas seguintes condições:

a) tendo mais de 40 annos de serviço, com a effectividade do posto immediato;

b) tendo menos de 40 annos de serviço e mais de 35, com a effectividade do posto em que são graduados e a graduação do immediato.

A resolução imperial de 24 de janeiro de 1824 tornou as vantagens assignadas na resolução de 30 de outubro de 1819 extensivas a todos os officiaes graduados de qualquer posto, sem, todavia, modificar as condições de tempo de serviço.

Essa extensão foi mais uma vez reconhecida pelo art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, que estabeleceu que ficavam extensivas aos officiaes graduados, de qualquer posto, as vantagens contidas na resolução de 30 de outubro de 1819 para os generaes graduados.

Esta lei não modificou as condições de tempo de serviço mencionadas na resolução de 1819; somente, revalidando o disposto na resolução de 24 de janeiro de 1824, declarou extensivas a todos os officiaes graduados as vantagens que aquella resolução concedera exclusivamente aos generaes graduados.

As condições de tempo de serviço mencionadas na resolução de 1819 só foram dispensadas para o caso dos officiaes reformados de accordo com a lei que estabeleceu a reforma compulsoria.

E assim que o decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889, estabeleceu:

Art. 5º. Além dos casos previstos pela lei n. 260, de 1 de dezembro de 1841, serão reformados voluntaria ou compulsoriamente os officiaes da Armada que attingirem as idades determinadas na tabela seguinte.

Adonar-se-á-lhes, porém, uma gratificação adicional correspondente ao tempo de serviço que contarem.

(Segue-se uma tabela de que constam os postos, idades para a reforma compulsoria e voluntaria com as mesmas vantagens que a reforma compulsoria e as gratificações additionaes.)

Art. 6º. A gratificação adicional á que se refere o artigo anterior será a correspondente ao posto em que se achar o official quando attingir a idade limite; no caso, porém, de ser este gra-

uado no posto immediatamente superior, considerar-se-ha como si estivesse effectivamente provido na classe que tiver a graduação.

É disposto neste ultimo artigo, bem como o estabelecido em relação ao Exército no art. 2º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, só diz respeito aos officiaes reformados de accordo com esses mesmos decretos, isto é, aos que tiverem attingido a idade determinada para a reforma compulsoria ou a em que se lhes faculta a reforma voluntaria com as mesmas vantagens da reforma compulsoria.

Não se pôde pretender que o art. 6º do decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889, acima citado, tenha extinguido para todos os casos as condições de tempo de serviço mencionadas na resolução de 30 de outubro de 1819 a que se refere o art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904; aquelle artigo só dispensou das condições de tempo de serviço mencionadas na resolução de 1819 os officiaes graduados que fossem reformados de accordo com o art. 5º do decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889.

Não se pôde concluir de modo algum que a vantagem conferida pelo art. 6º do decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889, referindo-se a gratificações estabelecidas no art. 5º do mesmo decreto, também se refira aos officiaes graduados que se reformem voluntariamente de accordo com o art. 11 do referido decreto, por contarem mais de 25 annos de serviço.

Para provar que as vantagens conferidas aos officiaes reformados de accordo com o art. 5º do decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889, não se estendem aos reformados nos termos do art. 11 do mesmo decreto, basta considerar que, desejando estender a estes o gozo das quotas concedidas aquelles, o Governo Provisorio julgou necessario expedir um novo decreto especial, com força legislativa.

Foi assim que o art. 7º do decreto n. 1.232 A, de 31 de dezembro de 1890, estabeleceu que o official do Exército que se reformasse em virtude do art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, gozaria de tantas quotas quantos fossem os annos de serviço que excedessem de 30, si fosse general, e de 25, si fosse official superior ou subalterno.

Esse mesmo art. 4º, á semelhança do art. 11 do decreto numero 106 A, de 30 de dezembro de 1889, estabelecia o direito de reforma voluntaria para o official do Exército que tivesse mais de 30 annos de serviço; por isso o Governo Provisorio, tendo modificado o regimen para o Exército, pelo art. 7º do decreto n. 1.232 E, de 31 de dezembro de 1890, antecedeu tornar extensiva essa modificação aos officiaes da Armada e classes annexas, para o que expediu o decreto n. 1.344, de 7 de fevereiro de 1891.

Em virtude deste ultimo decreto, os officiaes da Armada e classes annexas que se reformarem voluntariamente gozarão de tantas quotas quantos forem os annos de serviço que excederem de 30, si forem generaes, e de 25, si forem officiaes superiores ou subalternos.

Tambem não se pôde admittir que o art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, declarando simplesmente extensivas a todos os officiaes graduados de qualquer posto as vantagens contidas na resolução de 30 de outubro de 1819 para os generaes graduados, tenha alterado a essencia dessas vantagens pela eliminação das condições de tempo de serviço.

A allegação de que o art. 2º da lei n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904, equiparou os officiaes graduados do Corpo de Bombeiros aos officiaes effectivos da mesma corporação, para os efeitos das vantagens de reforma, não pôde justificar a extensão desse dispositivo aos officiaes da Armada e classes annexas.

Essa extensão seria exorbitante, pois importaria em applicar á Armada uma lei feita exclusivamente para o Corpo de Bombeiros.

Ainda si a lei n. 1.160, de 7 de janeiro de 1904, definisse vantagens concedidas aos officiaes do Exército, poder-se-hia considerá-la de direito extensiva á Armada, á vista do disposto no art. 85 da Constituição Federal; referindo-se, porém, aos officiaes do Corpo de Bombeiros, só um acto legislativo pôde torná-la extensiva á Armada e ao Exército.

Á vista do exposto, os officiaes graduados da Armada e classes annexas só gozarão de vantagens especiais para a reforma em consequência de suas graduações:

1º, quando forem reformados compulsoriamente ou quando se reformarem voluntariamente tendo attingido á idade limite de reforma voluntaria determinada na tabela do art. 5º do decreto n. 106 A, de 30 de dezembro de 1889, casos em que se considerará o official graduado como si tivesse a effectividade do posto em que é graduado.

2º, quando forem reformados voluntariamente e independente da condição da idade estabelecida no art. 5º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, mas tendo mais de 30 annos de serviço e menos de 40, caso em que, de accordo com o disposto no art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e resoluções de 24 de janeiro de 1824 e de 30 de outubro de 1819, deverão ser reformados com a effectividade do posto em que são graduados e mais a graduação do posto immediato;

3º, quando forem reformados voluntariamente e independente da condição da idade estabelecida no art. 5º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, mas tendo mais de 40 annos de serviço, caso em que, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e resoluções de 24 de janeiro de 1824 e de 30 de outubro de 1819, deverão ser reformados com a effectividade do posto immediato aquelle em que são graduados.

As reformas de officiaes graduados concedidas fóra das regras que acabam de ser expostas são evidentemente nullas.

Como, porém, desde alguns annos essas reformas nullas se tem verificadas na Marinha, por uma erronea interpretação do Poder Executivo, e muitos dos officiaes assim viciosamente reformados já falleceram na boa fé da validade de suas reformas, seria de conveniencia que o Congresso Nacional, equitativamente tornando extensiva ao Exercito e á Armada as vantagens concedidas aos officiaes do Corpo de Bombeiros pela lei n. 1.130, de 7 de janeiro de 1904, declarasse validas todas as reformas anteriormente concedidas com as referidas vantagens, pela approvação dos actos anteriores do Poder Executivo.

Gabinete do ministro da Marinha, 23 de julho de 1911. — *João Marques Baptista de Leão.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de junho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se a admissão, no Hospicio Nacional de Alienados, satisfeitas as disposições regulamentares, do soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, de quem trata o aviso do Ministerio da Guerra de 28 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

Concederam-se quatro mezes de licença ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor da Faculdade de Direito de São Paulo, para tratar da sua saúde, com os vencimentos que lhe competir, na forma da lei.

Declaram-se ao director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio de 10 de junho corrente, que fica autoriza-lo a encomendar ao Instituto de Bibliographia de Bruxellas 600.000 fichas do repertorio systematico, corren-to a respectiva despesa pela consignação — Permutações e documentação, etc., do orçamento do corrente anno.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de restituir-se a Rosina Del Vecchio, directora do Collegio Sul Americano, nesta capital, a importância do saldo do deposito por ella feito, no Thesouro Nacional, para occorrer ás despezas com a fiscalização do mesmo collegio, e também para que se expeçam as necessarias ordens afim de que pela delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, seja custado o pagamento da gratificação do delegado fiscal do governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras, conforme requerem o respectivo director.

Requerimento despachado

Victor Angelo Carneiro, pedindo dispensa do pagamento da matricula e contribuições de seu filho Homero, alumno do Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do collegio.

Expediente do dia 1 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se :

A Miguel Cardoso, professor do Instituto Benjamin Constant, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da sua saúde;

Ao Dr. Nelson de Senna a exoneração, que pediu, do logar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional, no Estado de Minas Geraes.

Foi nomeado, de accordo com o art. 14 do decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893, o Dr. D.ogo de Vasconcellos para o lo-

gar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional no Estado de Minas Geraes.

Rometteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 30 de junho findo, que concedeu quatro mezes de licença ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor extraordinario da mesma faculdade.

Requerimentos despachados

José Antonio de Freitas, pedindo providencias a respeito de seus certificados de exames preparatorios prestados na Bahia, visto achar-se nesta secretaria o respectivo archivo e negar-se o ex-commissario fiscal a assignal-os se n ordem do Ministerio da Justiça. — Requeira certidão do que constar na Secretaria de Estado.

Dr. Oscar Teixeira, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo sejam-lhe abonadas as faltas que deu, por motivo de molestia, após a licença em cujo gozo se achava. — Dirija-se ao director da faculdade, a quem compete resolver, de accordo com o art. 13 do decreto n. 8.483, de 22 de abril de 1882.

Expediente de 4 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Força Policial a exonerar do logar de interno do hospital daquelle corporação José Maria Neves e nomear para o substituir o estudante da Faculdade de Medicina Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa.

Declaram-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao officio n. 1, de 12 de janeiro do corrente anno, que, segundo informação do Ministerio da Fazenda, a depreciação do juiz da comarca de Taquary, relativa á successão de José Antonio Ribeiro, foi julgada em sessão da Junta de Fazenda, de 29 de março ultimo, e o tendo sido effectuado o respectivo pagamento, por falta de reclamação do interessado.

Foram concedidas as seguintes licenças :

De quatro mezes, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado do 6º districto policial bacharel Antonio Souto Castagnini, para tratamento de saúde;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra da Força Policial Francisco José Bernardes, para tratar de sua saúde fora desta Capital.

Transmittiu-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicias da Allemanha ás do mesmo Estado, para tomada de depoimentos no interesse da acção movida pela firma Conrad Hinrich Dömer contra a firma Luchsinge & Comp.

Requerimento despachado

Domicio Dias de Menezes, tenente coronel commandante do extincto 1º Regimento de

cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão de sua patente. — Requeira ao respectivo commandante superior.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 1:00 \$, ajuda de custo, relativa á 3ª sessão da 7ª legislatura, a que tem direito o deputado pelo Estado de Pernambuco, José Marcelino da Rosa e Silva;

De 1:165\$, gratificações vencidas em junho findo pelos auxiliares do Archivo Publico Nacional;

De 2:10\$, juro, primeira prestação do premio de viagem conferido ao bacharel Nerval Gomes Veras;

De 1:604\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional em maio findo;

De 68\$973, luz electrica consumida no Supremo Tribunal Federal em maio ultimo;

De 1:500\$, gratificações vencidas em junho findo, pelo pessoal incumbido extraordinariamente da organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papeis existentes no archivo desta Secretaria de Estado.

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos para importância de 114\$, de que é creder Desmiguos da Costa, por salarios que deixou de receber em dezembro de 1908, como o secretario das obras do Hospital de S. Sebastião.

Consultou-se o parer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 1:425\$, para pagamento do subscricao pelo periodo de 16 de outubro a 3 de novembro de 1841, deixou de receber o Dr. Antonio da Silva P. na qualidade de deputado por Minas Geraes.

Expediente do dia 1 de julho de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 13:958\$275, material adquirido pela Casa de Correção em maio findo;

De 19:33\$411, fornecimentos feitos ao Hospital de São Sebastião em maio findo;

De 10:000\$, sendo 5:000\$ em dinheiro e 5:000\$ em apolices, importância de nota da no Thesouro pela firma Borlino Maia & Comp., para garantia de propostas que apresentou;

De 14:366\$573, material adquirido pela Reparação da Policia e pelo Serviço Medico-Legal nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno;

De 1:586\$686, folha, relativa a junho findo, do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores da Bibliotheca Nacional de São Paulo.

De 500\$, salarios vencidos em junho ultimo pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 204\$300, passagem concedida pelo Lloyd Brasileiro ao juiz preparador do 1º termo da 1ª marca do Alto Paulista, Micharel Joaquim de Oliveira Valença, em maio ultimo;

De 1.600\$, salarios vencidos em junho findo aos serventes do Forum, Corte de Appellação e Tribunaes do Jury;

De 1.518\$, fornecimentos feitos em maio ultimo ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 3.169\$964, folha relativa a junho ultimo, das serventes da Faculdade de Medicina e das enfermeiras da Maternidade, bem como auxilio para aluguel de casa ao porteiro da mesma faculdade;

De 10.000\$, quantia depositada no Theatro como garantia da proposta apresentadas por Fontes Garcia & Comp.

De 269\$900, livros fornecidos ao Gabinete do consultor geral da Republica em junho findo;

De 3.360\$ annuaes, importância do acrescimo de vencimentos concedido ao professor do Instituto Benjamin Constant, Frederico Meyer, por ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 4\$00, auxilio para aluguel de casa, relativo a junho findo, ao director, ao pharmaceutico e ao almoxarife das Colonias de Acanados;

De 735\$, folha, relativa a junho findo, do pessoal incumbido da extracção de cópias das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 7.470\$, folha, relativa a junho ultimo, de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz e do pessoal subalterno do mesmo instituto;

De 6.413\$33, folha, relativa a junho findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2.113\$, gratificações vencidas em junho findo pelos funcionarios do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional;

De 840\$ annuaes, acrescimo de vencimentos concedido ao repetidor do Instituto Benjamin Constant, Manoel Henrique Torres, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 215\$800, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo;

Pela Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado da Bahia o acrescimo de vencimentos, na razão de 300\$ annuaes, concedido ao professor ordinario da respectiva faculdade, Dr. João Americo Garcez Fróes, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 48.000\$, entregue a irmã Paula, por avio de 25 de janeiro ultimo, para occorrer ás despesas do 1º semestre do actual exercicio com a Assistencia Publica aos Pobres.

Por portaria de 4 de julho corrente foi concedida a prorrogação por 30 dias da licença em cujo gozo se acha o funcionario do escriptorio de obras, José Julio de Almeida Fagundes, para tratamento de saude.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta foram concedidos ao auxiliar cadencino do Serviço de Hygiene a alcaide Amarelle, Americo Oberlander, e os nomes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Expediente de 4 de julho de 1914

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta do officio n. 23, de 2 de junho ultimo;

Ao inspetor de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo dos officios ns. 50 e 51, de 3 do corrente.

Communicou-se ao director geral de Contabilidade desta Ministerio que o secretario interno desta directoria recolheu a Thesouraria do Thesouro Nacional a importância de 100\$, de multas por infracção do regulamento sanitario.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validação de Salvador Honorato, Alfredo Zoferino da Silva, Antonio de Medeiros, Duarte da Silva Campos, José Felício, Donato Alves dos Santos, Luiz Armindo Resener, Custodio Ramos, Aarão Cordeiro, Ignaci Gomes de Lima, Alolpho Luiz de Andrade, Manoel Antonio de Souza, Jacintho Antonio Raymundo, Sabino Muniz, Francisco Hippolyto da Silva, Alfonso José de Souza, Alfredo de Oliveira Braga e Allino Alves Pires;

Ao director geral dos Telegraphos os de Celso Ribeiro de Azevedo e Severino Dantas da Costa;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Pedro Aveiro e Manoel Monteiro dos Santos.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser enviada a esta directoria, uma caderneta de paises de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do auxiliar da secção demographica desta repartição Jayme Campello;

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de transportar para o Estado do Pará um caixote contendo 40 metros de mangueiras, para apparear o Clayton, destinado ao 5º districto Sanitario Militar.

Requerimentos despatchados

Augusto Dias Figueira (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Manoel Pereira Leite de Carvalho (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Costa Braga & Comp. (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Manoel Pires (5º districto). — Certifique-se. Santa Casa de Misericordia (6º districto).

Approvado, nos termos da informação. Antonio Marinho Vachado (9º districto).

São concedidos 60 dias improrogaveis. — São concedidos 60 dias improrogaveis.

João Martinho de Oliveira. — Certifique-se.

Poçia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 3 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o 1º supplente do 13º districto policial, Dr. Ricardo de Almeida Rego;

Foi transferido do 5º para o 13º districto o 1º supplente Dr. Carlos Augusto Faller;

Foi nomeado 1º supplente do 5º districto o Dr. Francisco Porphyrio de Andrade Lima;

Foram transferidos os escreventes: Mario Camp s de Figueiredo, do 3º para o 12º districto e Elmano Gomes Cardim, que se acha licenciado, do 12º para o 3º districto policial;

Foi nomeado o cidadão Roberto de Macedo Guimarães, para exercer interinamente, o cargo de escrevente do 3º districto policial, durante o impedimento do effectivo Elmano Gomes Cardim, que se acha licenciado.

Por outros de 4 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, com ordenado, na forma da lei, ao commissario do 18º districto policial Christino de Barros Falcão;

Foi transferido do 18º para o 12º districto policial o commissario do 2º classe Candido Maximo de Lafayette Coimbra;

Foi nomeado o cidadão Eduardo Campos para exercer o cargo de commissario do 2º classe do 18º districto policial;

Foram transferidos os commissarios do 2º classe: Edgard Sampaio, do 11º para o 19º districto e Mario de Oliveira Silva Carvalho, do 19º para o 11º.

Por outro de 5, tambem do corrente, foi nomeado o cidadão Eurico Rocha para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 18º districto policial, durante o impedimento do effectivo Christino de Barros Falcão, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de julho de 1914

Ao inspetor da policia maritima, para providenciar a respeito, de uma que se apresentava nesta repartição por alguns tripulantes do Lloyd Brasileiro.

Ao delegado do 12º districto policial, para providenciar a respeito, de uma denuncia apresentada nesta repartição.

Ao presidente da 1ª Camara da Corte de Appellação, informando que Jorge Ribeiro e José de Andrade estão recolhidos á Casa de Detenção, como incurso nas penas dos artigos 52, § 1º e 53 do decreto n. 6.994, de 18 de junho de 1908 e Paulo Leite da Silva e Lúcia da Silva Martins não estão presos.

Ao delegado do 13º districto policial, fazendo reverter o menor Alberto da Cruz Ribeiro, afim de ser entregue á sua progenitora, Isabel da Cruz Ribeiro, residente na rua da Conceição n. 2.

Ao inspetor da Policia Maritima, recom mandando providencias no sentido de ser impedido, neste porto, o desembarque dos anarchistas hospanhões Eduardo Santamaria, Francisco Soberamas e Firmino Victoria, vindos de Buenos Aires a bordo do paquete Príncipe Humberto, aqui esperado.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, recom mandando providencias no sentido de ser entregue a sua avó D. Leonor Eva da Conceição, o menor Pedro dos Santos, que se acha recolhido áquelle estabelecimento á disposição do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias no sentido de ser decretada a expulsão de um individuo do territorio nacional.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Melhoramentos de S. Paulo, apresentando provas das allegações feitas em petição de 17 de janeiro ultimo: — Aguarde a resolução do Congresso Nacional sobre a nova Tarifa.

Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, pedindo para que seja paga ao irmão mordo,

mo da Thesouraria Geral de Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, a subvenção do Instituto Pasteur, referente ao primeiro trimestre deste anno. — Satisfaça a exigência do parecer.

Gondolo & Labouriau, consultando se o art. 12 do regulamento a que se refere o decreto n. 8.593, de 8 de março deste anno, dispensa a sellagem do livro de inscrição dos «Clubs» de sorteios de mercadorias. — De accordo com o parecer da Directoria da Receita. O livro de que trata o art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março deste anno, não está sujeito ao sello da tabela B § 2º, n. 4, do regulamento de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 121—Afirm de que possa ser pago ao Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt, professor ordinario da cadeira de historia natural medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 20 % sobre os seus vencimentos, na importância annual de 1:920\$, conforme solicitastes em aviso n. 2.337, de 29 de maio ultimo, rogo vos dignéis informar dos le que data deve ser contado o direito do alludido professor á percepção daquelle acrescimo de vencimento).

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 176—Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Ermelinda da Fonseca Moraes, nomeada agente do Correio de Pedregulho, nessa Capital, prestou fiança no valor de 1:800\$, em caderneta da Caixa Economica, n. 298.180, 3ª série, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

M. 177—Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Henriqueta Blanche Bauer, agente do Correio da estação de Praia Pequena, Districto Federal, prestou fiança no valor de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 223.478, 3ª série de que é proprietaria, com o deposito de 627\$988, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Presidente do Banco do Brazil:

N. 14—Para attender á despeza com o pagamento de ajudas de custo ao escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres Oscar Bormann de Borges, assumpto de que trata o officio da mesma delegacia, n. 24, de 20 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser remetido á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, com a cambial de £ 112-8-2, pagavel em Londres, a tres dias de vista.

N. 15—Afirm de satisfazer a requisição feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.649, de 14 de junho ultimo, peço-vos providencias para que seja remittida á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial pagavel em Londres, a 90 dias de vista, e cuja importancia, em moeda esterlina, corresponda ao cambio do dia a 150.000\$, moeda nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1911

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 37—Communico-vos, para os devidos effectos, que o agente fiscal dos impostos de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama esteve em commissão no Estado de Santa Catharina, até o dia 16 de junho proximo findo.

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requiere monsieur Antonio Lopes de Araujo, vigario da freguezia de Santa Anna, no sentido de serem isentos do imposto de pennis de agua os dois predios annexos á matriz da mesma freguezia, nos quaes funcionam duas escolas gratuitas, resolveu, por despacho de 23 de junho ultimo, deferir o pedido, de accordo com os pareceres e á vista dos precedentes, com applicação ao artigo 3º n. 2 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904; devendo a isenção abranger o periodo relativo aos annos de 1905 a 1910.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 253—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de janeiro ultimo, o incluso processo, transmittido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica em officio da Directoria Geral dos Correios, n. 2.897 e/1, de 15 de outubro do anno passado, e a que se refere o de n. 3.149 e/1, de 9 de dezembro do mesmo anno, e relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Henriqueta Blanche Bauer, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 223.478, 3ª série, de que é proprietaria, com o deposito de 627\$988, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente dos Correios da estação de Praia Pequena, Districto Federal.

N. 254—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de junho proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1.800\$, prestada por D. Ermelinda da Fonseca Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 298.180, 3ª série, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Pedregulho, Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 20, de 29 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho proximo findo, resolveu aprovar o acto pelo qual, de accordo com a circular n. 16, de 8 do referido mez de maio, designastes o 2º escripturario dessa delegacia Joaquim da Silva Guimarães Ferreira para servir na Caixa Economica annexa á mesma repartição.

N. 50—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 6, de 9 de setembro do anno passado da Inspectoria da Alfandega, nessa cidade, pedindo esclarecimentos sobre o modo de cumprir a ordem da extincta Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, n. 90, de 30 de dezembro de 1900, resolveu, por despacho de 2 de maio ultimo, que havendo sido provido o recurso interposto por Borsatmann & Comp. agentes nessa cidade do vapor allemão *Corrientes*, da decisão da inspectoria da referida alfandega, em favor do commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro pela falta de descarga, no porto da Parahyba, de mercadorias remittidas no dessa cidade, recurso que foi encaminhado com o vosso officio n. 21, de 17 de agosto do referido anno de 1909, duvida alguma ha sobre o direito da parte

interessada e n receber não só a multa, mas tambem os direitos, visto que ficaram nullos, por completo, todos os effectos do acto recorrido.

Outrosim, vos recomendo, em obediencia ao mesmo despacho, que faças sentir á inspectoria da alludida alfandega que, salvo orde n em contrario, só se pode dirigir ao Thesouro por intermedio dessa delegacia.

N. 51—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao chefe de secção da alfandega desse Estado Manoel Zeferino dos Santos.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos, nomeando para a Alfandega desse Estado: 2º escripturario, o 3º da mesma alfandega Octaviano Barbosa de Araujo Pereira; 3º escripturario, o 4º João Carlos Lobo da Silva; e 4º escripturario, o 4º dessa delegacia José Silveira Primo.

N. 100—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo quatro mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Octaviano Barbosa de Araujo Pereira, para tratamento de saude.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 117—Desvolvendo-vos: o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 66, de 20 de abril ultimo, relativo á isenção de direitos requerida por João Corrêa Mendes para mater al que pretende importar o n destino ao beneficiamento de sua lavoura, recomendo-vos providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação, por copia junto, prestada pelo director da Receita Publica do Thesouro.

N. 118—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 532, de 26 de junho proximo findo, julgou, em sessão de 23 do referido mez de junho, idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, prestada por Pedro Augusto Pequeno, em uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 17.231, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, e em substituição da que anteriormente prestara o coronel José Francisco Alves Teixeira, em garantia da gestão do mesmo responsavel e dos seus prepostos, no lugar de collector das Rendas Federaes da cidade do Crato, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 33, de 17 de abril ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho proximo findo, resolveu aprovar a proposta que fizestes de Francisco Raymundo Corrêa do Castro, 1º escripturario dessa delegacia, para servir na Caixa Economica annexa á mesma repartição.

N. 76—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 48, de 20 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho proximo findo, resolveu aprovar a proposta que fez José Caetano Vaz, collector das rendas federaes em Cajapió e S. Vicente Ferrer, nesse Estado, de Cecilio Antonio Serra para seu agente auxiliar.

N. 77—Afirm de que se possa resolver a respeito da expedição do titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 150.788, requerida por D. Maria Isabel Moreira Lobo e a que se refere o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 69, de 29 de abril ultimo, recomendo-vos informéis si a apolice em questão e tá averbada nessa delegacia fiscal em nome da requerente.

Outrosim, vos recomendo que, pela substituição de titules da divida publica, extraviados, cobreis apenas a taxa de 1/2 %

sobre o valor nominal respectivo, por occasião da entrega dos mesmos títulos, conforme determina a ultima parte do art. 108 do regulamento expedido com o decret. n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, mantido pelo n. 179 do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e não simultanea e antecipadamente de 1/2 e 1/4 %, como se verifica dos documentos de fls. 5 e 11 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 145—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 88, de 6 de junho proximo findo, e referente á isenção de direitos solicitada pela Camara Municipal de Sacramento, nesse Estado, para o material constante da relação junta e que, em virtude do despacho do Sr. ministro, de 9 de março ultimo, referido sobre o processo que transmitistes com o officio n. 33, de 14 do mez antecedente, fôra excluido do beneficio de isenção de direitos autorizada pela ordem desta directoria n. 195, de 15 do referido mez de março, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo, recommendo-vos providencias no sentido de ser a respeito ouvido o engenheiro certificante do processo anterior, que tambem vos remetto, para esse fim.

N. 146—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, nomeando Antonio da Rocha Mello para o lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado.

N. 147—Declare-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 546, de 30 de junho proximo findo, resolveu, em sessão do dia 23, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.000\$, prestada por João Fructuoso Ferreira da Costa, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 20.285, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de substituir parte da fiança anterior, representada por tres apolices da divida n. 52.562, 52.563 e 52.566, do emprestimo de 1907, prestada em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Cataguazes, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pirahy:

N. 148—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturario dessa delegacia Joaquim Luiz e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta constante do vosso telegramma de 17 de junho proximo findo, para que tenha exercicio na 4.ª circumscripção desse Estado o agente fiscal da 25.ª, Constantino Moraes de Barcellos, e nesta ultima circumscripção o agente fiscal daquela, Guilherme Fernandes dos Santos.

Fica assim confirmado meu telegramma de 21.

N. 206—Declare-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de maio ultimo, deferiu o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 45, de 5 de abril anterior, no qual o 4.º escripturario José Azevedo Bonetti pede que sua antiguidade de classe seja contada de 13 de março de 1908, data em que assumiu o exercicio de identico logar na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 207—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 90, de 8 de maio ultimo, referente á isenção de direitos requerida por Arlindo de Freitas Leal para material que pretende importar com destino ao beneficiamento de arroz, recommendo-vos providencias para que o mesmo processo seja organizado nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março preterito, declarando-se ainda, com precisão, em que dispositivo da lei orçamentaria vigente tem fundamento o questionado pedido de isenção.

N. 208—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o 4.º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Lincoln do Amaral Camargo, para o logar de 3.º da alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 45—Declare-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 531, de 26 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de 23 do referido mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 100\$, prestada em moeda corrente, por Manoel Augusto de Figueiredo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Aquidaban, nesse Estado.

— Sr. collector interino das rendas federaes em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 60—Declare-vos, em resposta ao vosso officio n. 117, de 11 de maio ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de junho proximo findo, resolveu aprovar a proposta que fizestes de Paulino Geraldo Sibernagro para vosso agente auxiliar.

— Sr. presidente da Estrada de Ferro de Therezopolis:

N. 232—Peco providencias no sentido de serem concedidos passes de ida e volta, em 1.ª classe, durante o corrente anno, entre as estações do porto da Piedade e Therezopolis, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2.ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Martins de Seixas, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 233—Peco providencias no sentido de serem concedidos passes de ida e volta em 1.ª classe, durante o corrente anno, entre as estações do Meio da Serra de Petropolis a villa da Estrella e porto de Maná, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2.ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Martins de Seixas, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto do serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. José André de Maia Filho, conferente da Alfandega de Santos, S. Paulo:

N. 234—Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de junho proximo findo, o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Pará, com o officio n. 187, de 14 de dezembro do anno passado, e em que Silvestre Tito Filho pede cancelamento da nota «po: assim convir aos interesses da Fazendas, com que, quando inspector da Alfandega de Belém, o demittistes do cargo de despachante geral, em 19 de março de 1908.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorros do Rio de Janeiro:

N. 235—Communiqueo-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que se acha caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento n. 223.478, 3.ª serie, de propriedade de D. Henriqueta Blanche Foner, com o deposito de 627.988\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da estação da Praia Pequena, Districto Federal.

N. 236—Communiqueo-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de junho proximo findo, que se acha caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento, n. 294.180, 3.ª serie, com o deposito de 1:800\$, de propriedade de D. Ernelinda da Fonseca Moraes, agente do Correio do Pedregulho, nesta Capital, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 23—Transmitto-vos os livros, talões e mais documentos que serviram na Collectoria de Petropolis, no periodo de janeiro a 9 de maio do corrente anno, para a arrecadação das rendas federaes, conforme a relação que a este acompanha.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 537—Providencias para que a Collectoria Federal em Valença, seja remetida a quantia de 1:870\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 67, de 1 do corrente, sendo:

50	estampilhas de	\$400....	20\$000
10	»	5\$000....	50\$000
10	»	10\$000....	100\$000
10	»	20\$000....	200\$000
30	»	50\$000....	1:500\$000

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 568—Providencias para que a Collectoria Federal em Rio Pomba e Capivary, seja remetida a quantia de 8.000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 39, de 1 do corrente, sendo:

400.000	estampilhas de	\$020...	8:000\$000
---------	----------------	----------	------------

N. 569—Providencias para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 2:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 75, de 29 de junho, sendo:

400	da de	\$100.....	40\$000
400	»	\$200.....	80\$000
2.000	»	\$300.....	600\$000
50	»	\$40.....	20\$000
100	»	\$500.....	50\$000
200	»	1\$000.....	200\$000
50	»	2\$000.....	100\$000
50	»	3\$000.....	150\$000
50	»	4\$000.....	200\$000
40	»	5\$000.....	200\$000
10	»	10\$000.....	100\$000
4	»	15\$000.....	60\$000
5	»	20\$000.....	100\$000
2	»	50\$000.....	100\$000

N. 570—Providências para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Jacuhyba seja remetida a quantia de 2:763\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 93, de 30 de junho, sendo:

105	da	de	\$100	10\$500
105	»	»	\$200	21\$000
5.000	»	»	\$300	1.500\$000
30	»	»	\$400	12\$000
15	»	»	\$500	7\$500
150	»	»	\$1.000	150\$000
30	»	»	\$2.000	60\$000
21	»	»	\$3\$00	63\$000
21	»	»	\$4\$000	84\$000
21	»	»	\$5\$000	105\$000
7	»	»	\$10\$000	70\$000
6	»	»	\$15\$000	90\$000
7	»	»	\$20\$000	140\$000
9	»	»	\$50\$000	450\$000

N. 571—Providências para que a Collectoria Federal de Itaboraí seja remetida a quantia de 198\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 34, de 1 do corrente, sendo:

400	da	de	\$300	120\$000
29	»	»	\$1\$000	20\$000
3	»	»	\$2\$000	6\$000
4	»	»	\$3\$000	12\$000
5	»	»	\$4\$000	20\$000
4	»	»	\$5\$000	20\$000

N. 572—Providências para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 435\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 47, de 29 de junho, sendo:

1.000	da	de	\$100	300\$000
25	»	»	\$400	10\$000
125	»	»	\$1\$000	125\$000

N. 573—Providências para que a Collectoria Federal de Teresopolis seja remetida a quantia de 1:400\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 16, de 1 do corrente, sendo:

100	da	de	\$100	10\$000
100	»	»	\$200	20\$000
2.000	»	»	\$300	600\$000
100	»	»	\$400	40\$000
100	»	»	\$500	50\$000
100	»	»	\$1.000	100\$000
25	»	»	\$2.000	50\$000
10	»	»	\$3.000	30\$000
15	»	»	\$4.000	60\$000
10	»	»	\$5.000	50\$000
10	»	»	\$10.000	100\$000
6	»	»	\$15.000	90\$000
5	»	»	\$20.000	100\$000
2	»	»	\$50.000	100\$000

N. 574—Providências para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remetida a quantia de 2:305\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector, no officio n. 65 de 1 do corrente, sendo:

100	da	de	\$100	10\$000
50	»	»	\$200	10\$000
4.750	»	»	\$300	1.425\$000
25	»	»	\$400	10\$000
20	»	»	\$500	10\$000
200	»	»	\$1.000	200\$000
50	»	»	\$2.000	100\$000
35	»	»	\$3.000	105\$000
25	»	»	\$4.000	10\$000
20	»	»	\$5.000	100\$000
5	»	»	\$10.000	50\$000
5	»	»	\$15.000	75\$000
5	»	»	\$20.000	60\$000
5	»	»	\$50.000	50\$000

N. 575—Providências para que a Collectoria Federal na Barra do Piraty seja remetida a quantia de 1:25\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector, no officio n. 658, de 1 do corrente, sendo:

960	cintas	de	\$200	192\$000
600	»	»	\$240	144\$000
25.000	estampilhas	de	\$020	500\$000
8.000	»	»	\$040	320\$000
1.000	»	»	\$100	100\$000

N. 576—Providências para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 18:540\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 44, de 1 do corrente, sendo:

200	da	de	\$200	40\$000
100	»	»	\$5.000	500\$000
100	»	»	\$10\$000	1.000\$000
100	»	»	\$20\$000	2.000\$000
100	»	»	\$50\$000	5.000\$000
100	»	»	\$100\$000	10.000\$000

N. 577—Providências para que a Collectoria Federal em Cantagalo seja remetida a quantia de 200\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 72, de 1 do corrente, sendo:

3.600	da	de	\$035	90\$000
250	»	»	\$2\$000	50\$000
1.500	cintas	de	\$040	60\$000

N. 578—Providências para que a Collectoria Federal em Santo Antonio de Pádua seja remetida a quantia de 315\$00, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 57, de 1 do corrente, sendo:

1.000	cintas	de	\$040	40\$000
200	»	de	\$030	6\$000
300	estampilhas	de	\$050	15\$000
300	»	»	\$100	30\$000
100	»	»	\$200	20\$000
50	»	»	\$1.000	50\$000
10	»	»	\$5.000	50\$000
5	»	»	\$10.000	50\$000

N. 579—Tendo o delegado fiscal em Pernambuco, communicado a esta directoria em officio n. 52, de 28 de junho ultimo, haver solicitado dessa repartição o supplemento de 300.000\$ em sellos para phosphoros nacionaes, rogando os seus ordes no sentido de ser a feita a remessa dos referidos sellos com a maxima urgencia.

N. 12—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio o incluo processo de restituicão de Taboala & Comp., affirmo do ser cumpido o despacho de t. directoria exarado no dito processo.

N. 26—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis o incluo requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Mario Wernick de Castro, em que pede sejam submettidos a apreciação do Thesouro os processos instaurados por essa collectoria contra os negociantes Desiderio Guerra Peixe e Balthazar & Andrade.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1911.

Olympio Mallo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Nicolas Luiz Cardoso Guimarães.—Transfira-se.

Maria Alves Affonso.—Idem.

Banco Aliança do Porto.—Idem.

Jorge Marcellino Pinto.—Idem.

Francisco Sattamini.—Idem.

David de Almeida Santos.—Idem.

Augusto Marinho da Cunha.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Custodio Manoel Fernandes.—Já estando atendido, archive-se.

Antonio Francisco da Silva.—Idem, idem.

Maria Albertina Sepulveda de Souza.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Augusto de Pinho.—Idem.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.—Idem.

Carlos Gomes Xavier.—Averbese a multa.

Alberto Taylor Maxwell.—Idem.

Alonso e Gonzalez.—Sollem os documentos de fls. 2 e 3.

Domingos Cal.—Estando permitida a reclamação, nada ha que deferir.

Mello Sampaio & Comp.—Não sendo procedente a reclamação, nada ha que deferir.

Rosa P. Nheiro.—Revalide o selo da petição.

Hamilton Machado.—Cartificue-se.

Pereira Paiva.—Atteste-se habilitado a requerer pela firma e dignidade da cartorio de que quer portillao.

José Alvaro Alvarez.—Faça-se a correção.

Mello Sampaio & Comp.—Esta não remette a reclamação, nada ha que deferir.

J. Rodrigues & Comp.—Leve-se em conta.

José Gomes Raulo Qui talle.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pacheco Alves & Comp.—A vista do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:00\$000.

Nicolas Astengo.—Deduzam-se os impostos em 1904 e em 1905, e de 1906 substitua a certidão de 1906 por outra, em substituição a seis meses e inutilizando a de 1910.

Auto de infracção n. 77

Contra Antonio Leal da Rosa, estabelecido a rua Francisco Boissio n. 24, foi lavrado auto por ter exposto á venda uma garrafa de aniz, sem selo.

Altera o autuado que, em sua ausencia, um seu filho inexperiente adquiriu a mercadoria, sem selo, e a expoz á venda, tendo havendo intuito de fraude, mas somada a ignorancia da parte daquelle seu filho.

O agente fiscal informa que nada tem a acrescentar, visto estar confirmada a infracção. A vista do exposto, julgo procedente o auto e provida a infracção e imponho a Antonio Leal da Rosa a multa de 20\$, min. mo do art. 122, letra d, n. 1 do regulamento anexo a dita Lei n. 3.810, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 30 de junho de 1911

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL
Existiam em circulação em 31 de maio de 1911.....			616.629.887\$500
8 555.822 1/2	1\$000	8.555.822\$500	
6.971.932 1/2	2\$ 00	13.943.865\$000	
6.929.176 1/2	5\$000	34.645.832\$500	
6.623.268	10\$ 00	66.232.680\$000	
3.703.111	20\$000	74.062.220\$000	
1.724.497 1/2	50\$000	86.224.875\$000	
580.884 1/2	100\$000	58.088.450\$000	
547.867	200\$000	109.573.400\$000	
330.038 1/2	500\$000	165.019.250\$000	616.346.395\$000
35.936.585 6/2			
Diferença para menos de.....			483.492\$500
Provém de:			
Troco de prata.....	399.293\$000		
Troco de nickel.....	83.71\$000		
Troco de b. onze.....	480\$000		
Moeda subsidiaria....	2\$5 0		483.492\$500

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364.614\$500
Importancia retirada da circulação até 30 de junho de 1911.....	172.018.219\$500
Circulação em 30 de junho de 1911.....	616.346.395\$000

Secção do papel-moeda, 4 de julho de 1911.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturario, Clarimundo T. da Veiga.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de julho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.177, ao Sr. 1.º secretario da Sociedade de «Tiro Brasileiro da Imprensa Nacional» accusando recebimento do officio, datado de 28 de junho proximo findo, em que dá conhecimento de haver ficado instalada a sociedade «Tiro Brasileiro da Imprensa Nacional».

N. 2.178, ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo o balancete da receita arrecadada por esta repartição no mez de junho proximo passado.

N. 2.179, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.180, ao Sr. director da Receita Publica, enviando o quadro demonstrativo da receita arrecadada em Junho proximo findo.

N. 2.181, ao Sr. director da Saude Publica, pedindo seja inspecionado de saude o Sr. Cantidio Augusto dos Prazeres.

N. 2.182, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição, devidamente informada, do operario deste estabelecimento Firmino José de Mello, em que solicita 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude.

N. 2.183, ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, communicando, em resposta ao officio n. 187, de 26 de junho proximo findo, não o haverem acompanhado as contas, que devolviam, para o fim de serem consignadas.

N. 2.184, ao Sr. coronel director do Collegio Militar, communicando haver providenciado no sentido de ser feita a remessa do *Diário Official* ao professor desse collegio Dr. Francisco Ferreira da Rosa.

Requerimentos despachados

Balduino dos Santos Junior.—Sim, sem vencimentos.

Manoel Cordeiro Pinheiro.—Indeferido. José Furtado de Castro.—Sim, em termos.

Reynaldo Theodoro Cabral.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o 2º tenente João Pedro de Souza Lobo para exercer interinamente o cargo de ajudante de ordens do chefe do estado maior da Armada.

—Por outra da mesma data, foram concedidos ao 1º tenente Eurico Cesar da Silva, em vista do parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1911

—Sr. ministro da Fazenda:
N. 3.110—Em resposta a vosso aviso n. 48, de 5 do corrente, pedindo que vos informe quaes as importancias que a titulo de

joia e contribuições de montepio devia ter de contado, durante a sua vida militar, o mestre de 1ª classe reformado Antonio da Rocha-Linhares, tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa cópia do officio da Directoria Geral de Contabilidade sobre o assumpto.

N. 3.117—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional a conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, a quantia de 116.546\$934, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, durante os mezes de fevereiro a junho do corrente anno, conforme consta da inclusa relação sob n. 10.

N. 3.119—Rogo vos digneis de providenciar afim de ser a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres habilitada com o credito de £ 10.000 por conta da verba 30ª—Commissão, construcção e acquisição de material em paiz estrangeiro, do orçamento em vigor, para attender ao pagamento do encommendas feitas a Commissão Naval na Europa.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.120—Tendo este ministerio de prover a regulamentação referente á execucao da lei do sorteo, de modo a ampliar os seus beneficios praticos e no sentido de harmonizar os interesses collectivos no que é commum ao Exercito e Marinha; e tendo necessidade do utilizar-se da observação e pratica que adquiriu o tenente coronel Tasso Augusto Fragoso em comissões que desempenhou no estrangeiro, venho rogar-vos me faciliteis o auxilio desse distincto profissional na situação que julgardes mais conveniente em face da que presentemente occupa no ministerio a vosso cargo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1911

Sr. contra-almirante chefe do estado maior da Armada:

N. 3.111—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de restituir-vos o relatório apresentado pelo capitão de fragata Rodolpho Ramos Fontes, commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, a esse estado maior, por occasião de passar o commando do alludido navio ao capitão de fragata Francisco de Mattos.

N. 3.112—O Sr. ministro manda comunicar-vos que, de conformidade com a informação constante de vosso officio n. 804, 1ª secção—de 24 do junho, resolveu indeferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 2ª classe Leonidio José dos Santos pede um mez de licença para tratar de seus interesses no Estado da Bahia.

—Sr. vice-almirante graduado chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 3.313—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 539, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o operario de 5ª classe José de Oliveira Costa foi promovido á 4ª classe em 31 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Guilel. & Comp.—Compareçam na Directoria de Expediente.

Capitão-tenente João Augusto de Souza Silva.—Venha pelos canaes competentes.

Manoel Luiz das Neves.—A vista da informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados sub-director da Fabrica de Polvora sem fumaça, o major Antonio Afonso de

Carvalho, e porteiro da repartição do Grande Estado-Maior do Exército Eurico de Oliveira Bastos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1911

Joaquim Cevalcanti de Albuquerque Ballo, major; João Príncipe da Silva, major intendente; Henrique Pereira, 2º tenente; Manoel Menelau Gomes Marinho; Mario Francisco José Dias, cabo de esquadra.—Como pelem. Ao D. G.

Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda Filho, 2º tenente.—Concede a licença pedida por quatro mezes. Ao D. G.

Olympio do Nascimento Araruna, 2º tenente.—Não tem lugar, em vista das disposições vigentes.

Augusto Pereira, 2º tenente.—Como nede, correndo em conta própria as despesas de transportes. Ao D. G.

Carlos Saviera Eiras, 1º tenente; Cassiano Ferreira de S. S. major; Francisco Antonio Duarte.—Indeferidos.

Mario Alberto de Ferreira Pontes.—Indeferido, em vista das informações.

João de Carvalho Borges, 1º tenente e intendente.—Indeferido, em vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro último.

Ermanno Barroso de Siqueira.—Indeferido, em vista do estabelecido no aviso n. 2, de 27 de fevereiro último.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos ao auxiliar do redactor do Boletim de Inspecção Aristides Rabelo, dos mezes de licença, para tratamento de saúde, com vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 5 de julho de 1911

Aviso n. 31—Sr. governador do Estado do Amazonas.—Tomo o prazer de agradecer a vossa oferta de me ajudar a dar as leis, de certos regulamentos desse estado, relativos ao anno de 1910, a qual acompanho o vosso officio de 6 de junho proximo passado.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de julho de 1911

Ao Ministério da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:
De \$6.200,00 ou 19:36\$250 ao cambio de \$3097 por dólar, a A. Cizzani, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil, em abril ultimo (aviso n. 1.365).

Dia 4

Distribuição à Delegacia do Paraná, da quantia de 600\$, para pagamento das ajudas e custos que competem aos respectivos escripturarios José Joaquim do Couto Cartaxo Plinio Liberato Presbítero, à razão de 300\$ a cada um, pela tomada de contas a que procederam no corrente anno das Estradas de Ferro de S. Francisco, S. Paulo Rio Grande D. Thereza Christina (aviso n. 1.363);
Pagamento de 1:17\$ a João Antonio da Silva, fornecimento a esta secretaria em maio ultimo (aviso n. 1.367);
Idem de 100:83\$150 a diversos, fornecimentos à Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro no corrente anno (aviso n. 1.368);

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados:

Pagamento de 200\$, a João Alves Carneiro, serviços prestados na Inspeção da Iluminação no corrente anno (aviso n. 1.369);

Idem de 1:04\$232 a Light and Power, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil e a fevereiro ultimo (aviso n. 1.370);
Idem de 3:298\$500, a Imprensa Nacional, publicações por conta desta secretaria em janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.371);

Idem de 30\$, a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, assignatura de aparelhos telephonicos no corrente anno em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 1.371);

Idem de \$340—0—0 ou 5:130\$058 ao cambio de 15 29/32, que vigorou em 13 de junho de 1910, a Norton Megaw & Co., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil em dezembro de 1909 (aviso n. 1.379);

E tregu de 40:00\$ ao engenheiro chefe do serviço do prolonamento da Estrada de Ferro de Jurema a Piquete até a cidade de Itajubá (aviso n. 1.373).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1911

D. Grazi da Portuense da Carvalho e menores Wilemar e Lucila, estes do resguardo do seu tio Antonio Euzébio da Fontoura, pedindo os benefícios do montepio a que se refere o artigo na qualidade de filhos do fallecido com barbaente Anacleto Luiz de Pinheiro, guarantido de 2ª classe e Repartição Geral dos Telephonicos.—Abre-se em consideração do nascimento do filho do contribuinte de nome M. L., examinada a assentada nos registos civis, requerimento deste e de seu irmão Luiz, reclamando a parte da pensão que lhes compete, e vindo ambos a requerer a percepção dos seus direitos na data da assignatura dos seus pais, habilitados a viuvez do contribuinte, a forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1908.

D. Azira Augusto de Queiroz Leal, fazendo idéntica petição, na qual dá de vau de João Francisco de C. S. Leal, teleguente da 2ª classe da Repartição Geral dos Telephonicos.—presente a assignatura do deq e trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1908, e proveja também a percepção do nome de Azira de Queiroz Leal.

D. Alzira Fassheber Soares de Gouvêa, viuva de Augusto Bueno Soares de Gouvêa, carta da agencia do correio de Juiz de Fora, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Companhia Port of Pará, pedindo duas certidões.—Certifique-se o que couber.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1911

D. Maria de Barros Vieira do Couto e seu filho Alvaro de Barros Vieira do Couto, pedindo vender uma propriedade e terreno à rua Souza Barro, ns. 15 e 17.—Proven em com sua propriedade foi invadida pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, representando contra a não concessão dos 2% de bonificação concedida pelo aviso n. 73, de 27 de junho de 1910, para conclusão dos trabalhos de construção da Estrada de Ferro do Passo Fundo ao Uruguay—Indeferido.

Ministerio da Agricultura e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 de abril ultimo foi nomeado Dr. Paulo Bigli e para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio, mé a o theoria o pte da acentuação.

Por portaria de 3 de junho ultimo foram nomeados para os cargos de auxiliares porteiros da Directoria Geral de Contabilidade os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 13 do mesmo mez:

Fornecimento de material para a Escola de Aprendizes Artífices da cidade de D. Maria Cruz, os mezes de licença em ordem, para tratar de suas afazeres.

Nomeado Dr. Carolina em substituição de Dr. Maria Cruz, para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio, o Sr. D. Maria Cruz, para a habilitação.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Por portaria de 19 de junho ultimo foram nomeados para o cargo de chefe da Es. de Agricultura e Commercio os Srs. Carlos, 43 dias de licença, para tratar de suas afazeres.

Expediente de 30 de junho de 1911

Sr. director geral de Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Devadamente apostillado, junto vos remetto o titulo de nomeação do Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, ajudante do inspector agricola do 9º districto, remetido a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.053, de 20 do corrente (officio n. 472).

Sr. Gilbert E. Hansen, instructor Agricola contractado:

De accordo e-m a clausula 2ª do contracto que celebrastes neste ministerio, a 17 de fevereiro ultimo, designo o Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, para nelle ter exercicio como chefe de cultura (aviso n. 147).

— Sr. director da Estrada da Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao 2º official desta directoria Pedro Celestino Gomes da Cunha, uma passagem de ida e volta de 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, da Estação Central a S. Paulo para onde segue em objecto de serviço (officio n. 470).

— Sr. superintendente da Tho S. Paulo Railway Comp.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao 2º official desta directoria Pedro Celestino Gomes da Cunha, uma passagem de ida e volta de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, de S. Paulo a Jundiahy (officio n. 469).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de ser concedido por conta deste ministerio, ao 2º official desta directoria Pedro Celestino Gomes da Cunha, uma passagem de ida e volta, de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, de Jundiahy a Campinas (officio n. 471).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao 2º official desta directoria Pedro Celestino Gomes da Cunha, uma passagem de ida e volta de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, de Campinas a São Simão, para onde segue o mesmo funcionario em objecto de serviço (officio n. 469).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido fundar um centro agricola de trabalhadores nacionaes no Estado de Sergipe, incumbi o auxiliar do Serviço de Proteção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do exame das terras que melhor podessem servir ao fim acima indicado; do relatório pelo mesmo apresentado se conclue que a fazenda do «Patrimônio» proprio nacional, actualmente sem applicação alguma, satisfaz a todas as condições exigidas no regulamento vigente, pelo que tenho a honra de solicitar-vos a expedição de vossas ordens no sentido de ser entregue a este ministerio a referida fazenda, para o fim acima indicado (aviso n. 148).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso aviso n. 211, de 16 do mez ando, tenho a honra de informar-vos que se tornam pre-vios, para installação de um embarcador e posto de observação e desinfecção de gado e de um serviço de polyclinica e pharmacia, os lotes ns. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do quarteirão n. 14, que dão frente para a avenida do cães e defrontam com os armazens ns. 2 e 3.

E, como este ministerio pretende levar a effeito a referida installação, dentro ainda do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de, com a possivel urgencia, ser feita a cessão dos lotes de terrenos acima mencionados (aviso n. 149).

— Sr. director do Patrimonio Nacional: De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, de accordo com o termo de desistencia lavrado neste ministerio, a 30 de maio ultimo, e cuja cópia vos remetto, a Associação Mantenedora do Orphanato Osorio desistiu do uso-fructo instituido pelo art. 13, n. 11, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, do proprio nacional, sito a rua General Cinabarro n. 42, antigo, para nelle ser installada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 467).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia authentica do termo de modificação feita nas clausulas setima, nona, decima terceira, decima setima e decima oitavo do contracto celebrado neste ministerio com os Srs. Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo, a 6 de setembro de 1910, rectificação essa feita de accordo com as razões constantes do vosso officio n. 67, de 26 de março ultimo (aviso n. 142).

— Sr. 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Pedro Celestino Gomes da Cunha:

Tenho a honra de incumbir-vos de ir a S. Simão, no Estado do S. Paulo, afim de promover o ajuste de compra dos terrenos que constituem os sitios pertencentes aos irmãos Longos e a D. Francisca Teixeira, para nelles installar este ministerio um Aprendizado Agricola, assim vos declaro para os devidos effectos. Uma vez celebrado o ajuste, deveis submettel-o a minha approvação por intermedio do vosso director geral, de quem recebereis as instruções necessarias para o desempenho da incumbencia que vos é confiada (aviso n. 143).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o Dr. Antonio Fialho para servir, em commissão, como delegado do Brazil no Instituto Internacional de Agricultura de Roma (aviso n. 145).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 205, de 19 de dezembro do anno findo, autorizo-vos a adquirir na casa Deyrolle, de Paris, pela importancia de frs. 6.690, os especimens zoologicos para completarem as collecções da 1ª secção desse estabelecimento, ficando incumbido de fiscalizar a embalagem e escolha dos especimens, na Europa, o Dr. Alípio de Miranda Ribeiro, substituto da referida secção, actualmente em commissão (aviso n. 144).

— Sr. director do Museu Nacional:

Attendendo as razões que expuzestes no officio n. 82, de 17 de março ultimo, resolvi autorizar-vos a admittir um zelador para o Laboratorio de Biologia dess. museu, com a gratificação mensal de 150\$, paga pela verba consignada para os trabalhos e custeio do mesmo laboratorio, o que vos declaro para os devidos fins (aviso n. 146).

Requerimentos despendados

Gustavo Adolpho Bailly, pedindo o aproveitamento dos seus serviços em qualquer das repartições deste ministerio. — Aguarde oportunidade.

João de Albuquerque, pedindo a sua nomeação effective para o cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística. — Indeferido.

José Cupertino Paes, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral de Estatística, pedindo abono de faltas que deu no mez de abril e

licença, com vencimentos, no mez de maio. — Indeferido.

MOVIMENTO DE PAPEIS DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1911

Natureza dos papeis	1ª secção	2ª secção	Total
Avisos, officios e memoranda recebidos.....	2.370	731	3.101
Requerimentos recebidos.....	1.023	87	1.110
Total de papeis recebidos.....	3.393	818	4.211
Avisos e officios expeditos.....	2.411	761	3.172
Decretos e portarias expeditos.....		304	304
Total de papeis expeditos.....	2.411	1.065	3.476
Total geral de entrada e saída de papeis.....	5.804	1.883	7.687

Directoria Geral de Industria e Commercio PRIMEIRA SECÇÃO

Por aviso de 23 de junho ultimo, foi designado o Dr. Raymundo de Araujo Castro para substituir interinamente o Dr. José Francisco Soares Filho na Comissão Revisora dos Regulamentos deste ministerio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 4 de julho de 1911

PRESENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA
Representante do Ministerio Publico, Dr. Alpredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Everton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministrio da Fazenda:
Avisos:

N. 125, de 21 de junho findo, consultando sobre a abertura do credito de 11:593\$300, para o pagamento devido a Companhia Terras e Viação em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal deliberou responder affirmativamente a consulta.

N. 123, de 23, com o decreto n. 8.795, de 21, que abre o credito de 5:29\$311, para o pagamento devido ao 2º escriptuario da Alfandega de Paranaguá, Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal fez registrar o credito.

Offício n. 117, da Directoria Geral do Gabinete, de 6 de abril ultimo, remetendo, com o respectivo processo, o contracto feito com os empreiteiros João Corrêa & Irmão, para a construção de um predio para a Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de que o ministerio informe qual a verba por onde deve correr a despesa oriunda do referido contracto.

Processo de distribuição de creditos:

De 3:650\$593 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 18ª;
De 718\$200 e 1:200\$ ao Thesouro Nacional, de 1:440\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e de 1:075\$200 á no de Minas Geraes, idem da verba 5ª;

De 384\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 17ª;

De 1:333\$330 ao referido Thesouro, idem da verba 5ª;

De 420\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem idem.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De 346\$676 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, á conta da verba 34ª, com o pagamento a D. Maria Jacinthia Rodrigues de Mattos, mãe do fallecido capitão do Exército Luiz Ferreira de Mattos, de vencimentos que este deixou de receber em 1902. — O tribunal negou registro á despesa, por estar prescripta a divida.

De 259\$600 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, á conta da verba 31ª, com o pagamento da divida de que é credora a Empresa Asseio Rio Grandense, proveniente de serviços prestados á Enfermaria Militar do Rio Grande, em 1909. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito da quantia de 20\$800, deixando de o fazer quanto a de 238\$800, por insufficiencia de saldo na consignação n. 21 da verba 15ª do exercicio de 1909, a que pertencia a despesa quando corrente.

Processo relativo ao pagamento, á conta da verba 39ª, da quantia de 59\$500 ao continuo da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, como indemnização das despesas feitas por elle feita; de 2 de janeiro a 22 de maio deste anno. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Dito de pagamento, pela mesma verba, de 36\$ á firma Azevedo Alves, Mattos & Comp., de fornecimentos feitos á Intendencia da Inspeção Permanente da 9ª Região e á Intendencia Geral da Guerra, em 1909. — O tribunal negou registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que pertencia a despesa quando corrente.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Hygina Maria da Silva Andrade, viuva do carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Distrito Federal, Joaquim Antonio de Andrade, na importancia annual de 800\$000;

A D. Leopoldina Barbosa Netto, irmã solteira do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alexandre de Oliveira Netto, na de 500\$000;

A D. Maria das Dores Ferreira Guedes, viuva do 1º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, na importancia annual de 2:000\$000.

De meio-soldo:

Aos menores Maria Ottilia, Fulina e Otto, filhos do fallecido capitão de mar e guerra, reformado, Felício de Sá Brito, na importancia mensal de 26\$666 a cada um; e de montepio ao menor Otto, na de 22\$222, e apostillas lançadas nos titulos das ditas menores para o abono de mais a importancia de 22\$222 a cada uma.

De meio-soldo e montepio:

A D. Eugénia Pinho do Rego Barros, viuva do 2º tenente do Exército, Manoel de Mendonça Rego Barros, nas importancias mensaes de 52\$800 e 60\$000.

De aposentadorias:

Ao sub-director do Thesouro Nacional, João Alves da Visitação, com o vencimento annual de 9:937\$500, correspondente a 39 annos, 10 mezes e 1 1/2 dia de serviço publico.

De publicação:

Apostilla feita no titulo do lento da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Vieira de Araujo, para o abono de mais 3:360\$ annuaes, em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.622, de 15 de junho de 1910.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio soldo:

A DD. Alice, Adelia e Amelia Augusta de Mendonça, filhas do finado major do Exército Pedro Augusto de Mendonça, na importancia de 21\$ a cada uma. — O tribunal declarou legal a concessão do meio soldo, excluida a que foi feita a D. Amelia Augusta de Mendonça, por não se ter habilitado, e ordenou o registro da despesa até a importancia de 4:439\$806, deixando de assim proceder quanto á de 68\$83, de accordo com os pareceres.

De montepio do Exército:

As menores Anna Ricardina, Esmeraldina e Maria de Lourdes, filhas do finado 2º tenente do Exército, Mauricio Martins Lopes de Lima, na importancia mensal de 20\$ a cada uma. — O Tribunal considerou legal a concessão do montepio e ordenou o registro da despesa, com exclusão da que é attinente a — Exercícios findos — por haver sido liquidada importancia menor do que a devida.

Processo referente ao pedido, autorizado pelo Ministerio da Fazenda, por despacho de 16 de maio proximo passado, de reconsideração do que foi dado em sessão de 14 de março do corrente anno por este tribunal, julgando illegal a concessão do montepio mensal de 33\$333 a cada um dos menores Gentil e Judith, filhos do finado capitão do Exército, Gentil Eloy de Figueiredo. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior por seus fundamentos.

— Ministerio da Marinha:

Avisos

Ns. 2.746, 2.747, 2.773 A, 2.786, 2.806, 2.843, 2.847 e 2.879, de 12, 13, 14, 15, 17 e 19 do mez findo, sobre a concessão dos creditos:

De 217\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 10ª;

De 120\$900 á no estado do Espirito Santo, idem da verba 22ª;

De 496\$400 ao Thesouro Federal, idem das verbas 20ª e 22ª;

De 15:622\$500 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 23ª;

De 748\$ á no Estado das Alagoas, idem da verba 17ª;

De 39\$ á no Estado do S. Paulo, idem da verba 27ª;

De 10:000\$ á no Estado do Pará, idem da verba 27ª;

De 1:660\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 17ª.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 23, de 21 de junho proximo passado, com a cópia do decreto n. 8.782, de 14, que abre o credito de 164:010\$, suplementar á verba 5ª, e destinado ao pagamento do au-

mento de vencimentos da mestrança e operarios dos arsenaes de Guerra da União. — O tribunal deu registro ao credito.

Ns. 418, 421, 428, 429, 431, 432, 433, 445, de 27, 29 e 30 de maio e 2 de junho deste anno, sobre a concessão dos creditos:

De 1:440\$, 1:440\$, 131\$400, 277\$400, 146\$, 365\$ e 182\$500, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 10ª;

De 9:212\$000, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem de que trata o decreto n. 8.580, de 1 de março ultimo;

Ns. 355, 478, 492, 494 e 495, de 5, 12 e 14 do mez passado, referentes á concessão dos creditos:

De 277\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, para despesas de que trata o decreto n. 8.580, de 1 de março de 1911;

De 5:000\$, ao Estado do Amazonas, idem da verba 11ª;

De 700\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 14ª;

De 1:680\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem a que se refere o supracitado decreto n. 8.580;

De 131\$400, ao dito Thesouro, idem da verba 10ª.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio das Viações e Obras Publicas: Aviso n. 1.333, de 27 de junho findo, requisitando o pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.633, de 29 de março deste anno, da quantia de 258:023\$137 aos engenheiros J. de Oliveira Fernandes e Humberto Saboya de Albuquerque, empreiteiros da construção da secção da Estrada de Ferro de Henrique Galvão ao kilometro 48 da de Goyaz, pela medição provisoria dos trabalhos executados de 21 de março a 31 de maio ultimos, na mesma estrada. — Havendo sido recusado registro ao contracto por tal fundamento, resolveu o tribunal deixar de registrar a despesa ordenada no supradito aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.744, de 18 de abril ultimo, em referencia ao officio n. 27 deste tribunal, de 31 de janeiro deste anno, solicitando novamente, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de novembro do anno passado, pelo qual o mesmo tribunal negou registro á despesa de 174\$175, relativa ao acrescimo de vencimentos concedido ao tenente-coronel reformado da Força Policial Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra, cujo pagamento foi requisita lo por aviso n. 4.599, de 26 de outubro de 1910. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ns. 2.567 e 2.568, de 12 do mez passado, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, dos soldos mensaes na razão de 2\$100, diarios a cada um dos cabos de esquadro da Força Policial, Jorge Ferreira da Silva e Gabriel Coelho Sampaio, reformados por decretos de 31 de maio proximo passado.

— O tribunal fez registrar a quantia de 451\$500 e igual importancia, como creditos distribuidos ao dito Thesouro.

N. 2.689, de 22, e edito de 99:000\$, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 8ª, com impressão e publicação dos debates da Camara dos Deputados. — O tribunal deu registro á distribuição do credito.

N. 2.753 e 2.754, de 28, com as cópias dos decretos ns. 8.806 e 8.807, da mesma data, que abrem os creditos de 75:107\$230, extraordinario, para aumento de despesa com o pessoal e material do Collegio Pedro II, e de 1:425\$, especial, para pagamento do subsídio que em 1891 deixou de receber o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, como

seja restituída a fiança que prestou em ga-
ran- da gestão do conferente da Caixa de
Am- ização João José da Silva ;
De Rodrigo Pereira Fátima, ex-escriptu-

Ordens de pagamento

N. 1.337, de 28 de junho, idem de réis 9:872,575 a Ibirocahy & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro S. Luiz

de 3.000,00, a diversos, de fornecimentos a este ministério, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

34ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1911

Presidência do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo — Procurador Geral da República o Sr. ministro Cardoso de Castro

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Manoel Murtilho e Epitácio Pessoa.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 3.054—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; récorrente, Francisco Dias Martins, ex-marinheiro.—Negou-se o habeas-corpus: solicitado, unanimemente.

N. 3.047—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrantes o Dr. Cesar Pereira de Souza, conselheiro municipal de Joinville, em seu favor e de outros conselheiros e juizes de paz do mesmo municipio.—Não se tomou conhecimento do recurso, por ser originario, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro.

Appellação criminal

N. 483—Parahyba—Relator o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Ludovico Gomes da Silva; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação para, desclassificando o crime para o art. 14 da lei n. 2.110 de 1908, condemnar-se o réo no mélio, por não estarem provadas circumstancias aggravantes e attenuantes, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, que confirmaram a sentença appellada.

Appellações civis

N. 1.722—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Foram desprezados os embargos para confirmar-se o accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, Muniz Barreto e Leoni Ramos, que os recebiam.

Impellidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

N. 1.721—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Foram desprezados os embargos para confirmar-se o accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti, que os recebiam para julgar-se não procedente o executivo fiscal.

Impellidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Encerra-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

O subsecretário Edmundo da Veiga

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações civis

N. 2.040—Capital Federal—Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.041—Capital Federal—Appellantes, Gonçalves Zenha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.042—Pará—Appellante, A. Jordam; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.043—Pará—Appellante, G. Michon; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.044—Pará—Appellantes, Armino & Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Epitácio Pessoa.

N. 2.045—Capital Federal—Appellante, Gonçalves Zenha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.046—Capital Federal—Appellantes Araujo Freitas & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.047—Capital Federal—1º appellante, o Juiz Federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Fanny Worms.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.048—Capital Federal—Appellante, o Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 2.049—Capital Federal—Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.050—Capital Federal—Appellantes, Carl's José Pizarro & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.051—Capital Federal—Appellantes, Viuva Cunha Guimarães & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.052—Capital Federal—Appellantes, Gonçalves Zenha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.053—Capital Federal—Appellantes, Viuva Cunha Guimarães & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.054—Pernambuco—Appellantes, Amorim Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.055—Capital Federal—Appellantes, Manoel Ribeiro & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Murtilho.

N. 2.056—Capital Federal—Appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.057—Capital Federal—Appellante, O Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.058—Capital Federal—Appellante, José Bloem, pae da menor Heloisa Bloem; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.059—Pará—Appellantes, Alves, Rodrigues & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.060—Bahia—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, alferes Faustino Adriano de Mello.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 2.060—Espírito Santo—Appellante, o Estado do Espírito Santo, appellado, Dr. Joaquim Antonio de Abreu Bastos.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

AUDIENTIA EM 5 DE JULHO DE 1911—JULG. MANARIO O EXM. SR. MINISTRO MANOEL ESPINOLA

Aberta a audientia, foram publicados os seguintes:

Aggravos de petição

N. 1.294—Estado do Rio—(sobre embargos)—Aggravantes, O Dr. Benedicto C. de Campos Valladares e outros; aggravado, Nicolao Antonio dos Passos.—Regeitaram os embargos.

N. 1.273—Capital Federal—(sobre embargos)—Aggravante, João Gonçalves da Fonte, inventariante do espólio de Antonio Gonçalves da Fonte; aggravado, João de Souza Machado, inventariante do espólio de Verissimo de Souza Machado.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.351—Estado do Rio—Aggravante, Jonathas Nunes Pereira; aggravado, Francisco da Rocha Lourenço.—Negou-se provimento ao aggravado.

N. 1.380—Capital Federal—Aggravante a União Federal; aggravado, Alfredo P. Barbosa.—Não se conheceu do aggravado.

N. 1.381—Capital Federal—Aggravante, a União Federal; aggravado, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.—Negou-se provimento ao aggravado.

Carta testemunhavel

N. 1.345—Capital Federal—Supplicante, Fortunato Vitangelo; supplicada, D. Maria Fausta de Azevedo.—Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Recursos eleitoraes

N. 229—S. Paulo—Recorrente, Dario Alves de Carvalho e outros; recorrida, a Junta de recursos.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 233—Santa Catharina—Recorrente, João Baner; recorrida, a Junta de Recursos.—Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.318—Pernambuco—(sobre embargos) Appellado, Manoel Marques dos Santos; appellante, a Companhia de Seguros Paracense.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.458—Capital Federal—Appellante, C. H. Walker Company Limited; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves.—Reformou-se, em parte, a sentença.

N. 1.833—Capital Federal—Appellantes, Jorge Oazem d'Azeite e outros; appellada, The Leopoldina Railway Company Limited.—Deu-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 600—Paraná—Recorrente, Alfredo Martins Bastos; recorrido, o juiz de direito do Rio Negro.—Deu-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 471—Rio Grande do Norte—Appellantes, Tiburtino Bezerra de Espinola e José Peixoto; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

Em seguida compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Ildefonso de Azevedo e requereu a assignação do prazo legal, sob preção, a Roberto José Witshire para ver passar em julgado o accordão proferido, sobre embargos, nos autos da appellação criminal n. 372.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a Jovino Francisco de Mello Tavares, para ver passar em julgado o accordão proferido, sobre embargos, nos autos de appellação criminal n. 453.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu, mais, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Alcino Soares Mo-

eira, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 467. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Bartholomeu Pepe, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 463. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Luiz Borges, para arrear na appellação crime n. 490. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Domingos Mazzetti para arrear na appellação criminal n. 491. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, o lançamento do prazo legal, sob pregação, a Camillo Ottali Junior, para ver transitar em julgado o accórdão proferido nos autos de recurso eleitoral n. 179. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, também, a assignação do prazo legal, sob pregação, ao coro el Gustavo Augusto de Moraes e outros, para verem passar em julgado o accórdão proferido nos autos de recurso eleitoral n. 187. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, ainda, a assignação do prazo legal, sob pregação, a Antonio Freire Pereira, para ver transitar em julgado o accórdão proferido nos autos de recurso eleitoral n. 188. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, finalmente, a assignação do prazo legal, sob pregação, a Antonio Paes para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n. 189. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Corraça, depois, o adogado Dr. Antonio Calva ti de Albuquerque, accusou a citação feita a Sr. ministro procurador geral da Republica para nesta audiencia assistir a apresentação de artigos de habilitação em nome, em que é requerente Dona D. Rosa Maria Vieira Garcia, viuva meirã de Joaquim Vieira Garcia, na appellação civil n. 1.696 em que esse contendia com a Fazenda Nacional, apresentando os referidos artigos, requereu que, na forma do regimento, fossem os mesmos juntos aos autos e subsistem estes a conclusão do Sr. ministro relator, para que se promova no feito, na forma da lei. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Depois, finalmente, o advogado Dr. Berna José dos Santos Ferraz e, por parte de Luiz dos Anjos Peres e outros, nos autos de recurso extraordinário n. 601, em que são recorridos, e são recorrentes Guilherme de Joaquim de Andrade e sua mulher, lançou a estes do recurso legal assignado para embargos ao acórdão que não tomou conhecimento do recurso e requereu que junta aos autos a certidão de obito do advogado Dr. Joaquim Raymundo da Cunha Lobo, para assim os autos á instancia interior possam imprimir da decisão do Egrégio Tribunal. — Deferido; apregoados não compareceram.

O sub-secretario Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

DISTRIBUIÇÃO

Dia 5 de junho de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuídos os seguintes autos:

A. Côrte:

Aggravos de instrumento.—N. 302.

Aggravos de petição.—Ns. 2.396 e 2.401.

A. 2ª Camara:

Aggravos de petição.—Ns. 2.398, 2.399 e 2.406.

Appellações civis.—N. 1.593, ao Sr. desembargador Souza Pitanga; n. 1.602, ao Sr. desembargador Lima Drummond; n. 1.614, ao Sr. desembargador Ataulpho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARI

Aggravos — Aggravante, João Manoel Alves Pereira; agravados, Julio Lima & Comp. — Nada provido.

Reivindicção — Supplicant, Alberto Rangel; supplicada, a massa de Laemmert & Comp. — Satisfaça o supplicante o requerido pelo syndico de fls.

Fallencias — J. Ribeiro & Silva. — Notifique-se o liquidatario para effectuar o pagamento das custas, no prazo de cinco dias.

Montez & Comp. — Sellados e preparados os autos, á conclusão.

José Francisco Areal. — Seja novamente intimado o supplicado de fls. 62, para, no prazo de 24 horas, entrar com o preço da venda, sob as penas comminadas na mesma petição.

Sumario — Autora, a Justiça; réos, José Alexandre de Souza Costa e outros. — Ao representante do Ministério do Publico.

Executivo hypothecario — Exequente, José Alves Ribeiro de Carvalho; executado, o Banco Evolucionista do Brazil. — Sellados e preparados os autos, á conclusão.

Verificação de conta — Supplicante, M. S. Lino; supplicada, a The Anglo Brazilian Motor Transport Com., Limited. — Julgada por sentença a pena comminada na petição de fls. 2.

Embargos de terceiros — Embargante, o Dr. Rodrigo Pereira Barreto; embargado, José Alves Ribeiro de Carvalho. — Recébila a appellação nos seus effectos regulares.

Liquidação — Digo Moraes & Comp. — Julgado procedente o allegado na petição de fls. 2 e nomeado liquidante o socio gerente Diogo Orpho de Moraes.

Vil's Beas & Comp. — Proceda-se á verificação do balanço, servindo o perito proposto e approvado.

Impugnação de credito — Supplicante, Augusto Coelho; supplicado, o Banque Francaise Italo-Brésilienne. — Achaudo-se cumprida a diligencia ordenada pela Egreja Côrte de Appellação, sejam os autos devolvidos.

Executivo hypothecario — Exequente, o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos; executados, Carlos de Suckow Joppert e sua mulher. — Julgada subsistente a penhora.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR. ESCRIVÃO, CORONEL PINTO JUNIOR

Audiencia em 4 de julho de 1911

Liquidação — Machados Mello & Comp. — Respondido o agravo.

Dissoluções — Rutowski, Ribeiro & Comp. — Retida a liquidação.

Rutowski, Ribeiro & Comp. — Foi nomeado liquidante indicado.

Executivo — Dr. Luiz Marinho de Azevedo, exequente; Adolpho Ubaldino Xavier, executado.

Em prova:

Executivos hypothecarios — Companhia de Seguros de Vida Sul America, exequente; Dr. Alberto de Oliveira Maia e sua mulher, executados. — Julgada por sentença e desistência.

Conde de Diniz Cordeiro, exequente; Charles Xavier Fender e sua mulher, executados. — Respondido o agravo.

Executivos — Banco do Brazil, exequente; A. Gomes Moreira e outros, executados. — Julgado deserto e não seguido o agravo. Firmino Francisco Lopes, exequente; D. Anna da Conceição Jansin de Lima Novaes, executada. — Respondido o agravo.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de José Francisco Areal

SEGUNDO AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores de José Francisco Areal que a assemblea foi adiada para o dia 13 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Ribeiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico, abaixo assignado, declara que diariamente estará á disposição dos interessados á Avenida Central n. 147, sobrado, das 4 ás 5 horas da tarde, onde poderão fazer entrega das declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, até 12 do corrente, e que o jornal official para publicações dos actos officiaes desta fallencia é o *Diário Official*. — Antonio de Freitas Carvalho.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Bernardo Lopes, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 1.ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciados pelo Dr. promotor ajunto Bernardo Lopes e Santos Tallarico como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal e sendo o primeiro réo Bernardo Lopes foragido, estando em lugar incerto e não sabido para ser citado afim de assistir ao sumario de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual chamo e cito o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 334 moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de julho de 1911. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subescrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

MARGAS REGISTRADAS

N. 3.477

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de junho do corrente anno, se a'chavam nesta repartição, sob n. 3.477, os seguintes documentos referentes á Gem Exportadora Companhia, a saber: os seus estatutos e o decreto n. 8.751, de 31 de maio do corrente anno, publicado no *Diário Official* n. 130, de 6 de junho proximo passado; a carta de autorização, que obteve do Governo para funcioar na Republica (em uma publica forma); e a guia do pagamento do selo devilo referent. ao seu capital, feito no Thesouro Nacional.

Estavam colladas duas estampilhas federaes, valendo collectivamente 5\$500, devidamente inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Esta a ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 780

Certifico que foi depositada nesta junta em 13 do corrente a marca de golabada «Jardi» de Emissio Tinooc & Comp., com um exemplar do *Diário de Pernambuco*, em que sahiu publicada, a marca essa registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco sob n. 780. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 1\$100 devidamente inutilizadas e a margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 5 de julho de 1911

Ordinaria.....	52:098\$02
Consumo:	
Fumo.....	2:345 910
Bebida.....	5 6:400
Phosphoros...	24: 03\$000
Calçado.....	2:239\$20
Perfumarias...	658,00
E. pharmaceuticas.....	1:756\$000
Vinagre.....	7.054 00
Conservas.....	751\$000
Chapéos.....	1:112\$00
Tecidos.....	11:80 000
Registro.....	470,000

51:15 \$900

Renda patrimonial..... 103:25 \$902

Extraordinaria..... 26:48 \$597

Deposito..... 141\$000

Renda com applicação especial..... 99\$219

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em igual periodo de 1910... 601:321\$008

Em igual periodo de 1910... 330:515\$041

Renda arrecadada de 1 a 5 de julho de 1911..... 1.230:312\$986

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em ouro... 134:319\$371

Em papel... 199:915\$458

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em ouro... 134:319\$371

Em papel... 199:915\$458

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em ouro... 134:319\$371

Em papel... 199:915\$458

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em ouro... 134:319\$371

Em papel... 199:915\$458

Renda de 1 a 4 de julho de 1911..... 470:413\$160

Em ouro... 134:319\$371

Em papel... 199:915\$458

EDITAIS E AVISOS

Guarda Nacional

Freguezia da Candelaria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS PARA O SERVIÇO ACTIVO E DA RESERVA

O tenente-coronel Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, commandante do 4º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Candelaria:

P. q. saber que foram qualificados para o serviço activo da Guarda Nacional, de accordo com a legislação em vigor, os cidadãos abaixo mencionados, residentes na freguezia da Candelaria.

Durante o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital, este conselho receberá requerimentos de recurso contra as suas decisões para o conselho de revista, nos termos do art. 23 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

P. para constar, faço lavrar o presente, que será affixado no lugar competente e publicado pela imprensa, depois de assignado por todo o conselho.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. — João Baptista Randolpho Paiva Junior, tenente-coronel, presidente do conselho. — Major, Raymundo Arêz e Modrino. — Capitão, Henrique Ignácio de Faria. — Capitão, Luis Rodrigues Corrêa. — Capitão, Jovino de Carvalho Vieira, secretario.

Relação dos cidadãos qualificados no serviço activo

1. Abel Alves de Barros.
2. Alvaro de Moraes.
3. Alvaro Henrique Vieira.
4. Accacio Leite.
5. Adalberto de Carvalho.
6. Adelino Pedro das Neves.
7. Adolpho de Andrade.
8. Agostinho Silva.
9. Alberto Randolpho Paiva.
10. Albino Augusto Silva.
11. Albino Alves.
12. Albino Azevedo Brama.
13. Alcindo de Souza Mendes.
14. Alfredo Ma a.
15. Alfredo de Faria Carneiro.
16. Alarico Targino Ribeiro.
17. Almeida Augusto Vieira.
18. Augusto Barbosa.
19. Amaro Vega.
20. Antonio Joaquim da Rocha.
21. Antonio Joaquim Dias.
22. Antonio Cavalcante de Albuquerque.
23. Antonio Joaquim da Silva.
24. Antonio Gomes da Costa.
25. Antonio Luiz dos Santos.
26. Antonio Barbosa.
27. Antonio Braga.
28. Antonio Teixeira.
29. Antonio Franca.
30. Antonio Rodrigues V'anna.
31. Antonio Ferreira de Araujo.
32. Antonio Ferreira.
33. Antonio Luiz dos Santos.
34. Antonio Amphiphio Prado.
35. Armando Saudermam Baptista.
36. Armando Leite.
37. Arminio de Faria Carneiro.
38. Basilio Carlos de Araujo.
39. Bernardo Eduardo da Silva.
40. Bernardo Ferreira Pinto.
41. Bernardo Moura.
42. Clito Portella.
43. Cesar Silveira.
44. Diogo Clemente dos Santos.
45. Daniel Barjosa.

46. Estevam da Silva.
47. Euclydes Bastos.
48. Firmiano da Cunha Simas.
49. Francisco Martins.
50. Francisco Baptista de Paula Netto.
51. Francisco Rozendo.
52. Francisco José dos Santos.
53. Francisco Coelho Gomes.
54. Francisco Rebello Alves.
55. Francisco de Faria Borges Carneiro.
56. Francisco Ignacio da Silva.
57. Francisco do Rêgo Barros Barreto Filho.
58. Felipe do Valle.
59. Felinto de Castro.
60. Felisbert Cardoso Laport.
61. Felix Romeira.
62. Frederico Perracim.
63. Frederico de Carvalho.
64. Gustavo Antonio Alves.
65. Gabriel Ferreira da Silva.
66. Henrique Oliveira e Silva.
67. Henrique Sudermam.
68. Hedefonso Mauro.
69. Jeronymo José de Macedo.
70. José Antonio da C.s.a.
71. José Pereira Dias.
72. José dos Santos.
73. José Carro ro P.ixo.
74. José Daniel da Silva Coelho.
75. José Fernandes da Silva.
76. José Partilho da Silva.
77. José Simplicio.
78. José Silva no Perito de Carvalho.
79. José Cavalcanti dos Santos.
80. José Raposo.
81. Jorlani Cardoso Laport.
82. Joaquim da Silva Pinho.
83. João Pempico da Rocha.
84. João Cesar de Andrade.
85. João Ignacio M. n. s.
86. João Amorim da Cruz.
87. João Lindgren.
88. João Garcia.
89. João Tavares.
90. João Mart ns Gloria.
91. João de Carvalho.
92. Joaquim Victoriano.
93. Joaquim G. stanheira.
94. Jovino Telles de Menezes.
95. Juvenal Vieira.
96. Juliano Vieira.
97. Leonel Pires Querido.
98. Luiz de Pa la e Silva.
99. Luiz Eduardo da Silva.
100. Leoncio Dias Ribeiro.
101. Luiz Pinto da Silva.
102. Manoel Vasques Lopes.
103. Manoel Dantas Coelho.
104. Manoel Dantas.
105. Manoel Rodrigues Carneiro Junior.
106. Manoel Ferreira da Silva.
107. Manoel Ferreira da Costa.
108. Manoel Tavares.
109. Manoel Brandão.
110. Manoel Pereira de Magalhães.
111. Manoel de Carvalho.
112. Manoel Caetano Teixeira.
113. Marcelino Bento Soares.
114. Marcelino Victorio de Oliveira Guimarães.
115. Marco Americo Pereira.
116. Newton Sauto.
117. Nicoláo José da Silva.
118. Octaviano Borges.
119. Oscar Trinas.
120. Roque Marcel Vieira.
121. Raul Martins de Oliveira.
122. Rodolpho Indio do Brazil.
123. Ruy Nunes da Rocha.
124. Severo Dantas.
125. Silvino José Garcia.
126. Seraphim Miximo da Costa Novaco.
127. Silvino José Garcia.
128. Seraphim Claire Junior.
129. Saturnino Gomes da Silva.
130. Sebastião Gonçalves.

131. Turibio da Rosa Garcia.
132. Theophilo Pereira.
133. Viriato Salles.
134. Yago Cardoso Laport.
135. Ylando Gomes.
136. Zulmiro da Veiga.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. — Tenente-coronel João Baptista Rindolpho Paiva Junior, presidente do conselho. — Major Raymundo Arêa e Mourinho. — Capitão Eurione Ignácio de Faria. — Capitão Luiz Rodrigues Corrêa. — Capitão Jovino de Carvalho Vieira, secretario.

Força Policial do Districto Federal

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que, no dia 6 de julho vindouro a 1 hora da tarde, serão recebidas na secretaria da Força propostas para o fornecimento de 180 cavallos de sella.

Os cavallos deverão ter o pelo zaino, escuro, torção negro ou castanho, e qum ro a seis annos de idade e 1^m,48 de altura, no minimo, contado das crizes a raiz do casco.

Os annos escolhidos só serão definitivamente accitos depois de permanecerem durante cinco dias, em logar designado pelo commandante da Força, para conhecer-se da sua qualidade e condições do saude, correndo as expensas da alimentação por conta do fornecedor. Também ficarão a cargo do fornecedor, todas as despesas de transporte e desembarque.

A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, do prazo de 90 dias, após a assignatura do contracto, salvo caso provado de força maior.

As propostas deverão ser entregues meia hora antes em envoltorio fechado e lacrado, em duas vias, estando a primeira sellada e datada, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, e serão acompanhadas do documento que prove o depósito de 500\$, em moeda corrente, na contadoria da Força, na forma do art. 232 do regulamento em vigor.

Outras explicações de que precisarem os Srs. concorrentes serão dadas pessoalmente nesta assistência.

Assistencia do Material, 22 de junho de 1911. — Otilio Bacellar R. de Mello, tenente coronel assistente.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a abertura das propostas para o fornecimento de material e objectos de expediente durante o 2º semestre do corrente anno, terá logar sexta-feira, 7 do corrente, ás 3 horas da tarde, no gabinete da directoria.

Sessão Central, 5 de julho de 1911. — O chefe interino, S. E. Carneiro da Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Salvados do vapor «Catalão»

Pelo presente edital são convidados os donos ou consignatarios das mercadorias que constituem os salvados do vapor «Catalão», nau agarrado nas costas de Santa Catharina, e foram conduzidos a este porto pelo vapor nacional «Océano», a virem despachar-as, visto

já terem ellas sido devidamente examinadas e classificadas.

Outrosim, declaro que as mercadorias que podem ser despachadas não abrangem as que foram apprehendidas no logar do naufragio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — O ajudante do inspector Miguel Fernandes Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA OS LOGARES DE GUARDAS

Prova oral de portuguez

Serão chamados hoje 7, os Srs.:

Sylvio Travassos da Cunha Telles.
Sylvio Barros Junior.
Sebastião Francisco de Araujo.
Sylvio Thadeo Porto.
Sylvio Short Nunes.
Severino Dias Tostes.
Salvador de Souza Soares.
Severino Theonistocles de Castro.
Sylvio Ludloff.
Sizeando Esteves Valladares.
Thomaz Isaias Costa.
Thasco José Fernandess.
Theophilo Pacheco do Amaral.
Tibirica Cruz.
Tancredo Dous Homem.
Tertuliano Lopes de Azevedo.
Theodoro C. Rocha.
Theophilo de Albuquerque Lisboa.
Ulysses do Nascimento.
Virgilio Andronico de Negreiros.
Vicente Guido.
Victor Hugo de Miranda.
Virgilio Gusmão Mello Rego.
Vicente Garcia da Silveira.
Vitor Martins da Cunha Alves.
Wellington de Figueiredo.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Alves de Macedo.
Waldemar Figueiredo.
Wenceslao Tavares Lima.
Wigand Eugenio Lensesee.
Zorcastro de Meilo.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM POSTE ILLUMINATIVO, A ACETYLENO, DESTINADO A PONTA DO ESTREITO, PARTE W DA CIDADE DE FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA.

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, faço publico, que no dia 20 de julho do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15, (edificio do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento de um poste illuminativo, a acetyleno, segundo as especificações abaixo declaradas, destinado á ponta do Estreito, parte W da cidade de Florianopolis, sob as seguintes indicações.

1.ª

- A concorrência versará sobre:
- a) preço do material em moeda nacional, pago na pagadoria da Marinha;
 - b) prazo da entrega na cidade de Florianopolis;
 - c) idoneidade do proponente.

2.ª

O material a fornecer é o seguinte: um poste illuminativo constando de um aparelho de luz com lanterna de 0,200, para produzir lampejos de 0,6 de duração de 4,0 de occultação, installado sobre torre de ferro, aberta, de 7 metros de altura, com escada lateral, para funcionar com acetyleno durante seis mezes, com todos os accessorios, ferramentas necessarias á sua montagem, e sobressalentes para um anno.

CONDIÇÕES GERAES

1.ª

O material a fornecer será de primeira qualidade; todas as peças em contacto com os vidros de bronze polido e bem assim, todas as partes exteriores da lanterna.

2.ª

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos, em duplicata, e instruções para installação dosapparelhos e montagem.

3.ª

No preço do material, em moeda nacional, deve ser incluído o do encaixotamento, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

4.ª

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, em qualquer officina nacional ou estrangeira, a construção dos apparelhos contractados.

5.ª

A entrega do material será feita na Alfandega de Florianopolis.

6.ª

O prazo para a entrega do material será o menor possível.

7.ª

Não serão accitas as propostas em que o respectivo proponente não haá declarado por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do material a fornecer, como já ficou dito, e aquellas cujas condições se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como as que não se conformarem com todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.ª

Não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

9.ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente.

10

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto á parte contenciosa.

11

Nesta repartição se darão as informações que forem pedidas sobre esta concorrência.

Directoria de Pharoes, 31 de maio de 1911. — Raymundo Frederico K. da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 34****Bahia de Guanabara**

Collocação de boia marcando o cabeço SW das pedras de Carapuçás — na enseada da frequência da Ilha do Governador

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, communico aos Srs. navegantes que, em data de 4 do corrente, foi collocada uma boia conica pintada de preto, marcando o cabeço SW, das pedras das Carapuçás, na bahia de Guanabara, em quatro metros de profundidade nas mais baixas marés de Syzégias; distando 50 metros das ditas pedras; tendo sido marcada: a Ilha das Palmas por 74° SW, a Igreja da Ajuda, na Ilha do Governador, por 63° S.E., e a Ilha do Mestre Rodrigues por 60° NE.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 5 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Figueira Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 6 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Rio Grande do Norte

Velas Edison (double system), uma.

Pará

Insígnia do Presidente da Republica de um panno, uma.

Paraná

Bocaeas para lampadas com amostra, um.

Santa Catharina

Brucos americanas de 1/16 a 3/8, jogo.

Minas-Geraes

Placas de zinco laminadas para caldeiras, kilo.

Tymbira

Concerto do assento do sofá da praça de armas.

Tymbira

Mangas para reflectores do convés com amostra, uma.

Arsenal de Marinha

Lampadas Brusk Vienne bocal de rosca de 220 X 8 volts, uma.
Saboneteira de louça com amostra, uma.
Traquetetas de latão, com puchadores de madeira, uma.

Escola Naval

Massarico de cobre n. 3, um.
Marmidão de folha de flandres, dobrada de 35 centímetros de altura X 30 centímetros de diâmetros, um.

Marmidão de folha de flandres dobrada de 25 centímetros de altura X 20 centímetros de diâmetro, um.

Eelho de metal branco, para gaveta de 0,075, um.

Eelho de metal branco, para gaveta de 0,055, um.

Bahia

Luvias de borracha letira H isolamento, para 220 volts, par.
Linha kaki, novello.

Amazuis

Caneco de folha, para salinometro, um.
Balança romana até 100 kilo, uma.
Covos de vidro, um.
Colher de metal branco, para sopa, uma.
Colher de metal branco, para chá, uma.
Facas grandes de metal branco, uma.
Facas pequenas de metal branco, uma.
Cepo ferrado, para a bigorna, um.

Barroio

Caixa de tarracha americana de 5/8 e 1/8 dimensões, uma.

Carvão mineral, kilo.

Commutadores, para 10 amperes Edison, um.

Pilhas Leclanché completas, uma.

Placas anti-galvanicas de 1" X 6" X 1", uma.

Parafusos estoijos de ferro, com porca de 3/8—de 1/2, de 5/8, um.

Parafusos estoijos de bronze, com porca de 3/8; 1/2; 5/8, um.

Parahyba

Cidernaes de ferro de 0,032 de diâmetro, de 2 gomas, um.

Fôrça portátil de 0,55 de diâmetro, uma.

Silva Jardim

Escova para dynamo de 22 X 18 X 12, uma.

Sergipe

Caminho de lona e m. barra, metro.

Parolas de unha para cidião, uma.

Pat. as de unha para barril, uma.

Abridor para caixão, um.

Fusíveis de 1 ampere X 220 volts, um.

Fusíveis de 30 a 40 amperes X 220 volts, um.

Fusíveis de 60 amperes X 220 volts, um.

Carbureto em pedra, kilo.

Pão de peroba pela forma, um.

Linha crua branca ns. 4 e 5, marca mão, kilo.

Vidro de chrystal, vermelho de 88 m/m X 6 m/m, um.

Taboi de pinho de riga sem nó, de 4,90 X 0,43 X 0,025, uma.

Taboi de pinho de riga sem nó, de 4,90 X 0,43 X 0,013, uma.

Sergipe

Indicador de polos, um.

Balões de ferro de 10 p. legadas, um.

Calices de chrystal para vinho do Porto, um.

Calices de chrystal para licor, um.

Licoreiro com tres garrafas e 12 calices, um.

Tças de chrystal, um.

S. Paulo

Fio coberto de seda para enrolamento de bobinas de 0,0005 de diâmetro, kilo.

Tymbira

Concerto em uma cadeira.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. — *Dario Paes Leme de Castro*, capitão tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra**Quinta Divisão do Departamento da Guerra**

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica, para a construcção de um quartel para batalhão de caçadores, na capital do Estado de S. Paulo, no bairro de Sant'Anna, no local do antigo Quartel Federal, conforme o projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados em um dos compartimentos do quartel da 10ª companhia de caçadores, no referido Quartel Federal, sendo ali dadas aos concorrentes, pelo official encarregado destes serviços, todas as informações e esclarecimentos durante as horas do expediente.

A sessão de concorrência para o recebimento das propostas terá lugar á 1 hora da tarde de 17 de julho proximo futuro, em uma das salas do quartel general da 10ª região militar, da referida cidade de São Paulo.

Os concorrentes deverão apresentar ao conselho de concorrência, no dia e hora acima designados, as propostas em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que possa dar lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo para a totalidade da obra.

Além das propostas em envoltorios sellados e lacrados, apresentarão um outro envoltorio tambem fechado e lacrado, contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria do conselho;

b) guia do deposito de 5:00 \$, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, e que perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias da data da notificação ou pela imprensa local de maior circulação ou pelo *Diário Official*, devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementada na mesma Delegacia Fiscal, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, correspondente a 3 % do valor do contracto, para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) provas de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento de impostos e alvarás de licença de negocio, industria e profissão, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, com firma reconhecida, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a continuar a obra contractada.

1.º

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pela imprensa o dia, hora e

Logar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas na imprensa local, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4.ª

Em igualdade de preços, a preferencia será tirada á sorte.

5.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

6.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

Proponho-me a construir, pela quantia de\$... o edificio do quartel de Santa Anna, em S. Paulo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3.ª Secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de... publicado no *Diario Official*.

7.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir os em 30 mezes, a contar da mesma data.

8.ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora das horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo do engenheiro fiscal, a vista de solicitação escripta do contractante.

9.ª

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pelo engenheiro fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor, si essa interrupção exceder de 15 dias.

10.ª

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continuá-los sob pena de rescisão do mesmo contracto, com a perda da caução.

11.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, a vista das informações partidas do engenheiro fiscal, e submettidas á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

As penas de multas e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, a vista das informações do chefe da divisão de engenharia, e submettidas á consideração do Ministerio da Guerra, para decidir.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionado: em clausulas especiaes:

13.ª

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

14.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

15.ª

Os trabalhos serão fiscalizados por um official engenheiro, auxiliado pelo pessoal necessario ás exigências do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar, a tempo, ao contractante todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

16.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

17.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade; ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por ocasião de seu recebimento, sob pena de multa de cinquenta mil réis por cada dia que exceder desse tempo.

18.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregado de serviço que o engenheiro fiscal reconhecer inhabeis ou insubordinados.

19.ª

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estaca, andaime, ferramenta, transporte de materias e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras.

20.ª

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pelo engenheiro fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelo preço do pagamento; reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelo engenheiro fiscal e pelo contractante, e que será reunido á primeira via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

21.ª

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam á verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

22.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2% a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

23.ª

Dado o caso da rescisão do contracto pelo não cumprimento de suas clausulas, os trabalhos executados após a ultima medição serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução e esta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que o engenheiro fiscal julgar conveniente conservar nas obras; com dois dias de antecedencia será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito a revelia si deixar de comparecer.

24.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto, serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

25.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

26.ª

O Governo se reservará o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo material em deposito para continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 20.ª e 23.ª.

27.ª

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo, com guia assignada pelo engenheiro, o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

28.ª

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunha pela apreensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 % a 3 % do valor do contracto, que, no caso de reincidencia, poderá ser rescindido, a juizo do ministro da Guerra.

29.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que seja obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa, será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

30ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto, tal como esta organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações técnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

31ª

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento do pateo do quartel e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

32ª

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitável das demolições e aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes, para empregal-a nos concretos a fazer.

33ª

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m.450 de argamassa e 0^m.900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1x3x5, sendo empregado cimento «Excelcior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e não tendo as pedras mais de 0^m.05 em sua maior dimensão.

34ª

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m.20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só bloco com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pelo engenheiro fiscal.

35ª

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m.15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

36ª

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1x2, excepto á dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1x3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo do engenheiro fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

37ª

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cal e areia, na dosagem de 1x2, e poderão ser substituídas a juizo do engenheiro por cimento trinado, á dos compartimentos destinados ás instalações sanitarias.

38ª

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1x3.

39ª

Serão de madeira de lei as guarnições dos vãos de portas e os marcos das janellas, no pavimento térreo, e de cantarias as solei-

ras e os degraus de escadas exteriores e os meios fios com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes de execução.

40ª

Todos os soalhos serão de pinho de Riga ou outra madeira de lei do paiz, com taboas estreitas, de macho e fêmea, e entabreamento de 1^m.0 de largo, assente em barrotamento de madeira de lei de 0^m.03x0^m.22; este barrotamento nos pavilhões para alojamento, se apoiarão em duas ilas de madeira de lei com 0^m.13x0^m.22 de esquadria, sobre pilares de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, tendo cada uma 0^m.6x0^m.6 e altura de accordo com as exigencias locais; esses pilares serão espaçados de 3,5 de eixo a eixo.

41ª

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do nearregado da sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

42ª

Os ferros para as tesouras serão calculados para uma pressão de 200 kilos por metro quadrado e a forma das mesmas a determinada no projecto.

43ª

A instalação sanitaria obedecerá ás indicações do projecto, devendo os vasos ser de bom material e do systema «Adiantamento» mais aperfeiçoado, sendo as paredes revestidas de azulejo até 1^m.80.

44ª

Os forros serão de pinho de Riga, em folhas de cinco em couceira, de 3x9, entabreados, com cimallhas, abas e gregas de ventilação.

45ª

Todo o ladrilhamento será com ladrilho hydraulico, assente em argamassa de 1x3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho.

46ª

Todos os forros, esquadrias de portas, janellas e grades de ferro; serão pintados a óleo, levando pelo menos tres de mão, não devendo ser recobida peça alguma de ferro com a mão de aparelho, que só será dada após o seu exame.

47ª

A escada de ligação entre os dois pavimentos do edificio da administração terá 36 degraus e será de peroba ou outra madeira de lei preferível, em S. Paulo, e será da forma indicada no projecto.

48ª

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba, devendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m.35, todas almoçafadas, com as dimensões indicadas no projecto, e de accordo com os detalhes de execução que forem organizados.

49ª

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

50ª

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei de 0^m.2x0^m.3.

51ª

As grades para os vãos de janella do primeiro pavimento, portas, portões, sacadas, e balcões, serão de ferro batido, de accordo com os desenhos de detalhes que serão organizados.

52ª

As varandas serão de estrutura metallica, com certas de asbesto, sendo as columnas apoiadas em socos de cantaria com base de concreto.

53ª

Todas as calhas a se empregarem serão de cobre, ligadas a conductores de ferro fundido.

54ª

Todas as paredes serão pintadas a tinta «Olina» interna e externamente, sendo as internas do pavimento superior com decorações.

55ª

Na cozinha, copa, banheiro, water closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

56ª

Para o abastecimento de agua será executada a canalização e estabelecida no projecto e de conformidade com as especificações, sendo as torneiras ligadas á canalização geral partida da caixa de cimento armado, que será construída no pavilhão do fundo, de accordo com as especificações do projecto.

57ª

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavar, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de boa qualidade e o que houver no genero de mais moderno no mercado.

58ª

Além do esgoto de materias feccas, será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, tendo as caixas de areia indi-pe, saveis ao seu regular e facil funcionamento.

59ª

Serão installadas as canalizações para a iluminação electrica e a gaz, de conformidade com o projecto e respectivas especificações.

60ª

Nas pinturas das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

61ª

Os passeios serão revestidos de ladrilho ceramico «frattoir», sendo asphaltadas as sargetas, ao longo do meio fio, com os ralos necessarios ao prompto escoamento, de accordo com o projecto.

62ª

Os conductores de aguas da cobertura terminarão em caixas de alvenaria, com tampos de ferro, ligadas á canalização de aguas pluvias por manilhas de barro vidrado, de 4".

63ª

O contractante fica obrigado a aceitar qualquer alteração do projecto determinada pelo Governo, mediante proposta do engenheiro.

alheiro fiscal, e á vista do orçamento previamente approved pelo ministro da Guerra.

64

Obriga-se o contractante a empregar, de preferencia, na execução dos trabalhos, as ex-praças do Exército, de accordo com o § 2º do art. 23 da lei n. 1.880, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$000.

65

Correrão por conta do contractante todas as despesas de licença, despachos, transportes e de direitos alfandegarios de material que importar para estas obras.

66

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações dos que são contractados, entregando os edificios em perfeito estado de aseo, com os soalhos affagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento de todos osapparelhos de agua, luz e esgoto.

— Coronel Joaquim Martins de Mello.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campe de S. Christovão

CONCERTO DE UMA CATRAIA

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue *memoranda* para concerto da catraia Santa Cruz até ás 2 horas do dia 8 do corrente mez.

Departamento da Administração, 5 de julho de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

6ª Região de Inspeção Permanente

De ordem do Sr. general inspector, deve comparecer neste Quartel General, tendo o prazo de 48 horas, para se apresentar, finto o qual será responsabilizado na forma da lei, o 2º tenente do 6º regimento de cavallaria Heiter da Silva Lima.

Quartel General, 5 de julho de 1911. — José Sotero de Menezes Junior, capitão assistente.

9ª Região de Inspeção Permanente

De ordem do Sr. general inspector, deve comparecer neste Quartel General tendo pra o de 48 horas para se apresentar, o Sr. major do 15º regimento de cavallaria Alfredo Pareguassé de Barroze.

Quartel General, 5 de julho da 1911. (.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO COMPLETA DE ILLUMINAÇÃO ELECTRICÁ NO EDIFICIO EM CONSTRUÇÃO PARA CORREIOS E TELEGRAPHOS EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de setembro de 1911, serão abertas nesta directoria propostas para a installação completa de illuminação electrica no edificio em construção para Correios e Telegraphos em Porto Alegre, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes clausulas:

I

O systema de illuminação será o mais moderno actualmente usado em Nova-York,

Estados Unidos, de tubos de aço, com camada isolante de Cautchu no interior, recebendo os fios conductores também isolados.

II

Correrão por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de installação que houver de ser importado por não haver similhar na produção nacional.

III

Os trabalhos de installação serão iniciados dentro do prazo que for marcado pelo engenheiro-fiscal da construção do edificio, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos e terão o andamento compativel com a dita construção de modo a ficarem terminados no prazo maximo estabelecido para esta construção, isto é, de tres annos, a contar de 20 de agosto de 1910, ficando o contractante obrigado a toda e qualquer redução no prazo para a construção do edificio.

IV

Na execução dos trabalhos que deverão ser feitos com a necessaria perfeição, o contractante observará fielmente as especificações contidas neste edital e, bem assim, as instruções e ordens de serviço do engenheiro-fiscal da construção; só empregará material de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem o exame previo do referido engenheiro-fiscal e sua approvação. O material por elle recusado será retirado dentro de 24 horas.

V

A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, este ministerio decidirá a quem cabe a preferencia.

VI

O preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 46.364\$250.

VII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional ou na respectiva delegacia fiscal em Porto Alegre, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente deixe de assignar o termo de contracto dentro de oito dias, depois de chamado para esse fim, pelo *Diário Official*.

VIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a 4:0.0\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo conhecimento.

IX

O contracto será rescindido si os trabalhos de installação forem suspensos por mais de 15 dias ou deixarem de ser executados e concluidos de accordo com as especificações contidas neste edital e no prazo fixado na clausula III, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, o deposito de que trata a clausula VIII.

X

O pagamento ao contractante será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, em prestações, por trabalho executado cada mez, de accordo com a avaliação feita pelo engenheiro-fiscal, que requisitará cada pagamento mediante a respectiva conta, assignada pelo contractante e devidamente processada.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaisquer offerta de vantagens não previstas nelle.

XII

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envolturo lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envolturo reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento de deposito de que trata a clausula VII. Todos esses documentos serão fechados em segundo envolturo, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolturos, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envolturos com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo envolturo que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XIII

Em dia e hora que forem annunciados no *Diário Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Ante de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Especificações

Porão:	
Conferencia de encomendas — 6ª secção:	
Pendentes com contrapeso e abat-jours de vidro Holophano.....	10
Braços com supportes de chaves.....	6
Ventiladores para parede.....	2
Conferencia — 4ª secção:	
Pendentes como acima.....	10
Ventiladores.....	2
Sala para commissão de refugos, etc.:	
Pendentes como acima.....	2
Braços como acima.....	3
Dependencia da 5ª secção:	
Pendentes como acima.....	6
Braços.....	2
Ventiladores.....	2
Deposito:	
Pendentes.....	5
Sala dos carteiros:	
Pendentes como acima.....	6
Braços, idem, idem.....	2
Ventiladores, idem, idem.....	2
Corpo da guarda:	
Pendentes como acima.....	4
Corredores, toilettes, etc.:	
Pendentes.....	20
Braços para illuminação da entrada dos fundos com 2 lampadas.....	3
Andar terreos:	
Entrada principal:	
Corpos de illuminação no tecto com quatro lampadas dentro de um globos holophano.....	1

Vestibulo:	
Cópo como acima, maior, com cinco lampadas:	
Cópos menores com tres lampadas....	8
6ª secção:	
Lustre pendente com duas lampadas....	2
Arandelas.....	1
Ventiladores.....	1
5ª secção:	
Lustre como acima.....	4
Arandelas.....	4
Ventiladores.....	2
3ª secção:	
Lustres como acima.....	3
Ventiladores.....	1
Taxa:	
Lustre como acima.....	3
Arandelas.....	3
Ventiladores.....	1
4ª secção:	
Lustre para uma lampada Osram de 200 velas, completo.....	3
Arandelas.....	2
Ventiladores.....	2
Arandelas de bronze nas columnas para a iluminação dos guichés.....	36
Thesouraria:	
Lustres como acima.....	4
Braços ou lampadas para mesa.....	2
Ventilador.....	1
Almoxarifado:	
Lustres pendentes.....	2
Braços (arandelas).....	2
Corredores, toilettes, etc.:	
Lustres pendentes.....	30
Braços (arandelas).....	8
Primeiro andar:	
Gabinete do engenheiro-chefe:	
Lustre com quatro lampadas, lampada de mesa e ventilador.	
Gabinete do administrador:	
Lustre com quatro lampadas, lampada de mesa e ventilador.	
Sala dosapparehos:	
Lustre com lampadas de 400 velas.....	2
Lustre com lampadas de 200 velas.....	4
Braços (arandelas).....	6
Ventiladores.....	2
Demais compartimentos, corredores, escadarias, etc.	
Lustres pendentes.....	50
Braços (arandelas).....	10
Ventiladores.....	6
Lampadas	
Lampadas de fio metálico da A.E.G.:	
a) de 20 a 50 V. N.....	550
b) de 200 V. N.....	20
c) de 400 V. N.....	10
Material de installação	
Canos de aço sem junta isolados, de ligação com rosca:	
	Metros
De 9 m/m de diametro interno.....	300
De 11 m/m, idem, idem.....	3.100
De 13,5 m/m, idem, idem.....	1.000
De 16 m/m, idem, idem.....	500
De 21 m/m, idem, idem.....	200
Canos de curva para os mesmos:	
De 9 m/m de diametro interno.....	50
De 11 m/m, idem, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem, idem.....	150
De 16 m/m, idem, idem.....	50
De 21 m/m, idem, idem.....	20

Mangas de ligação para os mesmos:	
De 9 m/m de diametro interno.....	25
De 11 m/m, idem, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem, idem.....	100
De 16 m/m, idem, idem.....	50
De 21 m/m, idem, idem.....	10
Introdução de louça com mangas para os canos de aço:	
De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	250
De 13,5 m/m, idem.....	150
De 16 m/m, idem.....	80
De 21 m/m, idem.....	50
Grampos de ferro (para 1 cano):	
De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100
Grampos de ferro (para 2 canos):	
De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100
Grampos de ferro (para 3 canos):	
De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100
Grampos galvanizados para canos de:	
De 9 m/m de diametro.....	300
De 11 m/m, idem.....	3.000
De 13,5 m/m, idem.....	1.000
De 16 m/m, idem.....	500
De 21 m/m, idem.....	200
Caixas de ligação, universaes, com orificio para travessia de paredes para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	350
De 13,5 m/m, idem.....	150
De 16 m/m, idem.....	50
Caixas de ligação com um orificio para travessia de paredes para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	150
De 13,5 m/m, idem.....	75
De 16 m/m, idem.....	50
De 21 m/m, idem.....	25
Caixas de ligação com dois orificios para travessia de parede para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25
De 21 m/m, idem.....	20
Caixas de ligação sem orificio para travessia de paredes do typo B com camada isoladora e tampa para canos de:	
De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25
De 21 m/m, idem.....	20
Caixas de ligação com um orificio para travessia de paredes para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25
Caixas de ligação com dois orificios para travessia de paredes para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	25
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25
Caixa de ligação de ferro fundido com tampa:	

a) para pendentes:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	240
De 16 m/m, idem.....	60
b) para arandelas:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	75
Para canos de 16 m/m, idem.....	25
Caixas de ligação especiaes, com chave e tampa de vidro de crystal:	
a) de um polo:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	160
Para canos de 16 m/m idem.....	55
b) de dois polos:	
Para canos de 11 m/m, idem.....	40
Para canos de 16 m/m, idem.....	30
Caixas de ligação como acima com contacto de embutir.....	100
Pertences para as caixas de ligação:	
a) Niplees para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100
b) Reduções para canos:	
De 16 m/m a 13,5 m/m de diametro.....	150
De 16 m/m a 11 m/m, idem.....	75
De 16 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 13,5 m/m a 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 11 m/m a 9 m/m, idem.....	25
c) Rochas (tampões) para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	500
De 11 m/m, idem.....	1.500
De 13,5 m/m, idem.....	600
De 16 m/m, idem.....	250
d) Ramificações:	
Para typo A.....	150
Para o typo B.....	50
e) Tampas para as caixas de ligação:	
De ferro.....	150
De vidro.....	50
f) Aroclas.....	100
g) Parafusos para as tampas.....	2.000
h) Parafusos para as tampas de vidro.....	150
Cantoneiras de ferro fundido isoladas para canos:	
De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	100
De 16 m/m idem.....	50
Caixa de passagem de ferro fundido isolada para canos:	
De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	80
De 16 m/m idem.....	50
Tacos de ferro fundido com dois isoladores.....	500
Idem, com tres isoladores.....	200
Ligações para pendentes:	
a) com gancho.....	100
b) sem gancho.....	100
Comutadores de um e dois polos com canos de metal para diff. amperagem.....	80
Contacto de embutir de porcellana preta: Quadros de distribuição de segurança com chave geral de 10 Amp. 250 vl:	
A) para 3 circuitos.....	3
B) para 4 ditos.....	4
C) para 5 ditos.....	2
Seguranças de rosca Edison, para os quadros acima:	
De 6 Ampères.....	100
De 10 ditos.....	300
De 15 ditos.....	150
De 20 ditos.....	150

Tacos isolados com parafusos, para prender os quadros á parede.

Fio de cobre isolado, para paredes humidas—Marca G. A. da A. E. G.:

De 1 ^m /m ²	3 ^m ,000
De 1,5 ^m /m ²	6 ^m ,000
De 2,5 ^m /m ²	3 ^m ,000
De 4 ^m /m ²	1 ^m ,000
De 6 ^m /m ²	500

Da marca G. A. Z. da A. E. G.:

De 1,5 ^m /m ² de secção.....	1.000
Material de isolamento:	
A) fita isoladora preta de Gutapercha.....	5 ^{kg} ,5
B) dita branca.....	2 ^{kg} ,5
C) papel de Gutapercha.....	2 ^{kg} ,5
D) maça isoladora.....	5 ^{kg} ,

Directoria Geral do Expediente, 14 de junho de 1911.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS DA BAIXADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de uma lancha a vapor, encerrada no dia 30 de maio de 1911, de novo se recebem propostas no escriptorio desta commissão, á rua da Assembléa n. 12, 1^o andar, até ás 2 horas da tarde do dia 13 de julho de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Official*, de 10 a 30 de maio do corrente anno.

Cada proposta deverá ser apresentada em dois envoltucos fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente e o segundo a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras nem emenda.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envoltucos contendo as provas de idoneidade, e no seguinte dia utilis mesmas horas, serão abertas as propostas de preços, as quaes, depois de rubricadas pelos Srs. proponentes, serão entregues á commissão nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes não julgados idoneos não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas, será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

Este, para garantia do contracto e antes da respectiva assignatura, fará no Thesouro Nacional, um deposito de 5% do valor da sua proposta.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame por parte da commissão, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1911.—O engenheiro chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta inspectoría propostas para o arrendamento do edificio destinado a um *restaurant* na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer, para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a installar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatário será facultado installar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concurrentes depositarão previamente a caução de trezentos mil réis (300\$), em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes, aquelle que, depois de aceita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatário depositará a quantia de tres contos de réis (3:000\$), em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de trezentos mil réis (300\$), acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de trezentos mil réis (300\$000).

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 23 de junho de 1911.—Dr. *Julio Furtado*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A VILLA MILITAR EM DEODORO

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado, faço publico que, até o dia 11 de julho do corrente anno, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, se recebem propostas para a construção de um reservatorio destinado ao abastecimento de agua á Villa Militar em Deodoro, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de involucreo fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito ou sinão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá, como caução, de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 20:000\$ também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo essa ultima quantia de 20:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de senão apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada, em favor da Fazenda Nacional.

Os depositos feitos pelos concurrentes preferidos ser-lhes-hão immediatamente entregues em restituição.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em involucreo distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse involucreo será entregue a esta repartição até o meio-dia da vespera do encerramento da concorrência, isto é, o dia 10 de julho do corrente anno.

Quarta

O involucreo contendo os documentos de cada concorrente, relativos á idoneidade, será aberto em publico, na sede da 1^a divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concorrência, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 11 de junho do corrente anno, ao meio dia, pela mesma commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todo os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que a commissão não tenha julgado idoneos, sendo, por isso, restituídas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do reservatorio de distribuição e obras accessorias, de accordo com os desenhos e as especificações, que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da primeira divisão, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde, todos os dias uteis. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares, taes como a construção do reservatorio em si, a dos contractos, casa de manobras, assentamento de peças espedaes, terraplanagem, regularização dos taludes e esplanada, ajardinamento, aparelhos de descarga, muro e gradil circundando o jardim, etc.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por mínima que seja a diferença entre o preço e o da proposta immedata na ordem crescente.

Sétima

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico, no dia determinado opportunamente pela comissão e anunciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

O início dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou am os, pagará por dia de excesso de cada um 100\$ de multa até o maximo de 15 dias.

Si, porém, ainda ultrapassar estes 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 20:000\$000.

Nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisá-las por mais de oito dias, salvo o caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida a falta de pagamento) ou de força maior segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral. A desobediencia a esta condição nona importará na pena e multa de 100\$ por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, de modo igual ao estabelecido na condição oitava.

Decima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim destacada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$, até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições da oitava e nona.

Decima primeira

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima segunda

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente e conformes com as especificações e desenhos, não sendo accetos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construções executadas contra os desenhos e especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo que a repartição determinar. Não satisfazendo esta ultima obrigação, reserva-se a repartição o direito de demoir as obras á custa, descontando da caução do contracto

o preço da demolição, addicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima terceira

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços, entre a repartição e o contractante, serão sempre, por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima quarta

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar á repartição e submeter á approvação do director geral uma tabella indicativa das unidades de obras e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos, de accordo com as obras effectuadas e aceitas, em cinco prestações iguaes, á medida que a importância da parte já feita attingir valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima quarta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante, allegando falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando, entretanto, for esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima sexta

As contas que o contractante apresentará, para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quinta, deverão ser endereçadas a esta repartição, debitadas nellas o Ministerio da Guerra (abastecimento de agua á Villa Militar).

Serão essas contas sujeitas ao exame e declaração do engenheiro fiscal; uma vez visadas por este, serão pelo director geral approvadas e remetidas á Comissão Constructora da Villa Militar, para o pagamento.

Todas as contas deverão ser extrahidas em cinco vias, assignadas pelo contractante, sendo a primeira via sellada na forma da lei.

Decima setima

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima primeira, vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima quarta, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima oitava

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Pelo secretario, Octavio Rodrigues, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade****CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 15 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios do Aprendizado Agricola na cidade de Barbacena, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria até o dia 12 de julho, ás 3 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional da quantia de 5:00\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá tambem ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento do interessado ao respectivo delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envolveres lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro envolvere serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimentos de deposito no Thesouro ou na Delegacia de Belo Horizonte e recibo de quitação de impostos da fazenda federal e municipal ou documentos equivalentes si forem estabelecidos na cidade de Barbacena ou outra qualquer parte do Estado de Minas Geraes.

III

Os envolveres contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito, serão abertos no dia 15 de julho, acima indicado, logo depois das 2 horas da tarde.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveres serão por edital declarados os nomes dos proponentes julgados idoneos e fixados o dia e hora para abertura das propostas, o que será feito deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e os envolveres contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Aos concorrentes julgados idoneos serão entregues todos os documentos, menos os de deposito, que só serão restituídos depois da escolha da proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao concorrente que apresentar proposta mais barata, por minima, que seja a differença.

VII

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria.

IX

Dentro de 10 dias a partir da data da assignatura do contracto, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso.

Si o excesso atingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que a este acompanham e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e auxiliar tecnico e que ficam, desde já, a disposição dos interessados no gabinete do mesmo auxiliar, todos os dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

O projecto completo e a planta do terreno serão fornecidos, em cópia, gratuitamente, a quem apresentar os documentos de que trata a clausula II.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou os desenhos acima referidos, o engenheiro-fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto.

Si a intimação não for attendida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo, não recorrer o contractante para o ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta deste mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XII

Os edificios deverão ficar completamente concluidos dentro do prazo maximo de oito mezes, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo empreiteiro, o contracto entender-se-ha rescindido si depois de 10 dias, após a comunicação do facto pelo fiscal, não apresentar o empreiteiro uma justificação documentada de sua conducta.

XIII

Só no caso de ser aceita pelo ministro a justificação poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciara para que seja terminada a obra, independentemente do empreiteiro, perdendo este a caução e as quantias que lhe forem devidas.

XIV

No caso de fallencia do empreiteiro a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante, apenas, a caução cuja importancia reverterá em proveito do pagamento das obras.

XV

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha a arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá a multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações iguaes: a primeira, quando estiverem cobertas todas as dependencias dos edificios; a segunda, quando estiverem concluidos todos os emboços, rebocos e coloadas as esquadrias; a terceira, quando estiverem assentes todos os soffos, ladrilhamentos, e iniciada a pintura em todas as dependencias, e installado o serviço de aguas, esgotos e respectivosapparehos e a quarta e ultima prestação, depois de inteiramente concluidos os edificios.

XVIII

O depósito de 5:000\$, de que trata a clausula I, permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acceptação dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XIX

O director do Aprendizado Agricola d Barbacena fornecerá aos interessados todos os esboços e elementos sobre a natureza do terreno e outras condições locais.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concorrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de junho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*. (1)

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS A'S REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o encerramento da inscripção para a concorrência ao fornecimento dos objectos constantes dos grupos 4—Machinas, instrumentos e utensilio agricolas e 9—Drogas e medicamentos, foi adiado para as 3 horas da tarde do dia 11 do corrente, sendo a abertura das propostas no dia 12 á 1 hora da tarde.

Directoria Geral da Contabilidade, 3 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico que se acha aberta durante o prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, concorrência publica para o fornecimento do mobiliario constante das relações que se seguem e destinado á 1ª, 3ª e 4ª secções deste estabelecimento.

Na secretaria desta repartição, onde se acham a planta, desenhos e modelos respectivos, poderão os concorrentes examinal-os e tirar as cópias de que porventura necessitarem, sendo lhes ali fornecidas, a respeito, todas as informações precisas.

Primeira secção

Uma dupla galeria de armarios e vitrinas nas condições abaixo mencionadas.

19 armarios de parede, tendo 4m,40 de altura total, largura determinada pelos vãos das anellas e portas da sala e fundo de 0m,40. Por cima das janelas e portas esses armarios serão continuos.

Os 19 armarios serão divididos ao meio de sua altura por um fundo correspondente a um passadiço de um metro, ligando todos os armarios entre si, em torno de toda a sala, a 2m,20 de altura do assoalho. O armario acima do passadiço terá 0m,30 de fundo para que se possa aproveitar 0m,10 para a largura do passadiço.

Dois grupos de vitrinas de 14 metros de comprimento ao longo do eixo da sala. Cada grupo será composto de duas vitrinas inferiores e uma superior, na altura total de 4m,40. As vitrinas lateraes darão supporte á central, que terá 1m,70 de largura, e os seus tectos servirão de passadiço em cada lado da vitrina central. As vitrinas inferiores terão 0m,80 de vão.

Os armarios muraes terão duas portas com um unico vidro de uma grossura em cada batente. As vitrinas centraes terão oito portas em cada lado com um unico vidro de uma grossura em cada batente.

Os armarios muraes não terão fundo, servindo de fundo a parede da sala. As vitrinas superiores dos grupos centraes terão o fundo de vidro de tres grossuras.

As vitrinas e armarios terão quatro prateleiras longitudinaes de uma pollegada de espessura, assentando sobre travessas do metro a metro.

Os armarios muraes e as vitrinas centraes serão construidos de porcelana branca, devendo ser de cedro as prateleiras, fundos e passadiços. As madeiras empregadas devem ser bem secas.

Os montantes dos armarios e vitrinas serão presos ás guias por meio de parafuso e porca.

Os armarios e vitrinas serão envernizados, devendo a parte interna e prateleiras ser pintadas a esmalte branco sobre duas mãos de tinta da mesma cor.

Os armarios muraes serão firmados em 40 consolos de ferro batido, dispostos ao longo de todo o passadiço e fixos nas paredes por pégões de ferro.

O passadiço lateral terá barras de ferro unindo os consolos e será sustentado por 14 columnas de ferro.

O passadiço lateral e o central communicarão entre si e terão em volta uma grade de ferro leve e elegante. A elles dará accesso em cada extremo da sala uma escada de ferro, já existente no museu, e que será aproveitada para esse fim.

O pessoal da 1ª secção exercerá a mais escrupulosa fiscalização sobre a natureza do material empregado e construcção da obra.

Terceira secção

20 vitrinas, tendo dous metros de comprimento, um de largura e um de altura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e um metro de largura, com quatro faces lateraes todas envidraçadas; a superior levará dous vidros de tres grossuras e as lateraes de duas grossuras, tendo quatro portas nas maiores faces. O segundo corpo será feito de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, um metro de largura, levando nas duas faces maiores duas portas cada uma com dous batentes. Este corpo levará uma prateleira movel. Os pés torneados levarão rodizios. (Desenho n. 1.)

12 vitrinas com tres metros de comprimento, um metro de altura, 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos, dos quaes o superior terá tres metros de comprimento, 0^m,30 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará tres vidros de tres grossuras, a maior face (frente) tres portas envidraçadas, cada uma com dous batentes e vidros de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira com tres metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um, um rodizio, 0^m,80 de largura, tendo na face da frente tres portas, cada uma com dous batentes. Este corpo terá uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

Quatro vitrinas tendo dous metros de comprimento, um de altura e 0^m,80 de largura, divididas em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,30 de altura e 0^m,80 de largura, com tres faces envidraçadas e uma para encostar na parede. A face de cima levará dous vidros de tres grossuras e a da frente duas portas com quatro batentes e vidro de duas grossuras. O segundo corpo será todo de madeira, tendo dous metros de comprimento, 0^m,60 de altura, afóra os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, com 0^m,80 de largura. Este corpo com duas portas, cada uma com dous batentes e uma prateleira movel. (Desenho n. 2.)

13 armarios de 1^m,70 de altura, dous metros de comprimento e 0^m,80 de largura, divididos em dous corpos. O superior com 0^m,30 de altura, 2 metros de comprimento e 0^m,80 de largura. A face da frente com um vidro de duas grossuras e as lateraes cada uma com uma porta de um vidro de duas grossuras; a face superior com dous vidros de duas grossuras e a posterior (podendo encostar na parede), toda de madeira, com uma porta ao centro; levará quatro prateleiras em supportes de ferro. O segundo corpo com 0^m,90 de altura, comprehendendo os pés que serão torneados e com rodizios, dous metros de comprimento, 0^m,80 de largura, será todo de madeira, tendo na face da frente duas portas, cada uma de dous batentes. Este corpo terá uma prateleira movel.

10 armarios com dous metros de comprimento e 1^m,70 de altura, comprehendendo os pés que serão torneados levando cada um um rodizio, 0^m,63 de largura, divididos em dous corpos. O superior com dous metros de comprimento, 0^m,70 de altura e 0^m,63 de largura, levará na face superior dous vidros de duas grossuras, na da frente, um vidro de duas grossuras e as lateraes com uma porta de vidros de duas grossuras, a face de traz de madeira com uma porta ao centro. Este corpo levará tres prateleiras em supportes de ferro. O corpo inferior com dous metros de comprimento, 0^m,63 de largura e 0^m,90 de altura, comprehendendo os pés, que serão torneados, tendo cada um um rodizio, todo de madeira com duas por-

tas, cada uma, de dous batentes na face da frente. Este corpo terá uma prateleira movel.

Todo o mobiliario será envernizado de escuro e confeccionado com peroba secca.

Quarta secção

1º grupo — Armarios de vinhatico com tampo de marmore, vidros de duas grossuras, puxadores e espelhos das fechaduras de metal branco, pintados com esmalte branco por dentro e por fóra, podendo ser desarmado o corpo superior, e obedecendo ás seguintes medidas e explicações:

12 armarios medindo 2^m,57 de comprimento, 0^m,45 de fundo e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior tres ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,60 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem;

4 ditos medindo 1^m,80 de comprimento, 0^m,45 de fundo, e 2^m,80 de altura, tendo o corpo inferior duas ordens de gavetas, com tres gavetas cada ordem.

30 columnas de peroba torneadas, envernizadas em cor natural, medindo 1^m,10 de altura por 0^m,30 de base, conforme o modelo já adoptado na secção.

26 cavalletes de cedro, pintados a esmalte branco, com bases de couro para graduar.

2º grupo — 12 vitrinas de ferro esmaltado de branco, com vidros de duas grossuras nas quatro faces, prateleiras de vidro de quatro grossuras, com descansos moveis, com tres portas em uma das faces, fechaduras e alavancas de metal branco, do modelo e tamanho igual ao já adoptado na secção.

CONDIÇÕES DA CONCORRENCIA

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria afim de receberem guia para irem depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, relativamente ao fornecimento de cada uma das secções, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas e apresentadas dentro de envelope lacrado, não sendo permitido que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer outro defeito que possa dar lugar a duvidas, e serão abertas no primeiro dia util, que se seguir ao do encerramento do prazo da concorrência, á 1 hora da tarde, em presença da congregação deste estabelecimento e dos concurrentes, cada um dos quaes rubricará a de todos os outros. Nenhuma decisão será tomada antes de publicadas as propostas.

III

Os concurrentes deverão mencionar em suas propostas o preço total de cada um dos fornecimentos, da 1ª secção da 3ª e do 1º grupo da 4ª, podendo apresentar proposta em separado para cada um delles. A proposta para fornecimento do 2º grupo da 4ª secção só poderá ser apresentada separadamente, devendo o deposito exigido na clausula I ser reduzido á metade para cada um dos dous grupos da mesma secção.

IV

O proponente que até o ultimo dia do prazo da concorrência não tiver exhibido o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula I, será excluido da alludida concorrência.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para o fornecimento do mobiliario de cada secção cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concurrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição II, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido para qualquer fornecimento, que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta secretaria, perderá o direito á caução.

X

Para garantia e fiel observancia do contracto que fór lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a cinco por cento sobre o preço da respectiva proposta, devendo o proponente exhibir o documento comprobatorio da integralização da caução no acto de assignar o contracto.

XI

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expellidas pela secretaria do Museu á vista de requerimentos dos interessados.

XII

O prazo maximo para a entrega do material contractado será de cinco mezes para a 1ª e para a 4ª secção, e de quatro mezes para a 3ª, a contar da assignatura do respectivo contracto.

XIII

O contractante que deixar de entregar o material contractado dentro do prazo estipulado na clausula anterior, obriga-se a uma multa de 50\$, correspondente a cada dia que exceder do referido prazo, devendo as multas impostas serem deduzidas da caução respectiva.

Secretaria do Museu Nacional, em 22 de junho de 1911.—O secretario, Carvalho Peixoto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$520
» Nova York.....	—	\$3104
Libra esterlina em moeda.....	15s 50	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.,	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1893, port.....	201\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	895\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., Banco do Brazil.....	91\$500 215\$000
Companhia de Seguros Indemnizadora.....	20\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$000
Companhia Docas da Bahia....	49\$000
Companhia Docas de Santos....	380\$000
Debentures da Companhia Manufactora Progresso.....	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Felix.....	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Campista.,	202\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Minera....	206\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado, 2ª serie..	211\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 13 do corrente mez, uma apolice geral de 3 % de 1:000\$000. Secretaria da Camara Syndical, 5 de julho de 1911.— A. Simonsen, syndico.

Informações

A importação da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 4 do corrente, foi de 2.424 volumes de mercadorias e encomendas com o peso de 49.998 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas de 384.053 kilogrammas.

A renda da estação, arrecadada no dia 2, foi de 58\$180.

O stock do café na estação Maritima da Gamboa, da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi ante hontem de 9.952 saccas com o peso de 602.093 kilogrammas.

O rendimento arrecadado no dia 3 do corrente foi de 64.097\$200.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.000.000
Capital pago.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo	
Capital a realizar.....	8.888:888\$890
Letras descontadas.....	3.413:235\$760
Letras a receber.....	12.417:377\$240
Caixa matriz e filiaes.....	16.727:908\$760
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.401:43\$490
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	6.265:763\$250
Valores depositados por conta de terceiros.....	54.956:846\$000
Diversas contas.....	1.165:302\$170
Caixa, em moeda corrente.	10.984:171\$410
	117.220:906\$930

Passivo	
Capital.....	17.777:777\$770
Depositos:	
Em conta corrente, sem juros.	10.789:258\$320
Em conta corrente, com juros e com prévio aviso..	1.151:432\$110
A prazo fixo	4.945:361\$130
	16.833:251\$560
Caixa matriz e filiaes.....	8.064:553\$060
Valores caucionados e em deposito.....	61.222:609\$250
Diversas contas.....	13.038:389\$140
Letras a pagar.....	231:326\$150
	117.220:906\$930

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.— Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, act manager.— A. M. Hadden, act accountant.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.200.000
Fundo de reserva	£ 1.300.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo	
Letras descontadas.....	6.826:751\$990
Letras a receber.....	13.981:337\$660
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	5.469:392\$200
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.725:127\$310
Diversas contas.....	411:197\$250
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.	5.592:844\$140
Valores depositados.....	41.693:866\$410
Caixa, em moeda corrente, no cofre do banco.....	6.219:137\$020
	85.919:653\$980

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.612:943\$010
Contas correntes com e sem juros.....	8.468:354\$500
Diversas contas.....	14.479:160\$170
Titulos em caução e deposito.....	47.286:710\$550
Letras a pagar.....	75:182\$760
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.497:302\$990
	85.919:653\$980

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.— Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, manager.— Cyril Lynch, sub-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.320—Memorial descriptivo da invenção de «uma machina que combina as operações de reunir e ajustar as partes do calçado e de montar em forma o assento do salto», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Maine, cessionaria de Ronald Francis Mc Feely, domiciliado em Beverly, Massachusetts, Estados Unidos da America

A invenção se refere ao fabrico de calçado e seu principal objecto é fornecer uma machina que combine as operações de ajuste das partes de um calçado e de montagem em forma de assento e salto, operações até agora executadas por machinas separadas e constituindo phases distintas do fabrico. A operação de ajuste, como se pratica actualmente, comprehende a collocação da sola interior e do material do corte, incluindo-se o corte, o forro e o salto reforçado, em posição conveniente em relação á forma e entre via, fixando-se depois as mesmas partes nesta posição. Numa phase ulterior e distincta, depois da operação desta machina, montava-se em forma o assento do salto. A machina aqui representada e descripta, que é adaptada, como a machina de ajuste, para operar sobre partes de um calçado dispostas frouxamente em redor de uma forma, combina esta operação com a de uma machina para montar em forma um assento de salto. Depois de collocadas as partes do calçado no salto em posição relativa conveniente e mantidas nesta posição, a machina opera a montagem em forma de salto. Como a machina mantém as partes em posição ajustada, não é necessario fixar temporariamente as partes do corte em posição relativa, obtendo-se assim uma economia importante de tempo e de despesa e uma qualidade de obra muito superior, pela substituição de diferentes machinas por uma machina unica. Outro ponto importante da forma preferida da invenção consiste na combinação, com um mecanismo de ajuste ou outro, em que o corte se põe sob tensão deanteira em redor da porção de salto do calçado, de um mecanismo servindo para montar forma esta posição, enquanto fica mantida a tensão. Na forma representada da invenção, a operação de ajuste comprehende um movimento que puxa o corte para deante, afim de conformal-o, particularmente em sua porção marginal, á configuração das faces lateraes da forma. Outro ponto muito importante da invenção consiste em meios para operar automaticamente o mecanismo de montagem em forma do assento de salto, com ou sem um mecanismo, tam-

bem automatico, para inserir tachas neste assento.

Outros pontos novos da invenção são os seguintes: a construção e disposição de um dispositivo para suportar e puxar o calçado, susceptível de se adaptar às operações de reunião e ajuste das partes frouxamente applicadas do calçado, exercendo-se de oit de um esforço sobre o corte em sentido longitudinal da forma e mantendo-o sob tensão em redonda porção trazeira da forma; meios para mover o calçado assim preparado para trás na cinta do mecanismo de montagem que abraça o salto, e para operar depois e a cinta de modo a conformar os materiais do corte a contornar da parte de salto da forma enquanto o corte fica assim mantido sob tensão; um mecanismo alisador susceptível de se adaptar a conformação da forma; um dispositivo automatico pelo qual este mecanismo opera muitas vezes sobre a mesma parte do calçado; meios para mudar automaticamente as alturas relativas dos alisadores e do calçado durante a operação da montagem em forma; mecanismos de inserção de tachas para fixar a parte de assento do salto do calçado, e diversos outros dispositivos representados:

Nos desenhos annexos: A figura 1 é uma elevação de la. o. A figura 2 é uma secção vertical da cabeça da machina no plano do eixo motor. As figuras 3, 4 e 5 são elevações do lado do mecanismo entesador do corte, em diferentes posições. As figuras 6 e 7 são secções pelas linhas 6 e 7 da figura 4 respectivamente. A figura 8 é uma perspectiva do mecanismo de montagem em forma do assento de salto. A figura 9 é uma secção horizontal do dispositivo para suportar a cinta que dá a conformação ao contraforte. As figuras 10, 11 e 12 são detalhes do mecanismo, representado também nas figuras 1 e 2, que serve para collocar em posição e fixar o suporte do calçado. A figura 13 é uma secção horizontal e no plano mais alto que a figura 9 representando o dispositivo para tratar o assento de salto e inserir tachas neste. A figura 14 é uma perspectiva, parte em secção, do mecanismo de alimentação de tachas, representado também nas figuras 1 e 2. As figuras 15 e 16 são secções do mecanismo distribuidor de tachas em diferentes posições. A figura 17 é uma perspectiva do dispositivo que actua o distribuidor de tachas. A figura 18 é uma secção horizontal, no mesmo plano que a fig. 9 mostrando os clamps empregados em substituição da cinta do salto. A fig. 19 mostra os clamps lateraes e a cinta, empregados juntamente. A fig. 20 é uma perspectiva de um dos clamps.

2 é a base da machina, em cuja parte superior se acha montado o mecanismo de montagem em forma do assento de salto e no lado da qual, perto de sua frente, existe pivotado, em 4, o suporte do calçado, que sustenta o aparelho para ajustar o calçado e puxar o corte. A columna 5 do suporte pode oscillar exteriormente, de modo a afastar a forma da machina para dar acesso a todos os lados do calçado, afim de se applicar a forma do pino de salto 6 e de se reunirem e ajustarem os materiais do corte e a sola interior em posição relativa conveniente. O braço 8, que supporta o mecanismo entesador do corte, está montado no eixo 10, sobre o qual pode se ajustar verticalmente por meio do eixo de rodete 11 (figs. 4 e 7), tendo a forma de uma luva com cabeça dentada que abraça um disco dentado situado numa haste 12. Uma mola 13 mantém em contacto a cabeça e o disco (fig. 7). O eixo 10 pode revolver com o calçado e o mecanismo entesador em redor de sua linha axial, de modo a apresentar ao operador todos os lados do calçado para as operações de reunião e de ajuste e

ser possível pôr em posição conveniente, em relação ao mecanismo de montagem, formas á direita e á esquerda. O braço 8 estende-se do eixo 10 para cima e tem em sua parte dianteira um guia horizontal situado directamente debaixo da forma, e no qual um bloco 15 é corrido no sentido longitudinal do calçado e comprehende um braço 16 e debaixo do qual o calçado pode se fazer oscillar lateralmente, em posição para ser o corte agarrado e puxado, oscillando lateralmente, a biqueira da forma enquanto os agarradores mantêm o corte. Deste modo, o corte pode se ajustar longitudinalmente em redor da forma e a linha de ponto do mas no corte se collocar ao angulo desejado em relação á forma. O braço 16 traz um assento 17, que pode fazer contacto com o fundo da forma ou a sola interior, sendo a extremidade da biqueira da forma mantida elevada por um mola 18 que opera sobre o pino do salto. Um outro assento 19, faz contacto com a face do extremo ale da forma, quando o bloco 15 ajustou convenientemente no braço 8, para o calçado tratado.

O bloco 15 supporta pivotamente, em 20, o mecanismo entesador do corte, comprehendendo um suporte 22 em forma de alavanca angular em que está fixado rigidamente um queixo 23, havendo outro queixo 25, pivotado na alavanca em 24. O pivot 20 serve também de fulcro para a peça 26, que opera o agarrador e traz uma haste de manipulo 28 e um guia para a cauda do queixo 25, formado pelo guê 30 e a parede 32. Uma mola 33 comprime para dentro o suporte 32 e faz oscillar o salto 34 deste, contra a aza 35 situada no bloco 15, debaixo do pivot 20. Esta mola mantém os queixos para deante em relação á peça 23, de modo a não recuarem relativamente ao corte antes de se fecharem sobre elle. A peça 23 traz uma lingueta 36 (fig. 6), que se prende em uma face curva dentada 33, formada no bloco 15, para manter a posição da peça 26, quando esta não se move. A lingueta, que consiste em ferrolho, tem um pino 29 que se estende em um entelho de haste 28, a qual póde se reslizar até a distancia necessaria para soltar a lingueta da face 33, quando 26 deve se mover para cima, para aliviar a tensão sobre o corte. O braço 8 traz dentes de oscilamento em que se póde prender a lingueta 39, do bloco 15 (vide as linhas de pontos das figs. 3, 4 e 5), para fixar o bloco e suas partes conexas contra um movimento para diante do braço e dar estabilidade ao fulcro 20, enquanto o corte se puxa e é mantido sob tensão. A lingueta 39, mantem-se normalmente afastada de seus dentes de escavamento pelo contacto de 34 com o braço 40 da lingueta e póde somente se applicar, pela acção de sua mola, contra os dentes do braço 8, depois que o suporte de agarrador, com seu salto 31, se revolveu para diante afim de puxar o corte (fig. 5). A mola 33 mantém o suporte de agarrador em posição normal, determinada pelo contacto de seu salto 34 com a aza 35 e com os queixos abertos ou fechados, segundo a posição em que a peça 23 for mantida por a sua lingueta 36. O operador, depois de applicar a forma no pino de salto com os materiais do corte e a sola interior dispostos frouxamente ou de outro modo, e de collocar em posição a gaveta 15, segundo o comprimento da forma, com os assentos 17 e 19 collocados como na fig. 5, ergue a haste 28 para abrir os queixos, no caso de se acharem fechados. Este movimento impelle a espada 32 contra a cauda do queixo 25, de modo a revolver este queixo em redor do seu pivot 24 (fig. 5). Achando-se o corte entesado e collocado em posição conveniente entre os queixos, abaixá-se a haste 28. A mola 35 impede então o suporte 22 e seus queixos de oscillar

para traz, até agarrarem o material, e o guê 30 faz então contacto com a cauda do queixo, para comprimir este com força na direcção em que se fecha. Continuando o movimento de descida da haste, o guê fica comprimido contra a peça de cauda e opera assim, para impellir os queixos para traz em redor do fulcro 20, de modo a entezar o corte, como se comprehenderá pela comparação das figs. 4 e 5. Deve-se notar que o movimento de entezamento se produz em redor do pivot 20, erguendo-se durante este movimento as pontas dos queixos, de modo a se reunir o corte em redor do queixo 25, disposição que augmenta a força de tensão applicada pelos queixos.

Os assentos ou paradas 17 e 19, constituem meios convenientes para ajustar a sola interior no fundo da forma quando esta se lá, como acontece no fabrico de muitos calçados, não se acha fixa na forma.

No caso de se dever collocar a sola em posição relativamente á face de extremidade do salto da forma, póde se dar ao bloco 15 uma posição inicial, permitindo-lhe um ligeiro movimento para traz, antes que a parada 19 encontre a extremidade da forma e, neste movimento, a sola interior é obrigada, pelo assento aspero 17, a correr para o salto até encontrar o contraforte deste ou o material do corte. Então, quando o corte se puxa para a biqueira, a extremidade do salto da sola interior é puxada para diante até se achar de nivel com a face trazeira da forma. Estes movimentos são ligeiros, e longe de provocarem a archedura da sola, tendem antes a applicá-la exactamente na enfranca da forma, de modo a facilitar a operação da montagem do assento de salto. Quando a sola interior se deve collocar em posição, em relação á extremidade da biqueira da forma, a para 19 pode primeiro se collocar contra a biqueira da forma, (fig. 4) e depois se assenta a sola contra a parada, fazendo-se oscillar para baixo a biqueira da forma bastante, para saltar o assento 17 da sola, durante o ajuste desta.

O suporte do calçado comprehende uma mola 3 (fig. 1), bastante forte, para erguer o eixo 10 com o calçado e, quando o corte for bem puchado para a biqueira e ajustado na forma, a columna de suporte oscilla para dentro, na cinta do salto e contra uma parada trazeira 69, abrixando-se o calçado para poder passar debaixo do assento do fundo do salto, que se descreve adiante. No pé do eixo 10 ha uma cremalheira, que engrena com um rodete no eixo 4, sobre que é supportada essa columna. No eixo 4 é chavetada uma roda de lingueta 41 (figs. 1 e 11) para uma lingueta situada no pé de uma haste 42, de modo a revolver 4 com seu rodete em posição para soltar o eixo 10 do eixo motor durante a operação da machina, para o fim adiante descrito. Existe uma conexão de cremalheira, rodete, roda de lingueta e lingueta, de construção semelhante, mas horizontal (fig. 12) entre a columna do suporte do calçado e uma haste 43, e que serve para afastar este suporte e o calçado do eixo motor, sendo estas hastes que se acham com as partes associadas, vistas nas figs. 12 e 13, ligadas á manivella de sino 44, montadas numa haste de pivot fixa (fig. 10). As extremidades exteriores das manivelas 44, assentam sobre molas 45 situadas no braço exterior de uma manivella de sino 46, cujo braço superior, em forma de segmento, é tocado pelo eixo motor, por meio de conexões adiante descritas; sendo que o movimento transmitido elasticamente pela mola 45, revolve as rodas de lingueta em direcção para erguer o eixo 10 e o calçado e os impellir para traz na machina,

Um movimento inverso é transmittido ás hastes, de modo não elástico, pelas faces em contacto dos braços superiores, das alavancas de sino (fig. 10) e impelle as caudas das linguetas em contacto com as paradas 47, que soltam as pontas das linguetas de suas rodas de lingueta e escapamento. Tal é o estado das partes entre o fim de um cyclo de operações da machina e o começo de outro cyclo, e que dura, enquanto o operario remove um calçado e applica e puxa outro calçado.

O mecanismo para montar o salto em fôrma, em que o calçado é impellido para traz depois de esticado e ajustado o corte, comprehende cordas, cordões ou tiras, 50, paralelas e moveis separadamente e adaptadas a se estenderem em redor da parte do salto do calçado desde a enfranca em um lado até a enfranca, no outro lado. As partes extremas das tiras são recurvadas exteriormente sobre as cabeças articuladas 51, de blocos 52, pivotados nos braços de frente de alavancas de angulo 54, e se fixam em molas 55, ajustaveis de modo independente por meio de ganchos 53, de hastes roscadas. As tiras 50 trazem um forro de couro, borracha, feltro ou outra materia conveniente, que distribue a pressão que exercem, sem prejudicar seu movimento relativo de adaptação ao contorno de cada fôrma, quando se põem sob tensão pela manobra das alavancas 54. Obtem-se este resultado por meio das biellas 59 e do uniformizador 60 (fig. 9), montado em uma gaveta dentada 61, que se engrena com um rodete (fig. 2) que se revolve pela acção de uma alavanca de angulo dentada 62 (fig. 2) tendo seu fulcro em 63 e dotada de um galé em contacto com a face de cam trazeira 64 do bloco de cam 65. Este bloco é supportado pelo eixo de cam 66, movido por meio de uma garra e de conexões com o eixo inferior de polia 68, sendo ou podendo ser estas partes motoras substancialmente semelhantes ás que foram descriptas e representadas na patente dos Estados Unidos n. 791.686, de 6 de junho de 1905. É desnecessario descrever aqui este mecanismo de garra, bastando dizer que é actuado por um pedal X 54 para pôr a machina em marcha, e que o disco de cam X 31 tem saliencias formadas e dispostas de modo tal que a machina para automaticamente a intervallos predeterminados, que se indicam adeante. O movimento para trás da gaveta 61, effectuado pela saliencia da face de cam 64, revolve as alavancas de angulo 54, faz oscillar para dentro suas extremidades dianteiras, e, por meio dos blocos 52, impelle as tiras e seus forros para os lados da fôrma. Este movimento das alavancas 54 o tende as tiras 50, fixadas nos parafusos 56, pondo as molas 55 sob tensão e estas molas, operando sobre as tiras, as impellem para diante sobre o contraforte e o corte, depois de se conformarem aos lados da fôrma. O bloco 52 é pivotado na alavanca 54, em 53, e se mantem em posição normal por uma mola 57. Devido ao facto de se achar o pivô 53 situado de trás da cabeça do bloco, este se projecta para diante quando a alavanca 54 se fecha na direcção do calçado. A gaveta 61, actuada pela face de cam 64, é dentada em sua face inferior (fig. 2), de modo a se prender no braço superior da alavanca de angulo 46 já descripta, por cujo meio o calçado se ergue e impelle para trás na machina, fixando-se neste ponto para sofrer a operação da montagem em fôrma do assento de salto. Uma parada 69 está montada de modo ajustável em posição para limitar o movimento para trás do calçado na cinta elastica do salto, movimento que é effectuado pela conexão com a columna do supporte, pelo intermedio da

haste 43. Esta disposição permite collocar o calçado em posição longitudinal predeterminada, em relação ás partes operadoras da machina.

A parada de trás é bifurcada para centrar o calçado lateralmente, independentemente da cinta e contribuir assim para collocar o calçado em posição lateralmente, em relação ao mecanismo de montagem e de inserção de tachas. Na forma que representa a fig. 18, esta parada está em uma cremalheira ajustavel por meio de um eixo 690, dotado de um manipulo situado no lado da machina e tendo uma lingueta que se prende em uma roda de lingueta de fixação 691, em que são marcadas graduações indicando o ajuste conveniente para diferentes comprimentos, por exemplo, de calçado para homens, mulheres e crianças, sendo a posição da roda ajustavel para este fim.

Nessa figura e na fig. 19, a parada de trás traz uma cabeça articulada 692, em que se acham por sua vez articulados dois blocos de contacto 693.

A fig. 20 representa um detalhe deste dispositivo.

Nas figs. 18 e 19 existem mais clamps lateraes, situados em braços 694 actuados por molas 695 existentes em hastes guiadas nos braços oscillantes 54, já descriptos, e que servem para fixar o corte contra os lados do salto.

As peças de contacto destes clamps lateraes são semelhantes ás que se acham collocadas na extremidade do salto, e a peça dianteira de cada lado dispõe-se de modo a comprimir a parte extrema do contraforte contra o lado da fôrma. Estes clamps lateraes podem substituir a cinta 50 (fig. 18) que abraça o salto, ou empregar com ella (fig. 19), ou se omitir totalmente, como na fig. 9, segundo a natureza do calçado para ajustar e do assento do salto montado em fôrma. Quando o calçado é de material forte os clamps são uteis para assegurar uma boa conformação do contraforte em relação ao contorno da fôrma; tratando-se de calçado fino com contraforte rigido, a cinta pôde se empregar para distribuir a pressão dos clamps e evitar qualquer risco de se deteriorar o material. Para calçado leve, porém, bastará provavelmente a cinta.

O dispositivo para abater o contraforte e o corte acima da borda e sobre o fundo do calçado é especialmente representado na fig. 13, em conexão com a fig. 2, e comprehendo as placas alizadoras 70, 70, 72, e as hastes 71, 71 dispostas de modo a abraçarem a parte extrema interior do salto do calçado e operarem para dentro e para diante sobre o salto quando se fecham, abandonando a posição da fig. 13.

Este dispositivo é movido pelo bloco de cam 65 (fig. 2), tendo uma via 75 em que trabalha o galé 76 de uma gaveta 78 ligada por um uniformizador 80 a barras 82 (fig. 13) e que supporta o braço rigido 83, projectando-se para deante.

Este braço tem com a placa alizadora 72 a conexão seguinte: O braço 83 tem uma face enviezada que assenta contra uma face semelhante de uma peça 84 deslocavel e pivotada em uma gaveta 85 a que actua o alizador 72 por meio do botão 840 e da sub-gaveta 850.

A peça 84 traz em 86 uma face superior enviezada sobre que assenta um embolo enviezado 87, supportado na gaveta 85 e comprimido por uma forte mola 88 (figs. 2 e 13). O embolo mantem as peças 83, 84 normalmente na posição relativa da fig. 13, permittindo, porém, que a peça 84 revolve, e que cesse o movimento do alizador 72, quando a resistencia a este movimento supera a tensão da mola 88.

Normalmente o alizador supera qualquer resistencia oferecida pela obra e completa seu curso em posição determinada sobre o fundo da fôrma, de modo a alisar o corte em posição conveniente para receber as tachas.

A inserção das tachas effectua-se por mecanismos que se descrevem claramente adeante.

Cada um delles comprehende um bloco 120, supportado pela gaveta 86 e tendo uma reborda ou parada pendente 122, que encontra o lado da fôrma ou a cinta de salto que abraça a fôrma, e colloca o bloco em posição para se inserirem tachas a uma distancia determinada da borda do fundo do calçado.

Quando a parada 122 para o movimento da gaveta 85, as faces envieçadas das peças 83 e 84 comprimem 84 lateralmente, contra a acção da mola 88.

A peça 84 é dotada de uma fenda de cam 842, em que se projecta o botão 840 da gaveta de alizadores 850.

Quando 84 se comprime do modo descripto, a fenda de cam 842 opera sobre o botão 840, de modo a fazer recuar esta gaveta e o alizador ligeiramente em relação ao calçado e em relação ao bloco de tachas, de modo a se inserirem as tachas em uma parte do corte que foi alizada e abaixada pelos alizadores, para preparal-a afim de receber as tachas.

A machina imita assim automaticamente o processo vantajoso e bem conhecido do operador nas machinas para montar em fôrma actuadas a mão, em que os alizadores se fazem recuar antes da operação de inserção de tachas no assento de salto.

Cum as peças 83 e 84 cooperam azas 89, pelas quaes a peça 84 volta a sua posição inicial quando recua 83.

As barras 82 ligadas ao uniformizador 80 (fig. 13) prendem-se, por meio de dentes, nas alavancas de angulo 90, que por sua vez entrosam, por intermedio de rodetes 91, com cremalheiras 93, cada uma das quaes está em conexão com uma gaveta 95, correspondente á gaveta 85 do mecanismo operador dos alizadores de salto, que actua as placas alizadoras lateraes 70 por meio do mesmo dispositivo, comprehendendo partes 84, 840, 842, 86, 87, 88, 89 e 950, que ligam a barra 83 ás placas 72 (figs. 8 e 13). As placas 70 toem uma conexão correspondente lateral com as gavetas 950. As hastes 71 são comprimidas por galés 97, situadas em embolos 93, guiados de modo a se moverem numa direcção substancialmente perpendicular aos cantos do salto da fôrma sobre que se opera, ou as partes curvadas que ligam a extremidade de traz do salto aos lados deste. Os embolos 96 são comprimidos para deante por molas fortes 98, que mantem as hastes de modo a abaterem o corte e o contraforte, á medida que os alizadores e as hastes avançam e se fecham sobre o assento do salto.

Devido á construcção e disposição das partes que se acabam de descrever, transmitta-se o movimento da via de cam 75 á placa alizadora 72, e, por meio desta e das hastes 70, ás placas 72, de modo a avançarem os alizadores na direcção da bi-queira. Este movimento leva o alizador 72 sobre o assento de salto do calçado e move os alizadores 70 nos blocos 950 e as hastes para deante, em relação com os embolos 96. Ao mesmo tempo que este movimento para diante, as alavancas de angulo 90 e as conexões descriptas e independentemente elasticas transmittem um movimento que fecha os alizadores lateraes e os alizadores de canto ou haste 71 para dentro sobre o assento de salto, de modo a ser o corte recolhido para dentro em linhas substancialmente radiaes sobre o assento de salto.

A adopção de connexões independentemente elásticas para effectuar o movimento para dentro e o movimento para deante, a partir de cada lado do calçado, permite que o mecanismo alisador se adapte ao contorno de cada calçado, sendo este resultado facilitado pela connexão flexível 71 entre as placas 70, 72, que operam nas extremidades e detrás do assento de salto.

As connexões independentemente elásticas facilitam também a adaptação dos alisadores á conformação e posição de calçados de direita e de esquerda, que differem consideravelmente quando se montam em fôrmas «crooked». Consegue-se, porém, simplesmente este ultimo resultado disposto-se o suporte do calçado de modo a pôr este oscillar lateralmente em redor da linha axial do eixo 10 para entrar ambos os calçados, de direita e de esquerda, no dispositivo de montagem em fôrma.

A via de cam 75 (vejam-se as linhas de pontos representando a parte trazeira do bloco de cam na fig. 2), é formada de modo a operar lentamente para dentro o mecanismo alisador e depois (como indicam as linhas cheias no lado de frente do bloco de cam), fazer recuar este mecanismo e o fazer avançar de novo no mesmo cyclo de operação da machina. O primeiro movimento de avanço, que é o essencial, tem lugar achando-se o calçado em posição mais baixa que para o segundo movimento alisador. Para este fim emprega-se um dispositivo destinado a regular a posição vertical do calçado, e que se acha ligado a um outro dispositivo para mudar automaticamente essa posição vertical durante as duas operações do mecanismo que trata o calçado. O assento de fundo de calçado 100 (fig. 8) tem uma fôrma tal que faz contacto com o calçado em um grande numero de pontos, comprehendidos pontos situados em lados oppostos da sola interior perto da linha do peito do salto, de modo a collocar o calçado em posição transversal inclinada em relação ao fundo do salto, e fixar a sola firmemente no fundo da fôrma, perto de suas bordas oppostas. Aquelle assento de fundo é movel perpendicularmente em um guia formado na face inferior de um bloco 102 e é comprimido para deante por uma mola 103 contra um parafuso de pressão 104. O bloco 102 é guiado de modo a ter um movimento vertical na cabeça da machina e traz dentes de cremalheira que engrenam com o rodete 105 ligado, por uma cremalheira 107, a uma alavanca 108, cujo fulcro está na sua extremidade superior e é mantido por uma mola 109, que opera a haste 107, contra uma face de cam 110 do bloco 65. Esta face 110 está disposta, em relação á via 75 para o assento de fundo, de modo a se erguer entre o primeiro e o segundo movimento de avanço dos alisadores, de modo a se elevar o calçado ao nivel dos alisadores antes de seu segundo movimento de avanço. O corte fica assim firmemente alisado sobre o fundo da fôrma, de modo a constituir um assento de salto solido e bem liso. O calçado ergue-se pela acção de uma forte mola 45, situada no mecanismo do suporte de calçado e que se põe sob tensão quando se fixa este suporte para uma.

A face de cam 110 está também adaptada a abaixar o assento de fundo depois de inseridas as tachas, como se descreve adiante, e antes do recuo final dos alisadores. O calçado se afasta assim dos alisadores, cuja pressão é aliviada para impedir que exerçam um esforço prejudicial sobre os cortes montados em fôrma e dotados de tachas, na occasião de seu recuo final. Deve-se notar que os alisadores recuam parcialmente antes da inserção das tachas, de modo a se poderem inserir estas em uma porção do corte que já foi alisado e tornada compacta,

como é usual nas machinas para montar em fôrma operadas a mão.

Os blocos de tachas 120 são supportados pelas gavetas 85, 95 e 96, havendo, na disposição das figs. 8 e 13, cinco blocos montados nestas gavetas de modo a terem uma certa quantidade de movimento angular em plano horizontal. Os blocos tem projecções que se estendem para baixo em fendas praticadas nos alisadores e supportam bitolas, dispostas a fazerem contacto com o lado do calçado ou as tiras ou cintas que fixam o contraforte, limitando assim o movimento dos inseridores e determinando a posição, relativamente á borda do calçado, em que se devem inserir as tachas. As bitolas servem também para revolver os blocos de tachas em suas gavetas, de modo a se collocar substancialmente, á mesma distancia da borda cada uma das duas tachas que levam os blocos. As bolsas de tachas situadas nos blocos 120 são inclinadas de maneira a se inserirem as tachas na direcção do centro do salto e os inseridores 124 tem uma inclinação semelhante. As tachas que se inserem assim simultaneamente todo ao redor do salto puxam em razão de sua inclinação o corte para dentro, afastando-o da borda da fôrma. Estas tachas se inserem em frente dos alisadores em uma porção do corte que não se acha mantida em posição montada, e o esforço exercido deste modo pelas tachas tem a vantagem de impedir ou reduzir a frouxidão que, de outro modo, poderia existir entre a linha de tachas e a borda dos alisadores. Cada haste 125 supporta dois inseridores e o movimento de rotação do bloco de tachas tem lugar em redor da linha axial desta haste, que é ligada, por um bloco corredo 123 e uma junta de bolas, ao guia da placa inseridora 121, de modo a ser movido em linhas rectas pela columna 127. Esta placa é constituida pela extremidade deanteira alargada de uma alavanca tendo seu fulcro em 128 sobre uma haste 131, e dotada de uma haste pendente articulada 130, cujo pé se assenta em um cam 132 da extremidade deanteira do eixo 66. Este cam serve para erguer a alavanca de inserção e os inseridores contra a tensão de molas 134, suspensas das hastes e que comprimem a alavanca contra uma prateleira 135 da armação antes de ser operada a mesma alavanca para baixo, a fim de inserir as tachas, quando o cam permite que se fechem as molas. Paradas ajustaveis 133, situadas na armação, limitam o curso para baixo dos inseridores e determinam a extensão até a qual se devem inserir as tachas.

140 (fig. 2) é um bloco corredo bifurcado, que assenta na armação da machina e póde, sob a acção de uma alavanca em T, pivotada em 143 e dotada de um manipulo 145, vir-se collocar debaixo das espaldas 146 da haste 130, que ergue a alavanca, e impedir a descida desta até que o operador tenha examinado o calçado depois da segunda operação de alisamento do mecanismo de montagem em fôrma.

O bloco 140 póde depois se fazer recuar para se inserirem as tachas; no caso, porém, de não se achar o calçado convenientemente montado em fôrma e de se dever submeter a um segundo cyclo de operação da machina, o bloco deixa-se nesta posição até um momento conveniente no cyclo proximo seguinte, em que elle recue automaticamente pelo contacto de uma cunha 148, supportada pela moega rotativa de tachas, com o braço superior 147 da alavanca.

As tachas são alimentadas pelo mecanismo adiante descripto, sendo a moega 150, que as contém, posta em oscillação por uma cremalheira 152 sob a acção de uma mola 154, obedecendo a uma via de cam 153, do cam X 31 do eixo 66. Estas

partes não são, em si mesmas, comprehendidas na invenção e podem ser de qualquer construcção já conhecida. A moega traz um botão 155 e, entre este botão e a cunha 148, dispõe-se o braço 147, quando o bloco 140 avança para impedir a descida dos inseridores.

O botão impede que a moega oscille segundo um anulo bastante grande para effectuar a separação e alimentação de uma segunda serie de tachas antes do se inserir a serie precedente. No caso de se completar o cyclo da machina sem se inserir esta serie, o mecanismo de alimentação é tornado inoperativo para este cyclo, mas a cunha 148 impelle o mecanismo que tira as tachas em sua posição normal, na occasião em que se devem entregar tachas para o cyclo proximo seguinte. O bloco 140 e o braço 147 constituem um dispositivo para regular a alimentação e a inserção de tachas, e por cujo meio se póde fazer recetar pela machina seu cyclo quantas vezes for necessario, tornando-se de cada vez inoperativo o mecanismo de inserção de tachas, de modo a poder um calçado se montar em fôrma por operações successivas dos alisadores e somente receber as tachas, quando se achar em condição satisfatoria.

As tachas que, abandonando a moega, cahem nos canais de passagem (fig. 14) são separadas por uma gaveta 100 com a qual se move uma porta dotada de entulho 162, e são entregues pelas fendas e os ilhozes da placa de inserção, como descripto no privilegio, serial n. 299.957, de 26 de maio de 1904. Existem cinco canais de passagem e o mecanismo de separação está adaptado a receber dois movimentos de vae-e-vem em cada cyclo da machina, entregando assim dez tachas, no nero que a machina é adaptada para inserir de cada vez.

Para este fim, emprega-se uma placa de recepção 164, guiada de modo a ter um movimento perpendicular entre uma placa conductora ou dotada de tubos para tachas, 165, e uma placa 186, servindo de chapéu. A placa de recepção tem 10 bolsas dispostas em duas series alternas, cuja posição é tal que, quando a primeira serie está em posição de recepção as pontas das tachas assentam na placa 165 e não se descarregam nos tubos, até se mover a placa de recepção para collocar a segunda serie de bolsas em posição de recepção no intervalo conveniente para tomar as tachas provenientes da segunda operação do dispositivo de separação. Neste momento, a primeira serie de tachas se descarrega nos tubos e a segunda serie cahe directamente pela placa de recepção nos tubos (fig. 6), de modo que as duas series de tachas cahem quasi ao mesmo tempo nas bolsas que, as conduzem debaixo do dispositivo (fig. 2).

O periodo de entrega das tachas é assim encurtado, podendo o resto do tempo occupado pelo cyclo da machina ser utilizado para outras operações. Uma das series de bolsas de tachas está disposta obliquamente em relação á outra, de sorte que a extensão de movimento da placa de recepção para fór todas suas bolsas em alinhamento com os tubos da placa conductora, póde ser differente do espaçamento existente entre estes tubos.

Póde se alimentar qualquer outro numero de tachas, que seja um multiplo do numero de canais de passagem. Para operar o dispositivo separador, de modo a tomar deste canais duas cargas de tachas em cada cyclo o rodete 168 que, na fôrma acima indicada, communica directamente um movimento de vae-e-vem ao mecanismo separador, entosa com um rodete 170, tendo a metade de numero de dentes e dotado de uma manivella ligada ao bloco 172 da for-

quilha pendente da barra motora 174 do separador, e da qual esta barra e o dispositivo separador recebem um movimento completo de vae-e-vem pelo movimento oscilatorio do rodete 168 e da moega em uma direcção, e um segundo movimento de vae-e-vem completo pelo movimento oscilatorio na outra direcção. O bloco de manivella tem um botão 175 disposto de modo a fazer contacto a intervallos com um braço 176, situado em um eixo 178 que é dotado de um dente 179 tendo uma conexão elastica com a placa de entrega por meio de embolos de mola 180 (fig. 17).

Esta disposição é tal que, quando o botão 175 revolve para baixo e para a esquerda da fig. 17, elle deixa o braço 176 e a gaveta de entrega 161 em estado de repouso no que se pode considerar a parte de descarga da gaveta, até que o botão complete quasi seu curso rotativo. Então o botão alcança uma posição que lhe permite fazer contacto com o lado superior do braço 176 e mover a gaveta para sua primeira posição de recepção (fig. 15) a tempo para tomar a primeira serie de tachas descarregadas das fendas obliquas e dos ilhozes da placa separadora 160.

Durante a oscillação contraria do rodete 168 e da moega, o botão abandona outra vez o braço 176 e não faz contacto com elle até se approximar da posição da fig. 2, posição em que elle revolve o braço e move a gaveta de entrega para a esquerda das figuras, de modo a ser descarregada a primeira serie de tachas nos tubos (ng. 16) e ser recebida a segunda, serie da placa separadora, como representa a fig. 16.

Com machinas deste tipo emprega-se muitas vezes um indicador para registrar a quantidade de obra executada. As figs. 1 e 2 representam um indicador 150, que póde ser de qualquer forma usual e se acha construido no interior da cabeça da machina, para não poder receber choques. A alavanca 182, que opera o indicador, acha-se em conexão, por um embolo 184, com uma porção excentrica do eixo 185 da moega que, como se disse acima, fixa-se por meio do braço 147 para impedir que seja actuado quando se faz repetir pela machina suas operações sobre o calçado. Devido a esta disposição o indicador registra o numero de calçados sobre que se operou, independentemente do numero de ciclos pelos quaes elles passaram.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma forma, um suporte de agarrador extendendo-se deste eixo e um agarrador montado no suporte de modo a puxar um corte applicado em uma forma situada no eixo;

2º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma forma, um suporte de agarrador extendendo-se deste eixo e um agarrador montado no suporte em posição para puxar um corte applicado em uma forma situada no eixo, sendo a machina dotada de meios para ajustar o agarrador nos sentidos vertical e horizontal para formas de alturas e comprimentos diferentes;

3º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma forma, um suporte de agarrador extendendo-se lateralmente e projectando-se do eixo, e um agarrador movel no suporte em sentido longitudinal da forma supportada pelo eixo;

4º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma

forma; um pino de salto neste eixo, uma mola adaptada a fazer oscillar o pino de salto de modo a erguer a extremidade de biqueira da forma e um encontro que faz contacto com a face de fundo da forma para limitar este movimento do calçado;

5º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um eixo para uma forma, um suporte extendendo-se deste eixo e um dispositivo para puxar um corte, montado no suporte e comprehendendo um encontro para a forma e queixos para puxar o corte para deante;

6º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma forma, um suporte extendendo-se deste eixo, um bloco montado no suporte e tendo um encontro para a extremidade de biqueira da forma, um encontro para a face de fundo da forma, e queixos agarradores tendo seu ponto de apoio no bloco, para puxar o corte para deante e para cima;

7º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um suporte para uma forma, um bloco comprehendendo um encontro para a forma, agarradores pivotos no bloco, e uma alavanca para fechar os agarradores e os fazer oscillar em redor de seu pivot, de modo a puxarem o corte para deante;

8º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um eixo para uma forma, um bloco, um queixo agarrador pivotado no bloco, um segundo queixo pivotado no primeiro, e um mecanismo operador adaptado a fazer contacto com o segundo queixo para fechar os queixos sobre a obra e depois fazel-o oscillar em redor da conexão pivotal do primeiro queixo com o bloco;

9º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, queixos agarradores dispostos para puxarem um corte; um dispositivo operador para os queixos, tendo um manipulo susceptivel de rotação independente, e um mecanismo regulado pela mesma rotação, para fixar e soltar este dispositivo;

10, em uma machina da classe descripta, meios para collocar em posição uma forma invertida, um agarrador disposto em posição adjacente á biqueira da forma e comprehendendo uma alavanca de angulo pivotada na extremidade inferior do braço vertical e tendo um dos queixos agarradores no braço horizontal, um queixo cooperando com este queixo, e meios para operar o agarrador em redor da conexão pivotal do braço vertical;

11, uma machina da classe descripta, tendo em combinação meios para agarrar um corte na biqueira, puxal-o para deante e mantel-o sob tensão longitudinal sem dobral-o sobre a extremidade de biqueira da forma, e meios para montar em forma o assento de salto do calçado enquanto o corte fica assim mantido;

12, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para entezar um corte para deante sobre uma forma, e um dispositivo automatico para montar em forma a porção de assento de salto do calçado, com ou sem um mecanismo automatico para inserir taxas no corte;

13, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para entezar um corte para deante sobre uma forma, e um dispositivo, operando automaticamente um certo numero de vezes, para alisar o corte em posição montada sobre o assento de salto da forma;

14, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um mecanismo para montagem em forma, comprehendendo pla-

cas alizadoras construidas e dispostas de modo a dobrarem o corte em redor da parte de extremidade inteira de uma forma simultaneamente, um dispositivo para actuar estas placas, e um mecanismo, disposto de modo a entrar automaticamente em acção, para fixar o corte de ois de um numero predeterminado de operações das placas alizadoras;

15, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um mecanismo para montagem em forma, comprehendendo placas alizadoras construidas e di postas de modo a dobrarem o corte em redor da parte de extremidade inteira de uma forma simultaneamente, um dispositivo para actuar estas placas de modo a abatarem o material do corte sobre a borda da forma e depois actuar relativamente as placas e a forma, de modo a ser o corte comprimido sobre o fundo da forma, e um mecanismo em conexão operativa, para fixar o corte enquanto fica mantido pelos alizadores;

16, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um mecanismo para montar em forma, comprehendendo placas alizadoras construidas e dispostas de modo a dobrarem o corte em redor da parte de extremidade inteira de uma forma simultaneamente; um dispositivo para inserir um certo numero de taxas simultaneamente, para fixar o corte em redor da parte de extremidade da forma e um mecanismo, operado por uma fonte de força, para actuar os alizadores em certo numero de vezes predeterminado, e depois pôr automaticamente em acção o dispositivo de inserção;

17, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para entezar para deante um corte collocado frouxamente em uma forma e manter o corte sob tensão longitudinal, meios para montar em forma o assento de salto, e meios para fixar a parte de assento do salto do corte em posição montada;

18, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para entezar para deante um corte em redor da extremidade de salto de uma forma e mantel-o sob tensão, meios para impellir as partes marginaes do material do corte sobre a parte de assento de salto da forma e para depois comprimir fortemente este material em posição montada, e um mecanismo operado por uma fonte de força, para fixar o corte;

19, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para puxar um corte para deante em uma forma, um dispositivo que opera um certo numero de vezes automaticamente para alisar o corte em disposição montada sobre a parte de assento de salto da forma, com ou sem meios para fixar o corte, e com ou sem um dispositivo para mudar os planos relativos do dispositivo de alizamento e do fundo do calçado durante as operações de alizamento;

20, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para puxar um corte para deante em uma forma, meios para fixar um corte em redor da parte de assento da forma, e meios para alisar o corte em posição montada sobre a parte de assento de salto da forma, com ou sem um dispositivo para inserir taxas no corte;

21, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para puxar um corte para deante em uma forma, uma cinta abraçando o salto, um dispositivo para actuar esta cinta para deante e para dentro, de modo a entezar o material do corte e lhe dar a conformação da forma e um mecanismo operado automaticamente, para alisar

diversas vezes o material do corte sobre o assento de salto da fôrma, enquanto esta se acha abraçada pela cinta;

22, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação alizadores para montagem de extremidade, construídos e adaptados a alizarem o corte inteiro sobre os lados e a extremidade do salto de um calçado simultaneamente e um dispositivo operado por uma fonte de força, para actuar os alizadores repetidas vezes;

23, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação alizadores para montagem de extremidade, construídos e adaptados a alizarem o corte inteiro sobre os lados e a extremidade do salto de um calçado simultaneamente e um dispositivo operado por uma fonte de força para a tuar repetidas vezes os alizadores, sendo a machina dotada de um mecanismo para mudar relativamente o plano de acção dos alizadores e a posição do calçado, entre as operações successivas dos alizadores;

24, em uma machina para montagem em fôrma de extremidade, a combinação com alizadores convenientemente formados e dispostos e supportes para elles, de meios para actuar os supportes em direcção substancialmente perpendicular ás superficies adjacentes da fôrma, e conexões corrediças que permitem aos alizadores lateraes escoregar por seus supportes em sentido longitudinal do calçado;

25, uma machina para montagem em fôrma de extremidade, tendo em combinação um alizador de extremidade e dous alizadores de lado, meios para actuar os alizadores de extremidade em sentido longitudinal do calçado, conexões para actuar de modo semelhante os alizadores de lado e um dispositivo para actuar os alizadores de lado em sentido transversal da fôrma, sendo este dispositivo dotado de um mecanismo para permitir o movimento longitudinal destes alizadores;

26, uma machina para montagem em fôrma de extremidade, tendo em combinação alizadores abraçando a extremidade, um dispositivo para a tuar os alizadores em sentido longitudinal da fôrma, e um dispositivo elastico independente para actuar os alizadores em sentido transversal da fôrma;

27, uma machina para montagem em fôrma de extremidade, tendo em combinação o alizador de extremidade 72, os alizadores de lado 70, e as partes 71, construídas e dispostas de modo a alizarem o corte nos cantos, entre os alizadores de extremidade e de lado;

28, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação meios para supportar um calçado; um dispositivo para montar um salto em fôrma; um mecanismo automatico para actuar este dispositivo um numero de vezes predeterminado, para tratar o corte sobre o assento de salto da fôrma, e um mecanismo para erguer automaticamente o suporte do calçado entre dous cursos para dentro do dispositivo mencionado;

29, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um dispositivo para montar em fôrma; um mecanismo para actuar este dispositivo; um suporte do fundo do calçado, e um mecanismo para erguer e abaixar este suporte a intervallos em relação do dispositivo de montagem;

30, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um dispositivo para collocar um calçado em posição, um dispositivo para impellir um corte sobre a fôrma por meio de operações repetidas sobre a mesma parte do calçado, o um me-

canismo automatico para erguer o calçado, na proporção dos progressos desta operação;

31, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um instrumento para tratar o calçado; um mecanismo que obriga este instrumento a effectuar um certo numero de movimentos completos sobre a obra durante um só cyclo de operação da machina, e um mecanismo para mudar automaticamente a posição da obra entre movimentos do instrumento, afim de mudar o effeito deste sobre a obra;

32, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação alizadores, um suporte de calçado, um mecanismo para inserir tachas, um dispositivo para actuar os alizadores, e um mecanismo para erguer o calçado; e um dispositivo para actuar o mecanismo de inserção de tachas;

33, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação, alizadores cooperando entre si para a montagem em fôrma, um suporte de calçado, mecanismo para inserir tachas, e um mecanismo automatico para operar estas partes, dispondo de modo a effectuar um movimento relativo da fôrma e dos alizadores em sentido perpendicular ao plano do fundo da fôrma durante a operação da machina;

34, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para manter em fôrma de extremidade, e um mecanismo, operado automaticamente em avanço da operação deste dispositivo para nivelar a fôrma transversalmente;

35, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alizadores para montagem de um salto em fôrma; um dispositivo para collocar a fôrma em posição, construído e disposto de modo a fazer contacto com o assento de salto de um calçado em pontos separados lateralmente, e um mecanismo para operar relativamente esse dispositivo e a fôrma, de modo a nivelar esta transversalmente;

36, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alizadores para montagem em fôrma de salto, e um mecanismo disposto de modo a fazer contacto com o fundo de calçado perto da linha de peito do salto, para manter a sola interior abaixada na enfranca durante a operação dos alizadores;

37, uma machina de classe descripta, tendo em combinação, alizadores para montagem em fôrma do salto; um dispositivo para actuar automaticamente os alizadores, meios para supportar o calçado; um dispositivo para fazer contacto com o fundo do calçado, afim de collocar este em posição vertical, e um mecanismo para erguer automaticamente o calçado durante a operação dos alizadores;

38, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um suporte elastico de calçado, um dispositivo para operar sobre o calçado; um mecanismo para mover o calçado no campo de acção deste dispositivo; um assento para fazer contacto com o fundo do calçado e collocar o em posição vertical relativamente ao dispositivo operador; um suporte para este assento, e uma conexão, correlia entre o assento e seu suporte disposta de modo a permitir que o calçado se colloque em posição vertical antes de se mover para traz, e que o assento acompanhe o calçado em seu movimento para traz;

39, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação, um suporte da obra susceptível de oscillar na direcção da machina e na direcção contraria e de receber

um movimento vertical, e um mecanismo em conexão com o suporte para erguer este e o impellir para a machina, com ou sem mecanismo, operado automaticamente, para fixar o suporte de modo a impedir seu movimento de volta em qualquer direcção;

40, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um suporte de calçado, um dispositivo para tratar um corte sobre uma fôrma, e um mecanismo, operado por uma fonte de força, para impellir a fôrma para dentro na direcção da machina e para cima na direcção do plano daquelle dispositivo, a intervallos em relação com os movimentos do mesmo dispositivo;

41, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um suporte de calçado, uma cinta abraçando o salto, e um mecanismo, operado por uma fonte de força, para actuar o calçado para traz na cinta, e ao mesmo tempo actuar os lados da cinta para se fecharem contra o calçado durante este movimento;

42, em uma machina da classe descripta, um eixo para supportar uma fôrma, e um dispositivo para actuar este eixo em duas direcções, compreendendo a peça operadora 46, as manivelas 44 tendo um movimento perdido em relação a 46, as molas 45 entre as manivelas e 46, e conexões separadas entre as manivelas e o eixo da fôrma; substancialmente como representado e descripto;

43, em uma machina da classe descripta, um suporte de calçado, uma cinta abraçando o salto, um dispositivo para pôr o corte sob tensão longitudinal para deante, e um mecanismo para mover o calçado para traz na cinta, por cujo meio o contacto de fricção da cinta com o corte contribue para entesar este para deante;

44, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um meio para supportar um calçado, e um dispositivo para dar ao corte a conformação da parte de salto da fôrma, compreendendo um certo numero de cordas parallelas, extensíveis de modo independente e dispostas de maneira a abraçarem a parte de salto do calçado;

45, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um meio para supportar um calçado, um clamp extensivel, e um dispositivo para fechar o clamp sobre o calçado, construído e disposto de modo a applicar a este um esforço para deante quando se fecha em redor da parte de salto do calçado;

46, em um aparelho da classe acima descripta, um dispositivo para dar a um corte a conformação de uma fôrma, tendo uma sola interior sobre sua face de fundo; sendo o aparelho dotado de um mecanismo para operar sobre esta sola em suas duas extremidades para collocar o em posição longitudinal, e sendo adaptado, ou não, para abaixar a sola na enfranca do fundo da sola;

47, em um aparelho da classe acima descripta, um dispositivo para fazer contacto com a sola interior situada no fundo de uma fôrma a frente da enfranca da fôrma e adaptado para se mover de modo a impellir esta sola para traz; um dispositivo para effectuar um movimento para deante da parte de salto da sola interior, por cujo meio esta parte é impellida para baixo na enfranca da fôrma, e um mecanismo para montar em fôrma a parte de salto do calçado, enquanto a sola fica assim mantida;

48, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alizadores para mon-

tar em forma de extremidade, mecanismos para inserção de tachas dispostos de modo a collocar as tachas interiormente ás bordas dos alisadores e inserir as tachas em uma direcção inclinada para dentro a partir da borda do calçado, ou fazem desaparecer a frouxidão que puder existir entre a linha de tachas e a torda dos alisadores ;

49, uma machina da classe descripta, tendo meios para tratar um corte em posição para ser fixado ; um dispositivo operando automaticamente para inserir tachas no corte afim de fixal-o, e um mecanismo, adaptado para se pôr em acção pelo operario, para impedir a inserção de tachas em um cyclo de operação da machina, sendo a machina dotada de um dispositivo automatico para operar este mecanismo de modo a permittir a inserção das tachas no cyclo proximo seguinte ;

50ª, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alizadores de extremidade para entezar um corte sobre uma forma, mecanismos inseridores de tachas para fixar o corte; a barra de espalda 130, a gaveta bifurcada 149, e a alavanca de mão 142, sendo estas partes dispostas substancialmente como descripto e para o fim indicado;

51ª, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo operado por uma fonte de força para alimentar e inserir tachas; um dispositivo regulado á mão, adaptado para ser posto em acção pelo operario afim de suspender a inserção das tachas em qualquer cyclo e que se pôr remover do modo a demorar á vontade a inserção das tachas; sendo a machina dotada de outro dispositivo para impedir a inserção de um regendo supprimeito de tachas, antes de se inserirem as tachas, cuja inserção fôra demorada;

52ª, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo para alimentar e inserir tachas, um mecanismo regulado á mão, que se pôr em acção durante um cyclo da operação da machina, para demorar a inserção de tachas, continuando a operação da machina além do periodo da inserção, e podendo depois, á vontade do operario, este mecanismo ser operado para demorar a inserção de tachas, ou se conservar na primeira posição mencion. da afim de impedir a inserção de tachas até o novo cyclo, e um mecanismo para parar a alimentação de outras tachas até se entregarem as precedentes ;

53, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo para trabalhar um material em posição para ser fixado, um mecanismo para alimentar e inserir tachas ; um dispositivo automatico para actuar estes mecanismos, dotado de um meio para permittir a insperção do operador entre as operações de tratamento do material e de fixação deste, e um mecanismo regulado pelo operador, para impedir a inserção de tachas durante o curso de um cyclo da machina, no caso de não se achar o corte convenientemente trabalhado ;

54, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo para trabalhar um material em posição para ser fixado, um mecanismo para inserir tachas afim de fixar o material ; um dispositivo mecanico para actuar estes dous mecanismos, e um mecanismo, ajustavel á mão, para impedir a inserção de tachas durante um cyclo, e que pôde se ajustar de novo automaticamente para permittir a inserção de tachas no cyclo proximo seguinte ;

55, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para pôr o material em posição para ser fixado;

um dispositivo para fixar o material ; mecanismos, operados por uma fonte de força, para actuar estes dous mecanismos, e que permittem examinar o material entre as operações de collocação em posição e de fixação do mesmo, e um mecanismo, regulavel pelo operador, para demorar a operação de fixação por meio de tachas, até se repetir a operação de collocação, com ou sem um dispositivo automatico para fixar depois o material ;

56, uma machina para montar em forma, tendo em combinação, um dispositivo de montagem, um dispositivo para fixar o corte, um mecanismo, operado por uma fonte de força, para actuar estes dous mecanismos, e que permittio examinar a obra entre as operações dos dous dispositivos, e um mecanismo, regulvel pelo operador, por cujo meio o dispositivo de montagem em forma repete sua operação antes de se inserirem as tachas para fixar a obra ;

57, uma machina para montar em forma, tendo um dispositivo man'enedor que faz conta to com os lados superior e inferior de um calçado, alizadores para montar em forma de extremidade; mecanismos inseridores de tachas e um mecanismo automatico para actuar repetidas vezes os alizadores, parando depois antes de se operar o inseridor de tachas, sendo a machina dotada de um mecanismo para se effectuar á vontade do operador, uma operação ulterior dos alizadores antes da inserção de tachas no corte ;

58, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo adaptado a separar um certo numero de tachas cada vez que é operado, um inseridor de tachas em series, e meios para actuar o mecanismo separado um certo numero de vezes durante cada cyclo da machina em que o inseridor de tachas é operado uma só vez, e com ou sem uma placa de recepção para manter as tachas separadas em primeiro lugar e entregal-as mais tarde, em relação ás tachas separadas em ultimo lugar ;

59, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo adaptado a separar um certo numero de tachas cada vez que é operado, um inseridor de tachas em series e meios para actuar o mecanismo separado um certo numero de vezes durante cada cyclo da machina em que o inseridor de tachas é operado uma só vez, uma placa de recepção dotada de um certo numero de series de orificios dispostos para tomarem cargas de taxas do mecanismo separador, uma placa conductora disposta de modo a deter as taxas separadoras em primeiro lugar e mantel-as na placa de recepção, e um dispositivo para collocar de novo em posição a placa de recepção para permittir a entrega das taxas que ella contem e permittir a entrega directa da ultima carga de taxas, pela mesma placa á placa conductora.

60, uma machina da classe descripta, tendo em combinação a moega oscillante, o dispositivo separador que vai e vem, um mecanismo para actuar a moega uma vez em cada cyclo de operação da machina, e um dispositivo movido por este mecanismo, para imprimir ao dispositio de separador dous movimentos de vae e vem completos para cada oscillação da moega.

61, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo separador de taxas, uma placa de recepção para taxas e um mecanismo para comprimir ao dispositivo separador e á placa um movimento de vae e vem, comprehendendo a manivella 172 e a gaveta 175, o eixo 178, tendo o braço 176 no trajecto do botão e em

conexão com a placa, substancialmente como representa o e para o fim especificado ;

62, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo para agarrar a parte deanteira de um corte e puxal-a de modo a cubezar a parte trazeira do corte longitudinalmente em redor da parte de salto de uma forma, podendo estas partes trazeiras tomarem livremente a conformação do contorno da forma, e um dispositivo para abraçar depois a porção de salto do calçado, de modo a fixar na forma aquellas partes trazeiras do corte, com ou sem um mecanismo para montar em forma, ou para montar em forma e pregar por meio de tachas, a parte de salto do corte, depois de assim fixada, sendo este mecanismo actuado automaticamente ou de outro modo;

63, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, agarradores dispostos de modo a se fecharem sobre o corte, com o plano de suas faces de contacto substancialmente no plano da linha do esforço para effectuar, e um dispositivo para actuar os agarradores angularmente durante sua acção, de modo a dobrar o corte na extremidade de um dos queixos, sendo assim a força do queixo augmentada pela maior tensão applicada ;

64, um mecanismo alizador de salto, comprehendendo alizadores lateraes, um alizador de extremidade ; um dispositivo, em conexão com estes tres alizadores, para actual-os, respectivamente, no sentido transverso e no sentido longitudinal da forma, e hastes formando alisadores de cantos e ligando os alizadores do lado e de extremidade e participando dos movimentos de ambos, com ou sem um dispositivo supplementar para actuar as hastes na direcção dos cantos do salto ;

65, uma machina da classe descripta, tendo alizadores para montagem em forma de extremidade, e um dispositivo automatico para actuar os alizadores sobre a obra ; sendo a machina construida e disposta de modo a dar diferentes caracteristicas a operações successivas dos alizadores, taes, por exemplo, como velocidades differentes ou em planos differentes em relação ao plano do fundo do calçado ;

66, uma machina da classe descripta, tendo alizadores para montagem em forma de extremidade, e um dispositivo para fazer avançar automaticamente os alizadores e paral-os em posição parcialmente recuada, de modo a manterem o corte enquanto se inserem taxas na parte do corte deixada a descoberto pelo recuo parcial dos alizadores ;

67, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um alizador, um inseridor de taxas e um mecanismo automatico para fazer avançar o alizador e fazel-o recuar parcialmente ; tendo a machina um dispositivo para parar as partes com o alizador mantendo o corte, e depois pôr de novo em acção as mesmas partes para inserção das taxas ;

68, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alizadores para montagem em forma de extremidade, uma cinta abraçando uma extremidade, e um mecanismo automatico para fechar a cinta e depois actuar os alizadores ;

69, uma machina da classe descripta, tendo em combinação alizadores para montagem em forma de extremidade, uma cinta abraçando uma extremidade, e um mecanismo automatico para fechar a cinta e de-

pois actuar diversas vezes os alisadores, tendo a machina um dispositivo para entesar ainda a cinta ou tira entre as operações dos alisadores;

70, uma machina de classe descripta, tendo em combinação alisadores para montagem em forma de extremidade, uma cinta abraçando uma extremidade, e um mecanismo automatico para fechar a cinta e depois actuar diversas vezes os alisadores tendo a machina um dispositivo para erguer o calçado e a cinta enquanto os alisadores estão sendo actuados repetidas vezes;

71, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um mecanismo para montagem em forma de extremidade comprehendendo alisadores, um dispositivo automatico para fazer avançar os alisadores afim de preencherem sua operação, e um mecanismo automatico para mover o calçado e os alisadores relativamente em uma direcção perpendicular ao fundo da forma, enquanto os alisadores se acham em contacto com o corte; para qualquer dos fins descriptos ou para todos;

72, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um alisador, um inseridor de tachas e um mecanismo conexo para fazer avançar o alisador, e fazer recuar para pôr a descoberto a linha de inserção das tachas, enquanto elle mantem ainda o corte, inserir uma taxa e depois completar o recuo do alisador.

73, uma machina da classe descripta, tendo em combinação um alisador para entesar o material de corte de um calçado em posição para se fixar sobre o fundo de uma forma, e um dispositivo para fazer avançar o alisador, construido e disposto de modo a lhe imprimir um ligeiro recuo no fim do curso para diante do dispositivo operador, para permittir a inserção de uma tacha em um ponto que cobria o alisador na sua posição mais adeantada;

74, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alisadores para montagem em forma de extremidade, meios para limitar o fechamento dos alisadores segundo as dimensões do calçado, e um dispositivo para operar os alisadores, dotado de um mecanismo para fazer recuar estes, de modo a descobrirem uma porção sufficiente do corte alizada para receber as tachas;

75, um mecanismo para montagem em forma de extremidade, e mecanismos para inserir tachas comprehendendo um certo numero de blocos de tachas dispostos em redor da extremidade do calçado, adaptados a terem um movimento angular, e tendo bitolas que fazem contacto com o lado do calçado, para se collocarem os blocos segundo o contorno da extremidade do calçado;

76, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo de montagem em forma, uma cinta de salto extensivel, um mecanismo para impellir o calçado para traz nesta cinta e um mecanismo adicional para limitar o movimento do calçado e determinar sua posição em relação ao dispositivo de montagem em forma;

77, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para operar sobre um calçado, e um mecanismo para actuar este dispositivo, que permite repetir, sendo desejado, a operação sobre o mesmo calçado; um indicador e um mecanismo para operar o mesmo de modo a ser indicado o numero de calçados tratados, independentemente do numero de vezes durante as quais a machina é actuada;

78, em uma machina da classe descripta, um dispositivo de montagem em forma, uma alavanca movel em redor de seu ponto de apoio, para operar este dispositivo, podendo tambem esta alavanca revo ver parcialmente em redor de seu eixo longitudinal para regular o dispositivo de montagem em forma, com ou sem uma placa de fixação e uma conexão entre a alavanca e a placa adaptada para ser actuada pela rotação parcial da alavanca, de modo a fixar ou soltar esta;

79, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação alisadores para montagem em forma de extremidade, um dispositivo para os fazer avançar de modo a tratar o corte sobre a parte de extremidade da forma, e um mecanismo automatico para mover os alisadores e a forma relativamente, de modo a alliviar a fricção dos alisadores sobre o corte no seu movimento de recto;

80, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um alisador, um dispositivo para manter o calçado abaixado, um mecanismo para actuar o alisador, e um mecanismo para actuar aquelle dispositivo a intervallos determinados, em relação ao movimento dos alisadores;

81, uma machina para fabricar calçado, tendo em combinação um alisador, um dispositivo para manter o calçado abaixado, um mecanismo para actuar o alisador e um mecanismo automatico para actuar aquelle dispositivo para cima, adiante dos alisadores e abaixar o mesmo dispositivo para abaixar o calçado durante o movimento de volta dos alisadores;

82, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar uma forma em posição invertida; agarradores; um dispositivo para guiar e actuar os agarradores de modo a entesarem o corte em sentido longitudinal da forma, em linhas substancialmente rectas, dos agarradores até o salto, e meios para montar em forma a parte de salto do calçado, enquanto o corte fica assim mantido sob tensão;

83, — Uma machina para montar em forma, tendo em combinação, um dispositivo de montagem, uma parafra trazer para collocar o calçado, e meios para ajustar esta parafra para calçados de dimensões diferentes, comprehendendo um dispositivo para indicar o ajuste correcto para dimensões particulares;

84, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um certo numero de inseridores de tachas, dispostos de modo a se moverem para dentro sobre o fundo do calçado em posição para inserção de tachas em linhas convergentes, e que podem parar neste movimento em posições determinadas pelas dimensões dos calçados; e um dispositivo para determinar a posição do calçado longitudinalmente em relação ao calçado para regular a collocção das tachas;

85, — Em uma machina da classe descripta, um dispositivo para montagem em forma de um assento de salto; um mecanismo para inserir tachas em um assento de salto, comprehendendo um inseridor para a extremidade do salto; dispositivos independentemente elasticos para acauar os inseridores de extremidade e de lados para dentro sobre o fundo do calçado em posição conveniente, com ou sem uma parafra de traz ajustavel para determinar a posição longitudinal do calçado, por cujo meio as tachas de lados e de extremidades se podem espacar relativamente, segundo o comprimento do calçado;

86, — Um mecanismo para montagem em forma de calçado, comprehendendo uma cinta de extremidade, um dispositivo para

supportar e actuar a cinta de do a abraçar o calçado, e um dispositivo adicional, operando por meio desta cinta, para manter firmemente o corte contra a forma, em pontos intermediarios aos supports para a cinta;

87, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para montar em forma de extremidade, e um dispositivo para fixar em posição, um calçado, comprehendendo braços oppostos, dispostos de modo a oscillarem na direcção do calçado e na direcção contraria, blocos articulados em eixos verticaes sobre estes braços, e peças de contacto articuladas em eixos horizontaes sobre os blocos, de modo a fazerem contacto com o calçado, em pontos espaçados na direcção longitudinal do calçado;

88, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para ajustar um calçado, comprehendendo um mecanismo para agarrar a parte dianteira do corte e puxal-a de modo a pôr o corte sob tensão para deante em redor da extremidade de salto da forma e manter as partes do calçado em relação ajustada com a forma por meio desta tensão, e um dispositivo para montar em forma o salto, adaptado a operar sobre o calçado enquanto as partes ficam assim mantidas;

89, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar um calçado, um mecanismo para manter em forma de extremidade, comprehendendo alisadores e um mecanismo, actuado por uma fonte de força para operar estes alisadores;

90, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar um calçado, alisadores para montagem em forma de extremidade, e um dispositivo actuado por um fonte de força, para imprimir um movimento repetido de vae e vem a estes alisadores, sobre o fundo do calçado;

91, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar um calçado, e um mecanismo para montar em forma de extremidade, e um mecanismo operando automaticamente, construido e disposto de modo a entesar o corte em posição montada, mantel-o para poder receber as tachas, e depois voltar a posição de ponto de partida;

92, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar um calçado, alisadores para montagem em forma de extremidade, um inseridor de tachas em série, e um mecanismo para actuar estes dous ultimos dispositivos de modo a, em uma só operação, a parte da extremidade de um calçado, se montar em forma e receber as tachas;

93, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para supportar um calçado, alisadores para montagem em forma de extremidade, e um mecanismo operando automaticamente, para fazer avançar e recuar os alisadores e para erguer e abaixar o supporte do calçado a intervallos em relação com o movimento dos alisadores;

94, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, uma cinta abraçando o salto, alisadores para montagem em forma de salto, um dispositivo mecânico para actuar a cinta e os alisadores, com ou sem um mecanismo para actuar repetidas vezes os alisadores enquanto a cinta fica fechada;

95, — Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, uma cinta abraçando o salto, alisadores para montagem em forma

de salto, um dispositivo automatico operando mecanismos para fechar a cinta, actuar os alisadores, entesar a cinta e repetir a operação dos alisadores;

96—Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, alisadores para montagem em forma de extremidade, actuados automaticamente, e um inseridor de tachas em serie, operando automaticamente, a intervallos determinados em relação aos alisadores;

97—Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para pôr um corte sob tensão para deante em redor da parte de extremidade de uma fôrma, e mecanismos, operados por uma fonte de força, para alisar o corte no assento de salto e inserir tachas neste corte, enquanto elle fica mantido sob tensão;

98—Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para ajustar, em relação entre si, um corte, um contraforte de salto e uma sola interior, e para montar em fôrma relativamente estas partes sobre a parte de salto da fôrma, e meios para fixar as partes entre si sobre a porção montada, com ou sem um mecanismo automatico para os dispositivos de alisamento e de fixação;

99—Uma machina para operar sobre partes de um calçado dispostas sobre uma fôrma, tendo em combinação, meios para mover uma sola interior para traz sobre uma fôrma, meios para comprimir um contraforte de salto contra a extremidade e os lados da fôrma, e meios para fixar o lado do contraforte na sola interior;

100—Uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo automatico para comprimir um contraforte de salto contra o lado de uma fôrma, e um dispositivo automatico para fixar os lados do contraforte em uma sola interior supportada pela fôrma.

Reclamamos os beneficios da Convenção Internacional, em virtude do pedido de privilegio, para a mesma invenção, apresentada na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 14 de agosto de 1909 sob o n. 512.904.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.357 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina para separar do caoutchouc as cascas de plantas caoutchouc *ferres*, e para outros fins analogos, para que pretende privilegio *Leopold Valour*, domiciliado em *Marchienne-au-Pont*, (Belgica).

Esta invenção tem por objecto uma machina para separar do caoutchouc as cascas de plantas caoutchouciferas por meio de fricção, trituração e eventualmente lavagem. Esta machina pode servir tambem para purificar quaesquer caoutchoucs contendo impurezas taes como madeiras, cascas, areias, etc. e para outros usos taes como moer e lavar minerais. Consiste ella em um tambor girando em volta de seu eixo, no qual as cascas são esmagadas por rolos ou seus equivalentes que nelle se movem livremente.

As paredes do tambor apresentam ondulações parallelas a seu eixo que fazem recahir os rolos moedores arrastados em sua rotação, logo que tendam para levados em uma de suas ondulações, o que facilita o esfregar e esmagar das cascas seja entre os rolos, seja entre os rolos e as paredes do tambor.

As paredes e os fundos do tambor são vazados com furos espaçados, cobertos exteriormente por folhas de ferro finamente perforadas, ou peneiras, destinadas á evacuação das partes lenhosas das cascas moidas.

Um dos munhões do tambor pode ser ôco e ligado a uma alimentação de agua, quando se deseja lavar as materias agnadas para separar o caoutchouc das impurezas que não foram removidas pela acção dos rolos trituradores.

Para facilitar seu transporte, as paredes do tambor podem ser feitas de segmentos desmontaveis conformados de nervuras que os reforçam e augmentam sua rigidez; estas nervuras podem ser feitas com patas de ligação para ligar as juntas. Um dos segmentos pode ser ligado ao segmento adjacente, por charneiras para servir de porta para a introdução dos rolos e das cascas.

A superficie dos rolos pôde ser unida ou ondulada ou ter cavidades dispostas de maneira que as partes salientes de um penetrem nas cavidades do outro.

Nos desenhos annexos que representam a titulo de exemplo duas fôrmas de execução da machina: a fig. 1 é uma elevação de frente de uma machina destinada a ser tocada a mão; a fig. 2 é uma vista de extremidade; a fig. 3 é uma corte vertical por A-A da fig. 1; a fig. 4 é uma elevação de frente de uma machina igual á da fig. 1 destinada a ser movida a motor, estando removido um segmento do tambor, para mostrar a face interna do segmento opposto; a fig. 5 é uma vista de extremidade da machina representada na fig. 4; a fig. 6 é uma vista exterior de um dos funhos do tambor; as figs. 7 e 8 representam as folhas de ferro que guarnecem os fundos, sendo uma dellas vazada com furos e a outra finamente perforada, e a fig. 9 um corte axial por um dos munhões do tambor.

Nestas figuras, *a* é o tambor com isto de segmentos longitudinaes cuos paines são formados de placas ou folhas de ferro onduladas *b* vazadas com furos de cerca de 1 cm de diametro e espaçados um do outro de 3 a 5 cm.

Um ou mais dos segmentos podem ser desprovidos de furos a fim de augmentar a superficie de fricção e esmagamento. Sobre as placas ou folhas de ferro *b* são applicadas exteriormente placas ou folhas de ferro semelhantes e vazadas com numerosos furos finos de cerca de 1 mm de diametro e muito approximados um do outro. Os fundos *d* do tambor são tambem guarnecidos de paines formados de uma placa ou folha de ferro interna e de uma placa ou folha de ferro externa, ambas vazadas como as folhas *b* e *c*. As placas ou folhas de ferro externas podem ser substituidas por peneiras ou telas metallicas. Cada um dos fundos é provido de um manhão *e* ou *f*, trabalhando em mancaes das cadeiras *g*, *g'*, do tambor.

Na fig. 1 o munhão *e* traz exteriormente á cadeira *g*, uma rola de cadeira *h* á qual uma corrente transmite o movimento de rotação communicado a um rodete *k* por volantes com manivelas *i*, *i'*, montados em um eixo *j*, trabalhando em mancaes na cabeça das cadeiras *g*, *g'*; este eixo *j* tem do outro lado do tambor um rodete *k* de cadeira *l*, ficando um rodete *m*, solidario com um volante *n* montado falso sobre o munhão *f* do tambor.

Na fig. 4 os volantes com manivelas são substituidos por pulias fixa e móvel *i*, *i'*, para tocar o tambor a motor. O volante *n* pôde ser construido de maneira a servir de ventilador-aspirador e a cadeira que liga a roda *l* ao rodete *m*, pôde ser cruzada para que o volante gire em sentido contrario ao do tambor.

Como se vê melhor na fig. 10, o munhão *f* traz uma perfuração axial desembocando no interior do tambor *a* e destinada a receber um tubo *o* ligado, por um cano *p* munido de uma torneira *q* a um reservatorio de agua *r* collocado a uma certa altura acima da machina para que a agua chegue sob pressão ao tambor.

No tambor são collocados livremente rolos pesados, de preferencia de aço ou de ferro, tendo quasi o mesmo comprimento que o do interior do tambor e cuja periphéria pôde ser unida, ondulada ou cancelada.

Dépois de ter introduzido cascas no tambor, põe-se este em rotação, os rolos arrastam no sentido da rotação, mais, pelo effeito das ondas agues do tambor, recadem, girando sobre si mesmos, sobre as cascas que esmagam entre elles e contra as paredes do tambor de maneira a pulverisar a parte lenhosa e a destaccar o caoutchouc. Esta parte lenhosa pulverizada escapa-se pelas aberturas das paredes e dos funhos enquanto que o caoutchouc fica no tambor mais ou menos puro, segundo a duração do trabalho.

Querendo-se purificar o mais, introduz-se no tambor, pelo munhão *f*, um jacto de agua que desprehe as impurezas e as arrasta através das paredes. É obvio que a disposição e os detalhes de construção da machina representada nos desenhos, poderão ser grandemente modificados comquanto não se altere o espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. Uma machina para separar do caoutchouc as cascas das plantas caoutchouciferas compreendendo um tambor rotativo, de paredes onduladas, cuos fundos e paredes são furados e no qual são collocados livremente rolos pesados e destinados a esmagar as cascas, introduzida no tambor, quando esse recebe um movimento de rotação em redor do seu eixo, como acima substancialmente descripto.

2. Uma machina segundo a reivindicação 1, caracterizada por serem as paredes e os fundos do tambor formados de folhas de ferro vazadas com furos relativamente grandes, recobertas exteriormente de folhas de ferro vazadas com furos finos, como acima substancialmente descripto e representam os desenhos.

3. Uma machina segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada por serem as paredes do tambor formadas de segmentos desmontaveis, como acima substancialmente descripto e representam os desenhos.

4. Em uma machina segundo a reivindicação 1, um tambor, do qual um dos munhões é ôco ou tubular e ligado a uma alimentação d'agua, como acima substancialmente descripto e representam os desenhos.

5. Uma machina segundo a reivindicação 1, na qual um dos munhões do tambor tem um volante em fôrma de ventilador-aspirador, como acima substancialmente descripto.

6. Uma machina segundo a reivindicação 1, construida, disposta e funcionando como acima substancialmente descripto e representam os desenhos.

Reclamo os beneficios da Convenção Internacional, em virtude de ter sido apresentado um pedido de privilegio, para a mesma invenção, na Repartição Official da França, em 29 de novembro de 1909 (Patente numero 409.771).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — Por procuração *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 27 de julho proximo a 6ª entrada de 10 % ou 20\$ por acção, na thesauraria desta banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manáos, Belém e Santos, e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1911.—
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Apolices mineiras

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 6 do corrente mez, serão pagos, nesta recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E ás segundas-feiras; F a I ás terças-feiras; J a L ás quartas-feiras; M a P ás quintas-feiras; Q a Z e bancos ás sextas-feiras; aos sabbados casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 4 de julho de 1911.—
O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.



Sociedade em commandita, por acções, Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

To dia 2 de julho vindouro em deante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Central n. 144, 2º andar, os juros dos debentures desta sociedade, correspondentes ao 2º coupon.

Outrosim, são convidados os possuidores dos debentures ns. 1.401 a 1.550 a vir receber suas importancias, por terem sido sorteadas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1911.—
O gerente, Antonio Jannuzzi.

Companhia de Formicida Capanema

Convidam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da mesma á rua Visconde de Ihaúma n. 48, primeiro andar, para tomarem conhecimento da quota do rateio e approvação das contas do encerramento da companhia.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1911.—
directoria.

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

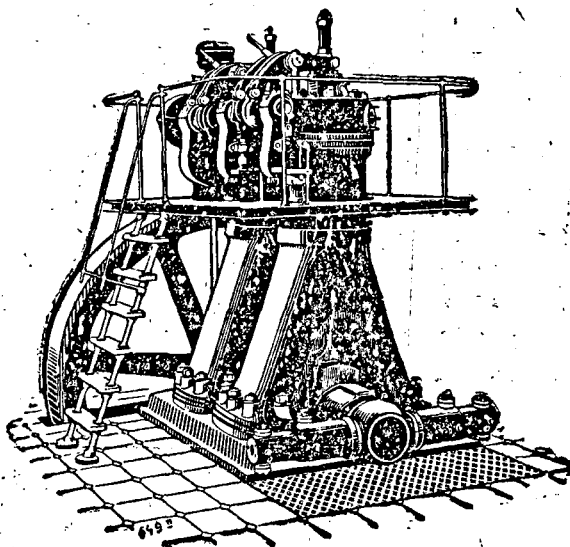
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Motor-Otto Diesel

O mais moderno e economico

GASTO:

180 a 200
grammas de kero-
zene bruto
por cavallo 1 hora
ou 35 a 40 réis



MOTOR OTTO-DIESEL

Grande stock

Nas seguintes machinas:

Para serrarias.
Para marcenarias.
Para carpintarias.
Para officinas mecanicas.
Para padarias.
Para fabricação de gelo.
Motores a kerozene.
Motores a gaz pobre.
Motores para lanchas.
Motores para cinematographos.
Motores para luz electrica.
(Usinas de luz até 2.000 HP).
Transmissões, correia, oleos, graxa, aço, bombas, guinchos, material de estrada de ferro de bitola estreita, etc., etc.

Rua Primeiro de Março, 106
RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL 1.364

Somatose

LIQUIDA FERRUGINOSA

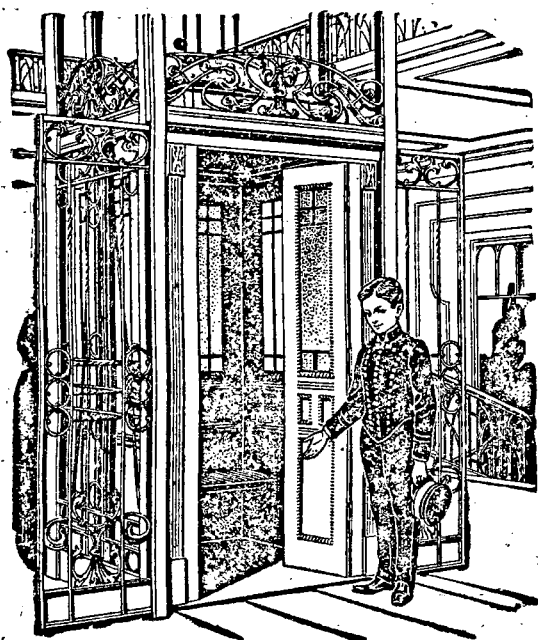
(DOCE)

TONICO SEM RIVAL PARA SENHORAS E MENINAS

que soffrem de chloroses, anemia, transtornos menstruaes, rachitismo, neurasthenia, etc., lactogeneo poderoso.

Encontra-se nas principaes drogarias.

Para informações, dirigir-se a Fred^{co}. Bayer & C., travessa Santa Rita ns. 22 e 24.



BROMBERG & C.^{IA}

CAIXA DO CORREIO N. 1.367 AVENIDA CENTRAL, 9 E 11 TELEPHONE N. 3.642

Elevadores de luxo e de cargas

ASSIM COMO INSTALAÇÕES COMPLETAS DE:

FILIAES
HAMBURGO,
S. PAULO
E BUENOS AIRES

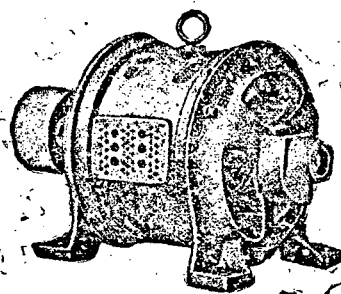
QUAESQUER FABRICAS
Usinas electricas
de força hydraulica, de vapor
de gaz, etc.

FILIAES
PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE
E PELOTAS

ELEVADORES

Grande

Deposito de Material electrico, machinas agricolas, etc., etc.



BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas economicas mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores na Republica — (Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Armazens geraes — Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização da-) por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Ação Penal — (Amplia a) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000

Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

Alfandegas e Mesas de Rend. das (M)..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$300

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Casamento Civil — (Lei do) — Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi característico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro

Rua Direita, 19 — São Paulo

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

215 — 2ª

16:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

216 — 2ª

20:000\$000

Por 1\$600

Depois de amanhã

227 — 1ª

100:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

LIQUIDAÇÃO VENDA RECLAME

Grandes abatimentos em todos os departamentos da

CASA COLOMBO

DE 1 ATÉ 31 DE JULHO

A CASA COLOMBO nesta venda excepcional
offerece ao publico occasião unica de supprir-se de todos os
artigos dos seus departamentos, por preços excepcionaes

INDICAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E ELEVADORES

Camisaria, Chapellaria, Bonneteria, Perfumaria, Brinquedos, Roupas para
cama e mesa — 1º pavimento.

Artigos para senhoras, todas as suas secções — 2º e 3º pavimentos — Ele-
vador 1.

Artigos para meninos e meninas — 4º pavimento — Elevador 1.

Calçados e artigos de viagem — 5º pavimento — Elevador 2.

Roupa feita para homens e roupa por medida — 6º pavimento — Elevador 3.

AVENIDA CENTRAL

E

RUA DO OUVIDOR